PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 001
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 194 / 2022

03/03/22 - 11:02:44

Tipo:1 - **PROCESSO GERAL**

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Requerimento: Solicitação de abertura de processo licitatório para

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: SERGIO HENRIQUE DE ANDRADE - Dep de Obras, Viação e

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - ORLANDO FUZETO, Nº 232

03/03/22

MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 002
LICITAÇÃO

Oficio n°020/2022

SOLICITÇÃO

Venho por meio deste, solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para realizar recapeamento asfáltico em CBUQ total de 11.850,41 m², em anexo encaminho solicitação do responsável técnico, projetos e orçamento.

Itambaracá, 03 de março de 2022.

Sem mais para o momento elevo meus votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

Sergio Henrique de Andrade
Secretário de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 003
LICITAÇÃO

Oficio n°019/2022

SOLICITÇÃO

Venho por meio deste, solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para realizar recapeamento asfáltico em CBUQ total de 11.850,41 m², onde será feito: base a refazer, reperfilamento, recape, passeios, faixa horizontal e limpeza de B.L.

Solicito que especifique no edital que as obras não deverá ser executado nos feriados, domingo e sábado até meio dia e durante a semana em horário comercial das 7:00 as 18:00, pelo motivo da fiscalização onde podemos estar acompanhando todas as etapas e também não gerando transtorno para a população nos finais de semana.

Em anexo encaminho projetos, orçamento, cronograma, memorial descritivo, ART, questionário ambiental, dimensionamento do pavimento e autorização para licitar do órgão responsável pela fiscalização, prioridade n°41 do sistema portal dos municípios.

Itambaracá, 03 de março de 2022.

Sem mais para o momento elevo meus votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
Diretora do Departamento de Serviços Públicos e Obras

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 004
LICITAÇÃO

PARANACIDADE | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

Autorização para Licitação

Município : Itambaracá **Etapa :** 003/2022
Associação : AMUNOP **Escritório Regional :** Escritório Regional de Londrina
Nº Projeto : 28
Descrição : Lote 1 - Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico eplacas de comunicação visual.

Modalidade : Tomada de Preços **Valor Viabilizado : R$** 726.761,14
Nº do Convênio : **Contrato de Empréstimo Nº :** Lote : 1 ==> 0000/0405-5
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Sede do Município.
Indicadores : Lote : 1 ==> Área de Recape 12495,23 m² -
Objeto : Lote : 1 ==> Rua Antônio Giovanni entre a Rua Ana Negrão Vieira e Divisa Seca * Rua Int. Manoel Ribas entre a Rua Joaquim Alves do Vale e a Olímpio Cherubim * Rua Antonio Dias entre a José de Souza Porto e a Mario Teixeira Marinho * Rua José de Souza Porto entre a Antônio Dias e Coronel Batista * Rua João Justino da Fonseca entre a Antônio Dias e a Coronel Batista * Rua Mario Teixeira Marinho entre a Antônio Dias e Interv. Manoel Ribas *

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 005
LICITAÇÃO

PARANACIDADE | SAM | Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Itambaracá **Nº Projeto :** 28 **Lote:** 1
Valor Viab.: R$ 726.761,14

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R$726.761,14, com a seguinte composição financeira: Valor Financiável: R$323.337,74; Contrapartida Municipal: R$213.423,40; montante de SEDU - Transferência Voluntária: R$190.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 01/03/2022

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Augustinho Zucchi
Secretário do Desenv. Urbano e de Obras Públicas

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 006
LICITAÇÃO

INSERIR A LOGO DO MUNICIPIO

MUNICÍPIO :	**ITAMBARACÁ**
OBRA :	**RECAPE DE VIAS URBANAS**

DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

Método DNIT - Murilo Lopes de Souza

Comentários iniciais :

O Estudo do Subleito é um capítulo muito importante para o sucesso do Projeto. Para efetuarmos o dimensionamento das camadas superiores do pavimento, precisamos conhecer a Capacidade de Suporte do subleito, bem como, as cargas que atuarão sobre o mesmo, durante a vida útil da via.

Iniciamos então a definição do Projeto, estudando a solução do subleito.

Primeiro Passo :

Determinar o Indice de Suporte do Subleito

Exitem duas possibilidades para o subleito

a) Quando o Indice de Suporte for maior o igual a 2,00 % : **manter o subleito natural**

b) Quando o Indice de Suporte for **menor** que 2,00 % : **Estudar a solução**

b.1 Podemos remover o subleito e repor com Material de qualidade superior

b.2 Podemos Reforçar o subleito com utilização de ***Geosintéticos / Geogrelhas***
Ou ainda, estudar outras soluções.

obs:- Em todos os casos é necessário primeiramente solucionar a Drenagem do Subleito

Portanto, definida a solução para o Subleito e para a Drenagem, inicamos então o dimensionamento a partir do Índice de Suporte do subleito

I.S	11

Segundo Passo :

Determinar o Volume de Tráfego ..... $N = a.10^{b}$

Com base nos estudos realizados, determinam-se os parâmetros

a = 5.0 e b = 6 Obtendo-se o valor de "N = 5.0 x 10^{6}

Terceiro Passo :

Elaborar as Alternativas para o Projeto do Pavimento :

Com base nos Estudos realizados, na disponibilidade de Materiais na Região, na experiência dos técnicos envolvidos no Projeto e nas Soluções Técnicas de Pavimentação adotadas pelo Município em Projetos anteriores, formulamos as "**Alternativas de Soluções**" para o presente Projeto.

Alternativa 1 :

		I.S	K
Revestimento :	CBUQ -Concreto Betuminoso		2.00
Base :	Brita Graduada	20	1.00
Sub-base :	Brita Graduada	20	1.00
Ref. do Sub leito :	Argila	15	0.71

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 007
LICITAÇÃO

Quarto Passo :

Determinar Tipo e Espessura do Revestimento

Em função do Volume de Tráfego "N" e dos Materiais Disponíveis na Região, escolhemos um Tipo de Revestimento e atribuimos a Espessura do mesmo.

Revestimento: **CBUQ -Concreto Betuminoso** e = **3.00 cm**

Quinto Passo :

Calcular as alturas de Pavimento necessárias acima de cada camada

Em função do Volume de Tráfego "N" e do IS (**Índice de Suporte**) de cada camada, do quadro de alternativas acima

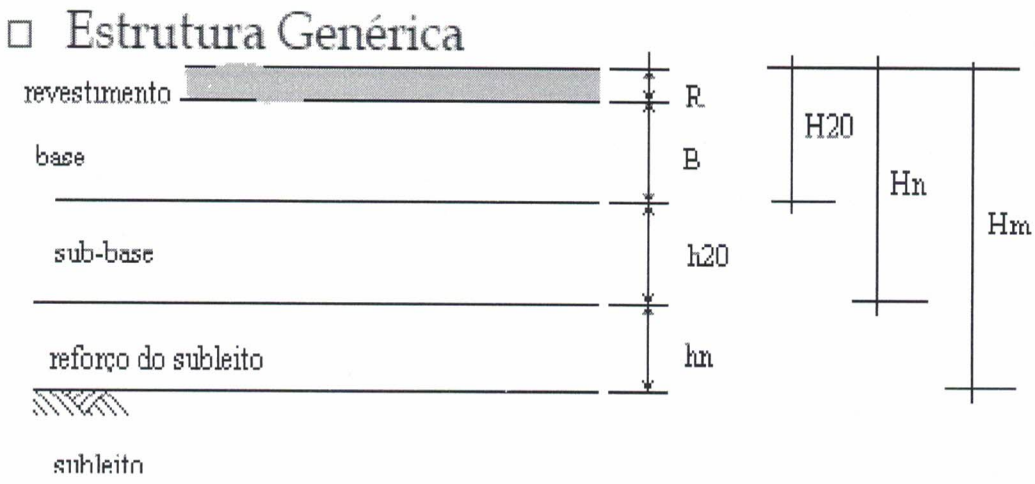

a) Alternativa 1

Temos então : ***altura de pavimento em cm (tiradas do ábaco - ANEXO)***

a) **Revestimento**		**R =**	**3.00**	**cm**	K_R =	**2.00** cm
b) H_{20} **- Sobre a sub-base**	H_{20} =	**H 20 =**	**15.00**	**cm**	K_B =	**1.00** cm
c) H_n **- Sobre o Reforço**	H_n =	**H 15 =**	**0.00**	**cm**	K_{SB} =	**1.00** cm
d) H_m **- Sobre o Subleito**	H_m =	**H 11 =**	**0.00**	**cm**	K_{ref} =	**0.71** cm
CONFERÊNCIA : Hm obtido	H_m =	**obtido**	**21.00**	**cm**		

Uma vez adotada a espessura do pavimento **"R"** , Adotado : **R = 3.00 cm**

calculamos a seguir a espessura mínima para a **BASE ("B")**

$$R.\,K_R + B.\,K_B \geq H_{20}$$

donde, **B** (mín) = **9.00 cm** Adotado : **B = 15.00 cm**

calculamos a seguir a espessura mínima para a Sub-ase (**SB**)

$$R.\,K_R + B.\,K_B + SB.\,K_{SB} \geq H_n$$

donde, **SB** (mín) = **0.00 cm** Adotado : **SB = 0.00 cm**

calculamos a seguir a espessura mínima para o Reforço do Subleito (**SB**)

$$R.\,K_R + B.\,K_B + SB.\,K_{SB} + Ref.\,K_{Ref} \geq H_m$$

donde, **Ref** (mín) = **0.00 cm** Adotado : **Ref = 0.00 cm**

MILAYNE GONCALVES FRANCO:06001074933 Assinado de forma digital por MILAYNE GONCALVES FRANCO:06001074933 Dados: 2022.02.17 14:05:00 -03'00'

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 008
LICITAÇÃO

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

Município:	Itambaracá	**CNPJ:**	76.235.738/0001-08
Projeto:	Recape de Vias Urbanas	**Componente:**	Pavimentação de Vias Urbanas
Prioridade:	41 **Programa** PAM + FDU	**Convênio:**	463/2020
Valor do Repasse:	R$ 190.000,00 + R$ 323.337,74 (FDU)	**Contrapartida:**	R$ 93,051.39
Contato:	Milayne Gonçalves Franco	**CPF:**	060.010.749-33
CAU/CREA:	CREA - PR 176167/D	**Cargo:**	Engenheira Civil
e-mail:	milayne_goncalves@hotmail.com	**Telefone:**	43-998688563

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Execução de recape em vias urbanas em CBUQ, incluindo os serviços preliminares, reperfilagem, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito. ensaios tecnológicos e placa de obra.

Área Pavimentada 11.850.41

No caso de abertura de rua (via nova em terreno limpo):

Área do Terreno	<área (m²)>	Área Construída	<área (m²)>
Matrícula do Terreno	<número da matrícula>	Cartório	<Número do ofício e Comarca>

02. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

		SIM	NÃO
a	O Município possui legislação ambiental? ***Caso afirmativo, informe o número da Lei Municipal***		x
b	Informe as Leis Estaduais e Federais aplicáveis:		
c	O empreendimento necessita de Autorização ou Licença Ambiental? ***Caso afirmativo, informe o número do documento:***		x
d	O empreendimento necessita de PCA/EIA RIMA? ***Caso afirmativo, informe o número do documento:***		x
e	O empreendimento necessita de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV? ***Caso afirmativo, informe o número do documento e legislação municipal pertinente:***		x

2.1 O PROJETO SITUA-SE EM:

		SIM	NÃO
a	Área de manancial de abastecimento de água		x
b	Área de reflorestamento de araucária (espécies com mais de 30 anos)		
c	Área de influência de manguezais		x
d	Área de várzea		
e	Unidades de Conservação		x
f	Encostas com declividade superior a 30%		
g	Áreas de preservação permanente ou APA		x
h	Área de vulnerabilidade social/ambiental por enchentes, desequilíbrios climáticos, área de encosta sujeita a deslizamentos?		
i	Área com indícios de possível contaminação do solo do terreno ou logradouro por descarte de efluentes no solo ou esgoto a céu aberto, manchas no solo, odores de substâncias químicas, alterações na vegetação, ocorrência de animais mortos, vazamento ou derramamento de substâncias químicas, odor de gás e/ou combustível, ou quando nas áreas anexas, ou no próprio imóvel no passado, tiveram atividades como posto de gasolina, armazenamento de resíduos, indústrias poluentes, e similares, atero com entulho? ***Caso afirmativo, justifique quais:***		x

2.2 SISTEMAS/FONTES DE ÁGUA EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Poço individual		x
b	Fonte Superficial individual		x
c	Ligação com rede de abastecimento de água	x	

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 009
LICITAÇÃO

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

2.3 SISTEMAS DE COLETA DE ESGOTO EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Existe rede de esgoto pública com tratamento?	x	
b	Existe fossa Séptica Individual?		x
c	Existe fossa Séptica Coletiva?		x

2.4 SISTEMAS/GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Rede de Galerias de Àguas Pluviais	x	
b	Rede existente suporta novas inclusões?	x	
c	Rede existente está funcionando corretamente? ***Justifique:***	x	
d	Haverá aproveitamento da rede existente no projeto? ***Justifique:***	x	
e	Possui dissipadores de energia (croqui de Localização utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo)	x	
f	Dissipadores existentes estão funcionando corretamente e regularizado ambientalmente? ***Justifique:***	x	

2.5 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Média Tensão	x	
b	Baixa Tensão	x	
c	Captação de Energia Solar		x
d	Micro Sistemas de Energia		x

2.6 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Iluminação Pública Convencional		x
b	Iluminação Pública em LED	x	

2.7 SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMÉSTICOS EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Coleta de Resíduos Domésticos	x	
b	Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos	x	
c	Coleta de Resíduos Sólidos Hospitalares	x	
d	Coleta de Resíduos Perigosos	x	
f	**Frequência de coleta (na área do projeto) e disposição dos resíduos (aterro sanitário/ aterro controlado/ aterro sem controle/ lixão)**		
	Coleta de residuos domestico 3 x na semana, coleta de reciclavel 2 x na semana.		

2.8 OUTRAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O EMPREENDIMENTO

		SIM	NÃO
a	Atividades econômicas ***Descreva:***		
	Serviços domesticos , comercial		
b	População local ***Descreva:***		
	São 200 casas em torno de 4 pessoas por familia a média = 800 pessoas.		
c	Possui vegetação nativa?		x
d	Presença de animais silvestres?		x
e	Necessidade de contenção de processos erosivos?		x
f	Possui área de bota-fora/ empréstimo, aprovado pelo orgão ambiental municipal?		x
	Insira o croqui de localização do bota fora/empréstimo utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo		

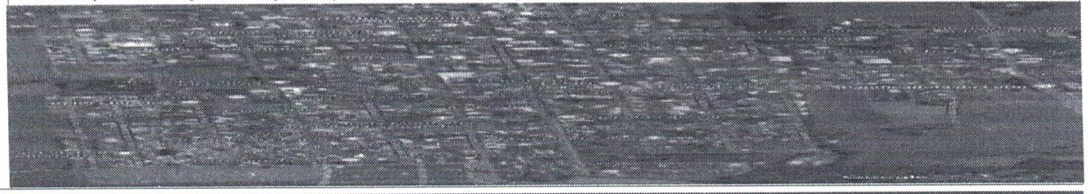

3. IMPACTO AMBIENTAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 010
LICITAÇÃO

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

		SIM	NÃO
a	Requer desmate? ***Caso afirmativo, especifique as áreas:***		x
b	Gera resíduos sólidos? ***Caso afirmativo, especifique os tipos e volumes:***		x
c	Requer movimentação de terras? ***Caso afirmativo, especifique o volume:***		x
d	Qual impacto da obra na qualidade dos recursos ambientais existentes:		
e	Modificações do uso do solo		x
f	Favorecimento de dispersão de vegetação exótica		x
g	Assoreamento de rios		x
h	Contaminação de águas subtrrâneas e superficiais		x

4. IMPACTOS SOCIAIS/ECONÔMICOS

		SIM	NÃO
a	Haverá aumento de renda regional, local e das arrecadações públicas?		x
b	Impacto positivo da obra na saúde, segurança e bem estar da população?	x	
c	Valorização imobiliária do entorno?	x	
d	Incentivo ao Turismo Regional?	x	
e	Há sítios arqueológicos e históricos? ***Justifique:***		x
f	Haverá transtornos aos moradores diretamente afetado? ***Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes***		x
g	Alteração no sistema viário e tráfego local? ***Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes***		x
h	Poluição sonora? (equipamentos, maquinários) ***Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes***		x
i	Alteração na qualidade do ar, solos e recursos hídricos em função da instalação do canteiro? ***Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes***		x

5. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO AOS IMPACTOS AMBIENTAIS

a	Quanto a alteração da qualidade ambiental dos solos (contaminação com óleos lubrificantes, combustíveis ou outros produtos químicos, coleta de lixo existente, coleta de esgoto residencial). ***Descreva como irá ocorrer:***
	Coleta de lixo é realizada 3 vezes na semana e reciclavel 2 x, nessa área não contemprodutos quimicos e oleos.
b	Quanto a poluição atmosférica (controle de velocidade de veículos, manutenção dos veículos). ***Descreva como irá ocorrer:***
	Transito leve nessa região, sendo mais carros e motos.
c	Quanto a alteração da qualidade dos recursos hídricos (coleta de lixo e esgoto residencial, drenagem superficial, uso de pavimentos permeáveis). ***Descreva como irá ocorrer:***
	Coleta do lixo é feito diaramente, foi feito extensão de rede para melhor atender a drenagem, após o recape será feito acompanhamento para preservação da pavimentação.
d	Quanto a supressão de vegetação (arborização no entorno do empreendimento) ***Descreva como irá ocorrer:***
	Arborização é feita atraves do projeto de arborização que temos vigente no municipio.

5.1. OUTRAS CARACTERÍSTICAS

6. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO (utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 011
LICITAÇÃO

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

Itambaracá , 17 de fevereiro de 2022

Eu, Engenheira Civil abaixo assinado(a), representante do Município Itambaracá neste processo, DECLARO para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, e que para o preenchimento e a emissão do presente Parecer Técnico foi realizada visita 'in loco' na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar possíveis infraestruturas existentes, e de justificar os serviços previstos no projeto. Por ser expressão da

MILAYNE GONCALVES FRANCO:06001074933 Assinado de forma digital por MILAYNE GONCALVES FRANCO:06001074933 Dados: 2022.02.17 14:12:57 -03'00'

Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA - PR 176167/D

Atesto para os devidos fins, que foram consideradas exclusivamente as informações repassadas pelo Município, presentes neste Relatório Técnico, certificadas pelo representante do Município, na Declaração acima assinada, e que, atendem aos critérios de elegilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

João Henrique Machado
Analista de Desenvolvimento Municipal
CREA PR 18756/D

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 012
LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA E JUSTIFICATIVA PARA CONTRAPARTIDA ACIMA DO PERMITIDO PELA LDO/2021

Declaro, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual vigente, que o (a) Município de ITAMBARACÁ/PR dispõe, no orçamento do exercício de 2022, do montante de R$ 536.761,14, sendo R$ 323.337,74 referente ao contrato de empréstimo 4055 (SFM) e R$ 213.423,40 de recursos próprios do Município para participar a título de contrapartida da prioridade nº**41.**

Declaro, ainda, que os recursos de responsabilidade do (a) Secretaria Municipal de Viação, obras e serviços públicos serão comprometidos por meio da rubrica orçamentária:

05.003.15.451.0022.1.140- Atividade Infraestrutura Urbana
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01000- Recursos Ordinários Livres

Esclareço, ainda, que o valor da contrapartida está acima do limite máximo estabelecido na LDO/2021, mas necessário para a viabilização da execução do objeto e legalmente permitido, em virtude do que estabelece o parágrafo 2º do art. 75 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019. Na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, este proponente se compromete pela sua integralização, durante a vigência do convênio.

ITAMBARACA / Pr., aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA

DER janeiro 2021 (Ligantes novembro/2021)

Anexo

ESCRITORIO REGIONAL
SUBPROJETO PAVIMENAÇÃO
PROTOCOLO
ARQ Nº
LOCAL
BDI (%) - BETUMES 15.28%
BDI (%) - SERVIÇOS 21.04%
ENSAIOS (%)

cartilha | cartilha | cartilha

Anexo | Anexo

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	Itambaracá	SAM	28
Projeto:	Pavimentação de Vias Urbanas (Recape em CBUQ)	LOTE	01
Local da Obra:	Diversas Ruas Do Município		

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI	UD	ORÇAMENTO APROVADO QUANT	UNIT	Paranacidade (R$)	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**												**2,120.95**
COMPOSIÇÃO1	Orçacivil	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.				1752.27	1752.27	**2120.95**	un	1.00	2,120.95	2,120.95	2,120.95	
2		**TERRAPLENAGEM**												**7,155.03**
501000	DER	Escarificação e remoção revestimento primário - = 1970,22 * 0,15 (ESPESSURA)	2.00	1.8000	5.13	4.00	9.13	**11.05**	m3	295.54	11.05	3,265.72	3,265.72	
520200B	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 2ª Cat.	4.00	1.5000	6.38	4.50	10.88	**13.16**	m3	295.54	13.16	3,889.31	3,889.31	
3		**BASE / SUB-BASE**												**48,010.03**
511100A	DER	Regularização compac.subleito 100% PN -				2.81	2.81	**3.40**	m2	1,970.22	3.40	6,698.75	6,698.75	
530200A	DER	Bica Corrida	67.00	2.2000	96.60	76.62	173.22	**209.67**	m3	197.03	209.67	41,311.28	41,311.28	
4		**REVESTIMENTO**												**610,647.07**
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)				0.50	0.50	**0.61**	m2	10,525.01	0.61	6,420.26	6,420.26	
560400A	DER	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	taxa CM-30	0.0012		0.33	0.33	**0.40**	m2	1,970.22	0.40	788.09	788.09	
589100A	DER mat	Fornecimento de CM-30 - imprimação	421.00	1.0000	244.67	6642.53	6571.10	**7953.66**	ton	2.36	7,953.66	18,770.64	18,770.64	
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0.0005		0.23	0.23	**0.28**	m2	12,495.23	0.28	3,498.66	3,498.66	
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	421.00	1.0000	244.67	3537.50	3613.83	**4374.18**	ton	6.25	4,374.18	27,338.63	27,338.63	
570000A	DER	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas) **Rua João Justino da Fonseca 1 cm**	taxa CAP	0.0500	49.02	141.35	190.37	**230.42**	ton	31.12	230.42	7,170.67	7,170.67	
589000H	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	360.00	1.0000	237.41	5118.89	5112.70	**6188.42**	ton	1.56	6,188.42	9,653.94	9,653.94	
570000B	DER	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas) - **RECAPE TOTAL EXCETO A RUA ANTONIO GIOVANNI**	taxa CAP	0.0500	49.02	141.35	190.37	**230.42**	ton	880.70	230.42	202,930.89	202,930.89	
589000I	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	360.00	1.0000	237.41	5118.89	5112.70	**6188.42**	ton	44.04	6,188.42	272,538.02	272,538.02	
570000B	DER	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas) - **DA RUA ANTONIO GIOVANNI 4 CM**	taxa CAP	0.0500	49.02	141.35	190.37	**230.42**	ton	85.75	230.42	19,758.52	19,758.52	
589000I	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	360.00	1.0000	237.41	5118.89	5112.70	**6188.42**	ton	4.29	6,188.42	26,548.32	26,548.32	
570000B	DER	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas) - **RECUPERAÇÃO DA BASE 1 CM**	taxa CAP	0.0500	49.02	141.35	190.37	**230.42**	ton	28.23	230.42	6,504.76	6,504.76	
589000I	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	360.00	1.0000	237.41	5118.89	5112.70	**6188.42**	ton	1.41	6,188.42	8,725.67	8,725.67	
5		**MEIO-FIO E SARJETA**												**1,812.60**
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	25.00	0.0982	1.86	39.74	41.60	**50.35**	m	36.00	50.35	1,812.60	1,812.60	
6		**SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO**												**23,874.53**
100576B	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos				1.65	1.65	**2.00**	m2	590.47	2.00	1,180.94	1,180.94	
603900C	DER	Lastro de Brita	67.00	1.5000	65.87	107.99	173.86	**210.43**	m3	17.71	210.43	3,727.58	3,727.58	
605000C	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)			0.46	23.21	23.67	**28.65**	m2	590.47	28.65	16,916.97	16,916.97	
605000K	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2				423.21	423.21	**512.26**	un	4.00	512.26	2,049.04	2,049.04	
7		**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**												**9,410.32**
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				23.70	23.70	**28.69**	m2	328.00	28.69	9,410.32	9,410.32	
10		**DRENAGEM**												**844.50**
633000B	DER	Limpeza e desobstrução de bueiros simples				69.77	69.77	**84.45**	m	10.00	84.45	844.50	844.50	
11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)**												**22,886.11**
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito				**116.98**	116.98	**141.59**	un	2.00	141.59	283.18	283.18	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base				**116.98**	116.98	**141.59**	un	2.00	141.59	283.18	283.18	
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso				**78.64**	78.64	**95.19**	un	19.00	95.19	1,808.61	1,808.61	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				**141.66**	141.66	**171.47**	un	18.00	171.47	3,086.46	3,086.46	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				**82.87**	82.87	**100.31**	un	18.00	100.31	1,805.58	1,805.58	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				**67.53**	67.53	**81.74**	un	18.00	81.74	1,471.32	1,471.32	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa				**110.45**	110.45	**133.69**	un	18.00	133.69	2,406.42	2,406.42	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica				**4850.20**	4850.20	**5870.68**	gb	2.00	5,870.68	11,741.36	11,741.36	
		PREÇO GLOBAL										**726,761.14**	**726,761.14**	**726,761.14**

3726,715

0,86

Maiane Gonçalves Franco
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/PR 176167/D

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FOLHA 013

PAM SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - **SEDU**

PAVIMENTAÇÃO

Município:	**Itambaracá**	**SAM**	**28**	**Edital no Município**		**Procedimento prévio**		**Início previsto da Obra**		**Convênio**		**Repasse do Concedente**		**190,000.00**	**26.14%**
Projeto:	**Pavimentação de Vias Urbanas**	**LOTE nº**	**1**	**Data**	**17/02/2022**	**Dias**	**70**	**Data**	**08/05/2022**	**nº**	**463/2020**	**Contrapartida do Proponente**		**536,761.10**	**73.86%**
Quantidade:		**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**										**Valor Total**		726,761.10	100.00%

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N 5	PARCELAS (%) 1	2	3	4	5									TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
	Data Início		8/5/22	8/6/22	9/7/22	9/8/22	9/9/22										
	Data Fim		7/6/22	8/7/22	8/8/22	8/9/22	9/10/22										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		40	30	25	5										**2,120.95**	0.29
2	TERRAPLENAGEM		30	30	30	10										**7,155.03**	0.98
3	BASE / SUB-BASE		10	30	30	25	5									**48,010.03**	6.61
4	REVESTIMENTO			15	30	30	25									**610,647.07**	84.02
5	MEIO-FIO E SARJETA			25	35	35	5									**1,812.60**	0.25
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO			5	40	30	25									**23,874.53**	3.29
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			10	35	35	20									**9,410.32**	1.29
10	DRENAGEM		25	30	30	15										**844.50**	0.12
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		7	21	27	28	17									**22,886.11**	3.15
	TOTAIS	**TOTAIS**														726,761.14	100

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)

ITEM				PARCELAS 1	2	3	4	5								Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R$	221.80	166.35	138.62	27.72									4	554.49	0.08%
1C		CONTRAPARTIDA	R$	626.58	469.94	391.62	78.32									4	1,566.46	0.22%
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R$	561.17	561.17	561.17	187.06									4	1,870.57	0.26%
2C		CONTRAPARTIDA	R$	1,585.34	1,585.34	1,585.34	528.45									4	5,284.46	0.73%
3T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R$	1,255.15	3,765.44	3,765.44	3,137.86	627.57								5	12,551.45	1.73%
3C		CONTRAPARTIDA	R$	3,545.86	10,637.57	10,637.57	8,864.64	1,772.93								5	35,458.58	4.88%
4T	REVESTIMENTO	TESOURO	R$		23,946.58	47,893.16	47,893.16	39,910.96								4	159,643.85	21.97%
4C		CONTRAPARTIDA	R$		67,650.48	135,300.96	135,300.96	112,750.80								4	451,003.22	62.06%
5T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R$		118.47	165.86	165.86	23.69								4	473.88	0.07%
5C		CONTRAPARTIDA	R$		334.68	468.55	468.55	66.94								4	1,338.72	0.18%
6T	SERVÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R$		312.08	2,496.64	1,872.48	1,560.40								4	6,241.61	0.86%
6C		CONTRAPARTIDA	R$		881.65	7,053.17	5,289.88	4,408.23								4	17,632.92	2.43%
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R$		246.02	861.06	861.06	492.04								4	2,460.18	0.34%
7C		CONTRAPARTIDA	R$		695.01	2,432.55	2,432.55	1,390.03								4	6,950.14	0.96%
8T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R$															
8C		CONTRAPARTIDA	R$															
9T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R$															
9C		CONTRAPARTIDA	R$															
10T	DRENAGEM	TESOURO	R$	55.20	66.23	66.23	33.12									4	220.78	0.03%
10C		CONTRAPARTIDA	R$	155.93	187.12	187.12	93.56									4	623.72	0.09%
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R$	418.82	1,256.47	1,615.47	1,675.30	1,017.14								5	5,983.21	0.82%
11C		CONTRAPARTIDA	R$	1,183.20	3,549.61	4,563.78	4,732.81	2,873.49								5	16,902.90	2.33%
T	TOTAIS	TESOURO	R$	2,512.13	30,438.80	57,563.65	55,853.62	43,631.81									190,000.01	26.14%
C		CONTRAPARTIDA	R$	7,096.91	85,991.40	162,620.66	157,789.73	123,262.42									536,761.13	73.86%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R$	9,609.04	116,430.21	220,184.31	213,643.35	166,894.23									726,761.14	100.00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R$	1.32%	16.02%	30.30%	29.40%	22.96%									726,761.14	100.00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R$	1.32%	17.34%	47.64%	77.04%	100.00%									OK	OK

Resp. Técnico:

Assinatura: MILAYNE GONCALVES FRANCO:06001074933 Assinado de forma digital por MILAYNE GONCALVES FRANCO:06001074933 Dados: 2022.02.17 14:06:38 -03'00'

Prefeito: MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN:54743206987 Assinado de forma digital por MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN:54743206987 Dados: 2022.02.17 15:15:57 -03'00'

Assinatura:

data:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 014 FISCALIZAÇÃO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
17202208048540 15

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO

1. Responsável Técnico

MILAYNE GONÇALVES FRANCO

Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL

RNP: **1718277202**
Carteira: **PR-176167/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ** CNPJ: **76.235.738/0001-08**
AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06
PREFEITURA CENTRO - ITAMBARACA/PR 86375-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 01/02/2022
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ANTÔNIO GIOVANINI, S/
VIAS CENTRO - ITAMBARACA/PR 86375-000
Data de Início: 01/02/2022 **Previsão de término:** 01/12/2022 **Coordenadas Geográficas:** -23,012589 x -50,406507

AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, S/N
VIAS CENTRO - ITAMBARACA/PR 86375-000
Data de Início: 01/02/2022 **Previsão de término:** 01/12/2022 **Coordenadas Geográficas:** -23,019972 x -50,406715

RUA ANTÔNIO DIAS, S/N
S/N CENTRO - ITAMBARACA/PR 86375-000
Data de Início: 01/02/2022 **Previsão de término:** 01/12/2022 **Coordenadas Geográficas:** -23,022594 x -50,407449

RUA MARIO TEIXEIRA MARINHO, S/N
VIAS CENTRO - ITAMBARACA/PR 86375-000
Data de Início: 01/02/2022 **Previsão de término:** 01/12/2022 **Coordenadas Geográficas:** -23,022523 x -50,40736

RUA JOÃO JUSTINO DA FONSECA, S/N
VIAS CENTRO - ITAMBARACA/PR 86375-000
Data de Início: 01/02/2022 **Previsão de término:** 01/12/2022 **Coordenadas Geográficas:** -23,023166 x -50,407259

RUA JOSÉ DE SOUZA PORTO, S/N
VIAS CENTRO - ITAMBARACA/PR 86375-000
Data de Início: 01/02/2022 **Previsão de término:** 01/12/2022 **Coordenadas Geográficas:** -23,023612 x -50,407057

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	11850,41	M2
[Elaboração de orçamento] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	11850,41	M2
[Ensaio] *de ensaio*	1,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Itambaracá, 15 de Fevereiro de 2022
Local data

MILAYNE GONÇALVES FRANCO - CPF: 060.010.749-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - CNPJ: 76.235.738/0001-08

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 **Registrada em : 15/02/2022** **Valor Pago: R$ 88,78** **Nosso número: 2410101720220804854**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 016
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO
SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

OBRA: **Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas com CBUQ**

PROPRIETÁRIO: **Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR**

LOCAL: **Ruas João Justino da Fonseca, José de Souza Porto, Antônio Dias e Av Interventor Manoel Ribas.**

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

i. **Do Objeto:**

Recapeamento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo todos os serviços descritos nesse memorial descritivo, onde em síntese inclui desde os serviços de usinagem até o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação.

ii. **A Prefeitura poderá:**

a. Impugnar, mandar demolir e refazer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, bem como em desacordo com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização.

b. Analisar o uso da similaridade dos produtos especificados em memorial descritivo, mediante consulta, durante a elaboração da proposta, no entanto, no momento da aplicação do referido material a contratante averiguará sua qualidade a fim de legalmente autorizar a utilização dele.

iii. **Segurança e Higiene do Trabalho:**

Os serviços obedecerão ao disposto no Decreto Lei nº. 229 de 26 de fevereiro de 1967 (Constituição das Leis do Trabalho), legislação complementar e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 art. 70 e 71.

iv. **Responsabilidade e Garantia:**

a. Caberá a contratada inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade dos trabalhos a serem executados, bem como por quaisquer danos causados a Contratante.

b. A contratada se obriga a responder, integral e exclusivamente, pelos danos que por ventura venham causar a terceiros, quer os resultantes de atos ou fatos dos empregados, operários, terceiros ou subempreiteiros, inclusive, a violação de patentes, as infrações de trânsito ou de leis e regulamentos,

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 017
LICITAÇÃO

cabendo-lhes promover a sua custa à defesa das intimações que venha a ser recebidas.

v. **Limpeza da Obra e Retirada de Entulho:**

Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra, para evitar acúmulo de restos de materiais no canteiro, bem como periodicamente todo o entulho proveniente de demolições e limpeza deverá ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente, obedecendo as normas da Prefeitura Local.

Fica a cargo da contratada a remoção (carga e transporte) de todo entulho para local determinado pela Prefeitura.

1. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

1.1. PINTURA DE LIGAÇÃO

1.1.1. OBJETIVO:

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição da imprimação asfáltica ligante, auxiliar de ligação ou pintura de cura, em obras de recapeamento asfáltico da Prefeitura Municipal de Itambaracá – PR.

1.1.2. DEFINIÇÃO:

Imprimação asfáltica ligante que consiste na aplicação de película de material asfáltico sobre uma camada do pavimento, base coesiva ou camada asfáltica, visando promover a aderência desta superfície com outra camada de revestimento asfáltico subsequente.

1.1.3. MATERIAL

1.1.3.1. Emulsão Asfáltica:

Na imprimação asfáltica ligante podem ser aplicados os seguintes materiais asfálticos, emulsão catiônica de ruptura rápida RR-1C.

Todo o carregamento de emulsão asfáltica que chegar a obra deve apresentar por parte do fabricante ou distribuidor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente a data de fabricação, ou no dia de carregamento para

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 018
LICITAÇÃO

transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias.

Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância do transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

1.1.3.2. Taxa de Aplicação:

A definição do teor asfáltico é obtida experimentalmente, no canteiro de obra, variando a taxa de aplicação em função da superfície que irá receber a imprimação. A emulsão deve ser diluída de forma que a taxa de ligante residual seja de 0,3 a 0,51/m², para um consumo de material de 0,4 a 0,7 l/m².

A taxa de aplicação da emulsão, definida em projeto, deve ser ajustada experimentalmente em campo e aprovada pela fiscalização.

A água empregada na diluição deve ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis ou matéria orgânica e outras substâncias nocivas.

1.1.4. EQUIPAMENTO

Antes do início dos serviços todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR.

Os equipamentos necessários para execução da imprimação ligante ou auxiliar de ligação compreendem as seguintes unidades:

a) Depósitos de material asfáltico, com sistema completo, com bomba de circulação, e que permitam, quando necessário, aquecimento adequado e uniforme; devem ter capacidade compatível com o consumo da obra no mínimo para um dia de trabalho;

b) Vassouras rotativas mecânica, trator de pneus e vassouras manuais;

c) Jato de ar comprimido ou sopradores de ar;

d) Caminhão distribuidor de emulsão asfáltica, com sistema de aquecimento, bomba de pressão regulável, barra de distribuição circular plena e dispositivos de regulagem horizontal e vertical, bicos de distribuição calibrados para aspersão em leque, tacômetros, manômetros e termômetros de fácil leitura, e mangueira de operação manual para aspersão em lugares inacessíveis a barra. Durante o decorrer da obra deve-se manter controle constante de todos os dispositivos do equipamento espargidor;

e) Caminhão tanque irrigador de água.

1.1.5. EXECUÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 019
LICITAÇÃO

Antes da aplicação da imprimação asfáltica deve-se proceder à limpeza da superfície, que deve ser executada com emprego de vassouras mecânicas rotativas ou manuais, jato de ar comprimido, sopradores de ar ou, se necessário, lavagem. Devem ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada.

O material asfáltico não deve ser distribuído com temperatura ambiente abaixo de 10ºC, em dias de chuva ou sob o risco de chuva.

A temperatura de aplicação do material asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade; deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento.

As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 100 segundos, Saybolt Furol.

No caso de aplicação do ligante asfáltico em bases ou sub-bases cimentadas, solo cimento, concreto magro etc., a superfície da base deve ser ligeiramente umedecida.

A distribuição do material asfáltico não pode ser iniciada enquanto a temperatura necessária a obtenção da viscosidade adequada a distribuição não for atingida e estabilizada. Para emulsões modificadas por polímero a temperatura não deve ultrapassar 60ºC.

Aplica-se, em seguida, o material asfáltico, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade especificada no projeto e ajustada experimentalmente no campo e de maneira uniforme. O ligante deve ser aplicado de uma vez, em toda a largura da faixa a ser tratada.

Durante a aplicação, devem ser evitados e corrigidos imediatamente o excedente ou falta de ligante.

Deve-se empregar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, executando a imprimação da adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego.

Após a aplicação, o ligante asfáltico deve permanecer em repouso até que se verifiquem as condições ideais de cura ou ruptura, de acordo com a natureza e tipo do material asfáltico empregado.

Cabe a contratada a responsabilidade de manter dispositivo eficiente de controle do tráfego, de forma a não permitir a circulação de veículos sobre a área imprimada antes de completada a cura ou ruptura.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 020
LICITAÇÃO

1.1.5.1. Abertura ao tráfego:

A imprimação ligante não deve ser submetida a ação direta das cargas e da abrasão do trânsito. No entanto, a fiscalização poderá, a seu critério e excepcionalmente, autorizar o trânsito sobre as imprimações ligante, depois de verificadas as condições de cura e ruptura.

1.2. REVESTIMENTO EM CBUQ (espessura = 3 cm).

1.2.1. OBJETIVO

Definir os critérios que orientam a produção, execução, aceitação e medição de concreto betuminoso usinado a quente em obras de recapeamento asfáltico da Prefeitura Municipal de Itambaracá – PR.

A Rua João Justino da Fonseca contará com reperfilamento de 1,00 cm e recapeamento de 3,00 cm

A Rua Antônio Giovanini irá receber revestimento de 4 cm.

1.2.2. DEFINIÇÃO

Execução de capa asfáltica em Concreto Betuminoso Usinando a Quente –CBUQ- **Faixa "D"** conforme a especificação **DER-PR- ES-P 21-17,** aplicada com vibro acabadora mecânica e compactada com rolo liso e de pneus na espessura de 3,0 cm, conforme indicado na relação de trechos e no projeto, o **teor de ligante 5,0** através do ensaio de **Marshall** fornecido pela usina considerada no orçamento. Densidade adotada 2,53 ton/m³.

Concreto betuminoso é uma mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas. É composta de agregado graduado, cimento asfáltico modificados ou não por polímeros, e se necessário, material de enchimento, filer, e melhorador de adesividade, espalhada e compactada a quente. O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento, camada de ligação, binder, regularização ou reforço estrutural do pavimento.

1.2.3. MATERIAIS

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 021
LICITAÇÃO

Os materiais constituintes do concreto asfáltico são: agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento, filer, ligante asfáltico, e melhorador de adesividade, se necessário.

Os materiais utilizados devem satisfazer às normas pertinentes e às especificações aprovadas pelo DER/PR. Devem também ser executados ensaios tecnológicos em conformidade com a legislação e normas do DNIT, os quais devem ser apresentados como documentação obrigatória para liberação da última medição do referido objeto.

1.2.3.1. Cimento Asfáltico:

Podem ser empregados cimentos asfálticos do tipo:

CAP 50-70 classificação por penetração, atendendo ao especificado no regulamento técnico ANP nº. 3/2005 de 11/07/2005 da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP; à especificação que estiver em vigor na época de sua utilização.

Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante ou distribuidor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação, ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias.

Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

1.2.3.1.1. **Agregado Graúdo:**

Deve constituir-se por pedra britada ou seixo rolado britado, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve atender aos seguintes requisitos:

- Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50%, conforme NBR NM 51;
- Admitem-se excepcionalmente agregados com valores com índice de desgaste Los Angeles superior a 50% se:
  - Apresentarem comprovadamente desempenho satisfatório em utilização anterior; a degradação do agregado após a compactação Marshall, com ligante ID, e sem ligante ID, determinada conforme método DNER ME 401, deve apresentar

    valores IDml = 5% e IDm = 8%.
- Quando obtidos por britagem de pedregulhos, 90% em massa dos fragmentos retidos na peneira nº. 4, de 4,8mm, devem apresentar no mínimo uma face fragmentada pela britagem;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 022
LICITAÇÃO

- Índice de forma superior a 0,5 e partículas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 6954;
- Os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores a 12% quando submetidos a avaliação da durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos, conforme DNER ME 089.

1.2.3.1.2. **Agregado Miúdo:**

Pode constituir-se por areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Deve apresentar partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve ser atendido, ainda, o seguinte requisito:

- O equivalente de areia conforme NBR 12052 da mistura dos agregados miúdos, deve ser igual ou superior a 55%.

1.2.3.1.3. **Material de Enchimento – Fíler:**

O material de enchimento deve ser de natureza mineral finamente dividido, tal como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinzas volantes etc., conforme DNER EM 367. Na aplicação, o fíler deve estar seco e isento de grumos. A granulométrica a ser atendida deve obedecer aos limites estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 – Granulométrica do Fíler
Peneira de Malha Quadrada
ASTM Mm % em Massa, Passando
n° 40 0,42 100
n° 80 0,18 95 – 100
n° 200 0,075 65 – 100

1.2.3.2. Composição da Mistura:

A faixa granulométrica a ser empregada deve ser selecionada em função da utilização prevista para o concreto betuminoso. Caso a mistura asfáltica seja utilizada como camada de rolamento, deve-se conferir especial atenção à seleção da granulometria de projeto, tendo em vista a obtenção de rugosidade que assegure adequadas condições de segurança ao tráfego.

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos apresentados nas tabelas 2, 3 e 4 da EP-P00/27 do DER/PR.

1.2.4. EQUIPAMENTOS

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 023
LICITAÇÃO

Antes do início da execução dos serviços todo o equipamento deve ser examinado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR.

Os equipamentos básicos para execução dos serviços de concreto betuminoso são compostos das seguintes unidades:

1.2.4.1. Caminhão para Transporte da Mistura:

Os caminhões tipo basculante para o transporte do concreto asfáltico devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal hidratada (3:1), de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. Não é permitida a utilização de produtos susceptíveis à dissolução do ligante asfáltico, como óleo diesel, gasolina etc. As caçambas devem ser providas de lona para proteção da mistura.

1.2.4.2. Equipamento para Distribuição e Acabamento:

O equipamento de espalhamento e acabamento deve constituir-se de vibro - acabadoras, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto.

As vibro - acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim e devem possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção. As vibro - acabadoras devem estar equipadas com alisadores e devem ser equipadas com sistema de vibração que permita pré-compactação na mistura espalhada.

No início da jornada de trabalho, a mesa deve estar aquecida, no mínimo, à temperatura definida pela especificação para descarga da mistura asfáltica.

1.2.4.3. Equipamento para Compactação:

O equipamento para a compactação deve constituir-se por rolos pneumáticos com regulagem de pressão e rolo metálico liso, tipo tandem.

Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 0,25 MPa a 0,84 MPa. É obrigatória a utilização de pneus calibração uniformes, de modo a evitar marcas indesejáveis na mistura compactada.

O rolo metálico liso tipo tandem deve ter massa compatível com a espessura da camada.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 024
LICITAÇÃO

O emprego dos rolos lisos vibratórios pode ser admitido desde que à frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço.

O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura de forma que está atinja o grau de compactação exigido, enquanto está se encontrar em condições de trabalhabilidade.

1.2.4.4. Ferramentas, Equipamentos e Acessórios:

Devem ser utilizados, complementarmente, os seguintes equipamentos e ferramentas:

- Soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compactação de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais;
- Pás, garfos, rodos e ancinhos para operações eventuais;
- Vassouras rotativas, compressores de ar para limpeza da pista;
- Caminhão tanque irrigador para limpeza de pista.

1.2.5. EXECUÇÃO

1.2.5.1. Condições Gerais:

Em alguns trechos será refeito a base onde consiste em demolição do pavimento, regularização e compactação da sub-base, material granular espessura de 10 cm de material britado, imprimação, pintura de ligação e CAP os trechos que serão feitos estão com hachura de cor vermelha nos projetos deve atentar as especificações básicas DER/PR ES-P 07/05, DER/PR ES-P 05/18, DER/PR ES-P 01/05.

Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a10 ºC.

A camada de brita graduada simples será composta por mistura de produtos de britagem de rocha sã que ao serem enquadradas em uma faixa granulométrica contínua, que corretamente compactada assegura a esta camada estabilidade e durabilidade.

Dará inicio com a demolição do pavimento existe aonde será realizada a recuperação da base. A superfície a receber a camada de base de brita graduada deve estar totalmente concluída, perfeitamente limpa, isenta de pó, lama e demais agentes prejudiciais, desempenada e com as declividades do projeto, além de ter recebido prévia aprovação por parte da fiscalização. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados antes da distribuição da brita graduada.

A espessura da camada individual acabada deve ser de 15cm. Não sendo permitida a execução de camadas de base de brita graduada em dias de chuva.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 025
LICITAÇÃO

A compactação deve evoluir até que se obtenha o grau de compactação igual ou superior a 100% em relação à massa específica aparentemente seca máxima, obtido no ensaio de compactação, conforme NBR 7182 (Solo ensaio de Compactação) na energia modificada.

A imprimação da camada de brita graduada deve ser realizada após a conclusão da compactação com emulsão asfáltica.

1.2.5.1.2- Imprimação

Consiste em uma pintura com aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base granular concluída, antes da execução do revestimento betuminoso, objetivando:

Conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser imprimada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

1.2.5.1.3 Perfilhamento (João Justino da Fonseca)

As camadas estimadas de CBUQ – Faixa (D) neste projeto está especificada nas pranchas do Projeto de Pavimentação contendo espessura de **1,50 cm** para perfilhamento, e serão aplicadas nas áreas demonstradas no Projeto de Recapeamento.

A composição da mistura deverá ser desenvolvida pela construtora, a qual deverá satisfazer os requisitos e tolerâncias de granulometria e percentuais de ligante a faixa solicitada em projeto e conforme normativa DNIT 031/2006.

O cimento asfáltico a ser empregado e o CAP-50/70.

As medições serão calculadas em toneladas, tendo como base às espessuras e larguras do projeto, considerando-se a densidade do material empregado, em média **2,53 t/m³.**

Não será permitida a execução dos serviços, em dias de chuva. Todo o carregamento do ligante betuminoso que chegar à obra deverá apresentar certificado de análise além de trazer indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre refinaria e o canteiro de serviço.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 026
LICITAÇÃO

1.2.5.2. Preparo da Superfície:

A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura.

A imprimação ou pintura de ligação deve ser executada, obrigatoriamente, com a barra espargidora, respeitando os valores recomendados para taxa de ligante. Somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso pode ser utilizada a caneta. A imprimação deve formar uma película homogênea e promover condições adequadas de aderência quando da execução do concreto betuminoso

Quando a imprimação ou a pintura de ligação não tiverem condições satisfatórias de aderência, nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da mistura.

No caso de desdobramento da espessura total de concreto asfáltico em duas camadas, a pintura de ligação entre estas pode ser dispensada se a execução da segunda camada ocorrer logo após a execução da primeira.

O tráfego de caminhões, para início do lançamento do concreto asfáltico, sobre a pintura de ligação só é permitido após o rompimento definitivo e cura do ligante aplicado.

1.2.5.3. Produção do Concreto Betuminoso:

O concreto asfáltico deve ser produzido em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado. A usina deve ser calibrada, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura.

A carga dos caminhões deve ser feita de maneira a evitar segregação da mistura dentro da caçamba, 1º na frente, 2º na traseira e 3º no meio.

O início da produção na usina só deve ocorrer quando todo o equipamento de pista estiver em condições de uso, para evitar a demora na descarga na acabadora que pode acarretar diminuição da temperatura da mistura, com prejuízo da compactação.

1.2.5.4. Transporte do Concreto Asfáltico:

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado da usina ao local de aplicação, em caminhões basculantes, atendendo ao especificado no item 4.2 para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 027
LICITAÇÃO

As caçambas dos veículos devem ser cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais, da eventual contaminação por poeira e, especialmente, evitar a perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte. As lonas devem estar bem fixadas na dianteira para não permitir a entrada de ar entre a cobertura e a mistura.

O tempo máximo de permanência da mistura no caminhão é dado pelo limite de temperatura estabelecido para aplicação da massa na pista.

1.2.5.5. Distribuição da Mistura:

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados, conforme especificado no item 4.3.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato pela adição manual da mistura, seu espalhamento deve ser efetuado por meio de ancinhos ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço. A mistura deve apresentar textura uniforme, sem pontos de segregação.

1.2.5.6. Compactação da Mistura:

A rolagem tem início logo após a distribuição do concreto asfáltico. A fixação da temperatura de rolagem condiciona-se à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como regra geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica pode suportar, temperatura esta fixada experimentalmente para cada caso.

A prática mais frequente de compactação de misturas asfáltica densas usinadas a quente contempla o emprego combinado de rolos pneumáticos de pressão regulável e rolo metálico liso tipo tandem, de acordo com as seguintes premissas:

a) inicia-se a rolagem com uma passada com rolo liso;

b) logo após, a passada com rolo liso, inicia-se a rolagem com uma passada do rolo pneumático atuando com baixa pressão;

c) à medida que a mistura for sendo compactada e houver consequente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas com o rolo pneumático, com incremento gradual da pressão;

d) o acabamento da superfície e correção das marcas dos pneus deve ser feito com o rolo tandem, sem vibrar;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 028
LICITAÇÃO

e) a compactação deve ser iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista;

f) cada passada do rolo deve ser recoberto na seguinte, em 1/3 da largura do rolo;

g) durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção ou inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado, ainda quente;

h) as rodas dos rolos devem ser ligeiramente umedecidas para evitar a aderência da mistura; nos rolos pneumáticos, devem ser utilizados os mesmos produtos indicados para a caçamba dos caminhões transportadores; nos rolos metálicos
lisos, se for utilizada água, esta deve ser pulverizada, não se permitido que escorra pelo tambor e acumule- se na superfície da camada.

i)
A compactação através do emprego de rolo vibratório de rodas lisas, quando necessário, deve ser testada experimentalmente na obra, de forma a permitir a definição dos parâmetros mais apropriados à sua aplicação, como o número de coberturas, frequência e amplitude das vibrações. As condições de compactação da mistura exigidas anteriormente permanecem inalteradas.

1.2.5.7. Juntas:

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar condições de acabamento adequadas, de modo que não sejam percebidas irregularidades nas emendas.

No reinício dos trabalhos, deve-se realizar a compactação da emenda com o rolo perpendicular ao eixo, com 1/3 do rolo sobre o pano já compactado e os outros 2/3 sobre a massa recém aplicada.

1.2.5.8. Abertura ao tráfego:

A camada de concreto asfáltico recém-acabada deve ser liberada ao tráfego somente quando a massa atingir a temperatura ambiente.

2 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Deverá ser executada integralmente pela CONTRATADA em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, conforme as indicações de projeto.

2.1 A sinalização horizontal deverá ser executada com tinta à base de resina acrílica, conforme a NBR-11862, na espessura de 0,60mm (úmida) com a aplicação de

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 029
LICITAÇÃO

microesfera de vidro tipo drop-on I-B e II-A (NBR-6831), conforme a especificação **DER-PR-ES-OC03-05**

3. Construção de Calçadas

3.1 Execução

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto, a remoção da camada superficial será de 10 cm.

A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada.

A regularização de base para calçamento é feita de colchão de Brita/Pó de Pedra e espessura de 5,0 cm.

Será executado calçada em concreto com FCK=20 MPa, traço 1:2,7:3.

3.2 Juntas

Segundo a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento, ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio.

3.3 Lançamento e Acabamento

Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,50m.

O acabamento é feito com uma desempenadeira comum de madeira. Não é necessário fazer um alisamento da superfície. Com uma colher de pedreiro, enchem-se as falhas existentes junto às fôrmas ou removem-se os excessos.

"Os passeios devem ser revestidos com material de grande resistência à abrasão, antiderrapantes, principalmente quando molhados, confortáveis aos pedestres e que não permitam o acúmulo de detritos e águas pluviais." (NBR 12255).

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 030
LICITAÇÃO

4 JUSTIFICATIVA E DETALHES TÉCNICOS

4.1. Justificativa Recapeamento Asfáltico

A pavimentação asfáltica, como qualquer estrutura, sofre desgastes causados por fenômenos climáticos, ação do tempo, e, claro, pela própria rodagem de veículos. Torna-se necessária, periodicamente, a realização de serviços visando a conservação ou reparo da malha de asfalto.

4.2. Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)

Está intervenção é a melhor, e por consequência objeto desse memorial descritivo, opção de produto e serviços aplicado, onde a necessidade se dá quando o pavimento apresenta um desgaste superficial com o desprendimento importante de parte do revestimento, necessitando de uma camada asfáltica corretiva e protetora, melhorando as condições de rolamento e prolongando a vida útil do pavimento. Sendo assim a melhor alternativa para via com fluxo controlado intenso de veículos, e por consequência, opção para aplicação em todas as vias contidas nesse memorial.

Abaixo, é possível visualizar a seção transversal de um pavimento tipo, bem como o detalhe das camadas constituintes desse recapeamento asfáltico, desde o pavimento existente, camada de emulsão ligando RR-1C e aplicação do CBUQ com espessura de 3,00 cm compactado, já especificados anteriormente.

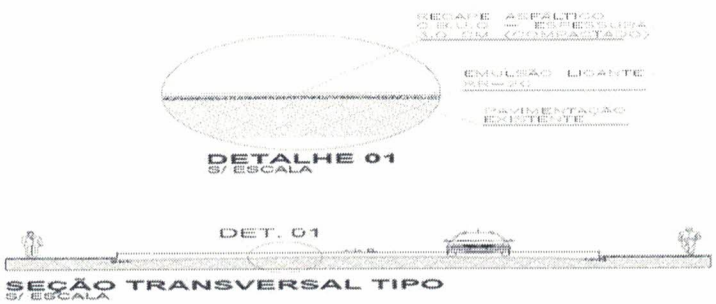

Imagem 01. Detalhe e Seção Transversal Tipo.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 031
LICITAÇÃO

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser executado e apresentado os ensaios tecnológicos em conformidade com a legislação e normas do DNIT, através de laudo de controle tecnológico do material aplicado (CBUQ), para liberação da medição.

Vale frisar, que a obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações descritas no corpo desse memorial descritivo. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços executados.

Itambaracá, 14 de fevereiro de 2022.

MILAYNE GONCALVES FRANCO:06001074933

Assinado de forma digital por MILAYNE GONCALVES FRANCO:06001074933
Dados: 2022.02.17 15:07:16 -03'00'

Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA PR – 176167/D

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

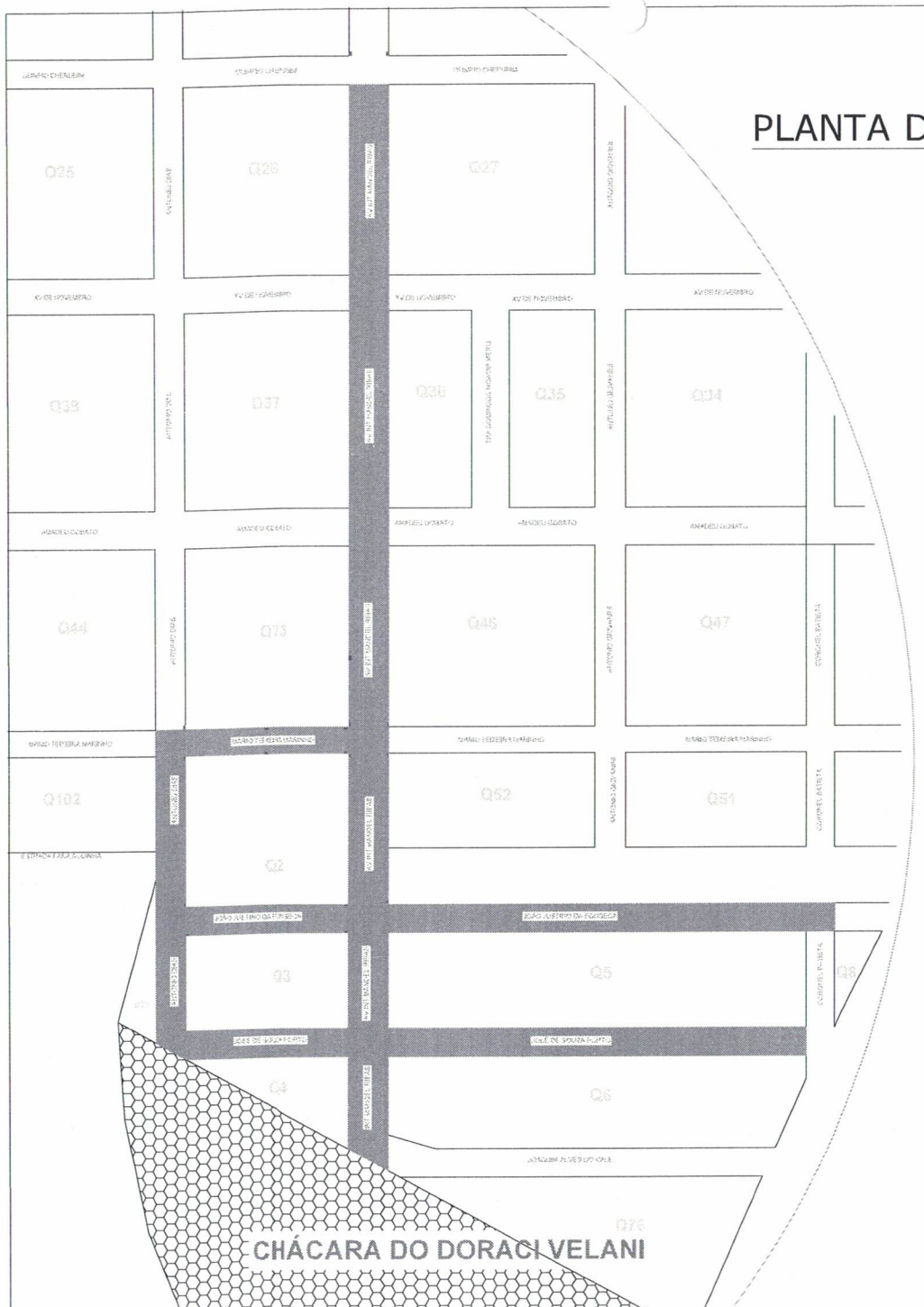

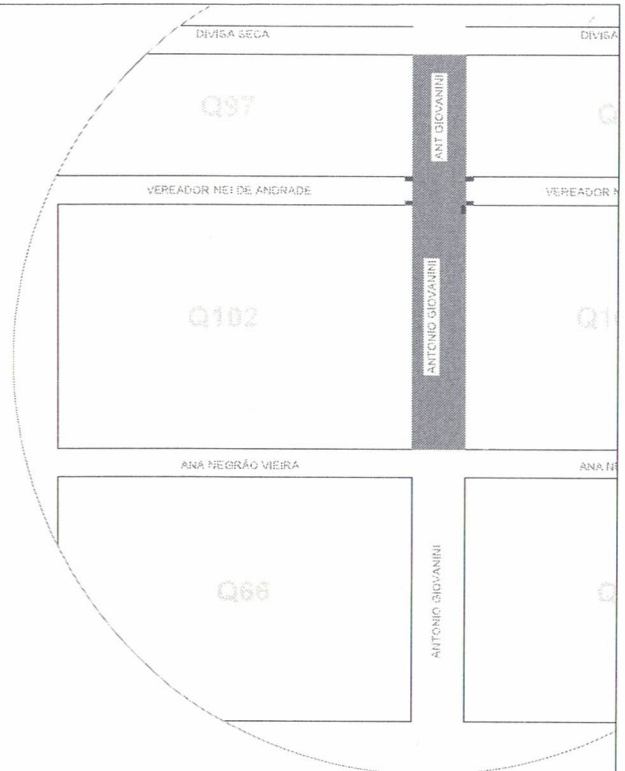

TRECHOS DE RECAPEAMENTO EM CBUQ

BOCAS DE LOBOS EXISTENTES

Projeto de Recapeamento Asfáltica CBUQ

-LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

OBRA: Recape em CBUQ

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

LOCAL: Ruas: João Justino da Fonseca, José de Souza Porto, Mario Teixeira Marinho, Interventor Manoel Ribas, Antonio Giovanini, Antonio Dias.

ÁREA TOTAL

Reperfilamento faixa F ..... 1.234,34 m²

Recapeamento em CBUQ ..... 11.650,41 m²

Base a Recuperar ..... 1.957,30 m²

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico: Milayne Gonçalves Nogas
Engenheira Civil
CREA/PR- 175676/D

Folha 01/07

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
CNPJ 76.235.738/0001-08
082

PLANTA DE DETALHAMENTO

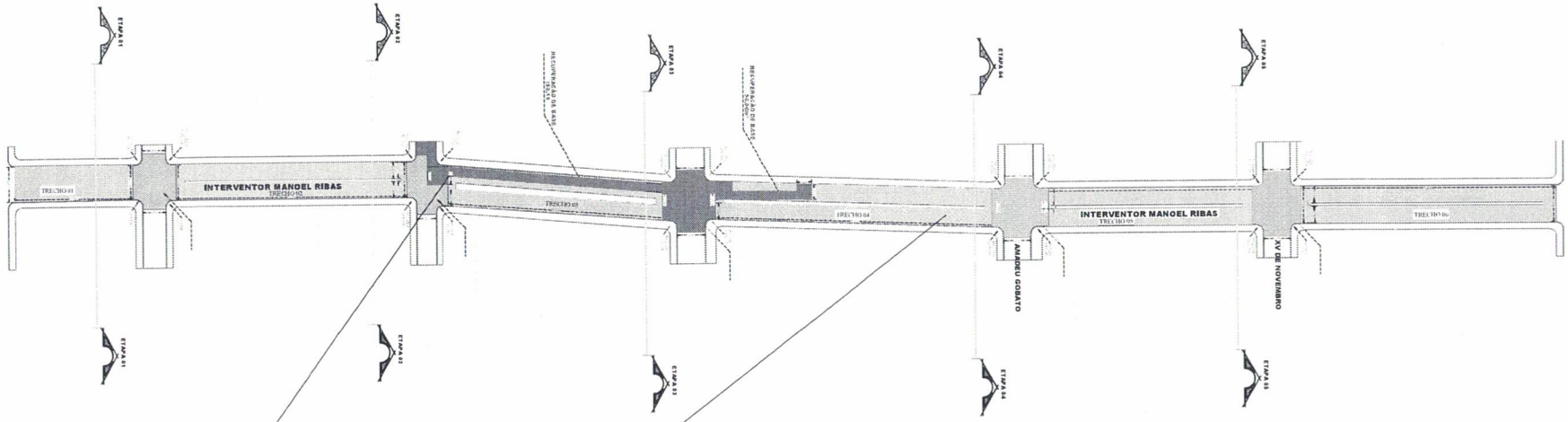

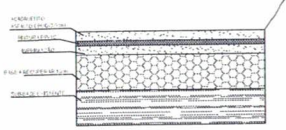

DETALHE CAMADA BASE A RECUPERAR 10 cm
SEM ESCALA

BASE A RECUPERAR - 536,19 m²

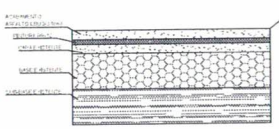

DETALHE CAMADA DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ
SEM ESCALA

RECAPEAMENTO EM CBUQ 3,00 cm -

TABELA DE ÁREAS				
DESCRIÇÃO	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA DO CANTEIRO	ÁREA M²
Rua Interventor Manoel Ribas				
TRECHO 1 SEM CANTEIRO	10,68m	38,42m		410,32m²
TRECHO 2 C/ CANTEIRO	10,80m	71,88m	desconto 57,50	718,80m²
TRECHO 3 C/ CANTEIRO	11,70m	66,74m	desconto 90,81	666,65m²
TRECHO 4 C/ CANTEIRO	11,61m	85,61m	desconto 108,54	885,39m²
TRECHO 5 C/ CANTEIRO	11,59m	63,46m	desconto 63,67	671,83m²
TRECHO 6 S/ CANTEIRO	11,30m	77,93m		880,61m²
ÁREA DE CRUZAMENTO/ ESCAPE 1				202,00m²
ÁREA DE CRUZAMENTO/ESCAPE 2				146,00m²
ÁREA DE CRUZAMENTO/ESCAPE 3				260,00m²
ÁREA DE CRUZAMENTO/ESCAPE 4				262,00m²
ÁREA DE CRUZAMENTO/ESCAPE 5				234,00m²
Total Tabela 1				5.337,60m²

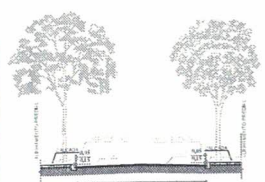

DETALHE ETAPA 1 CORTE TRANSVERSAL

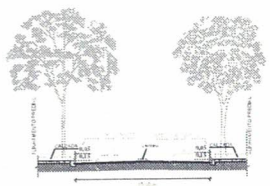

DETALHE ETAPA 2 CORTE TRANSVERSAL

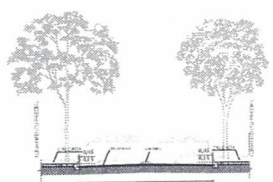

DETALHE ETAPA 3 CORTE TRANSVERSAL

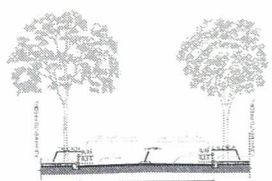

DETALHE ETAPA 4 CORTE TRANSVERSAL

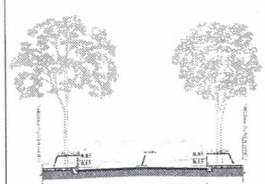

DETALHE ETAPA 5 CORTE TRANSVERSAL

Projeto de Recapeamento Asfáltica CBUQ

-LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

OBRA: Recape em CBUQ

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

LOCAL: Ruas: João Justino da Fonseca, José de Souza Porto, Mario Teixeira Marinho, Interventor Manoel Ribas, Antonio Giovanini, Antonio Dias.

ÁREA TOTAL
Reperfilamento faixa F ..... 1.234,34 m²
Recapeamento em CBUQ ..... 11.650,41 m²
Base a Recuperar ..... 1.957,30 m²

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico: Milayne Gonçalves Fabrin
Engenheira Civil
CREA/PR- 175167/D

PREF. MUNIC. ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

033
folha
02/07

PLANTA DE DETALHAMENTO

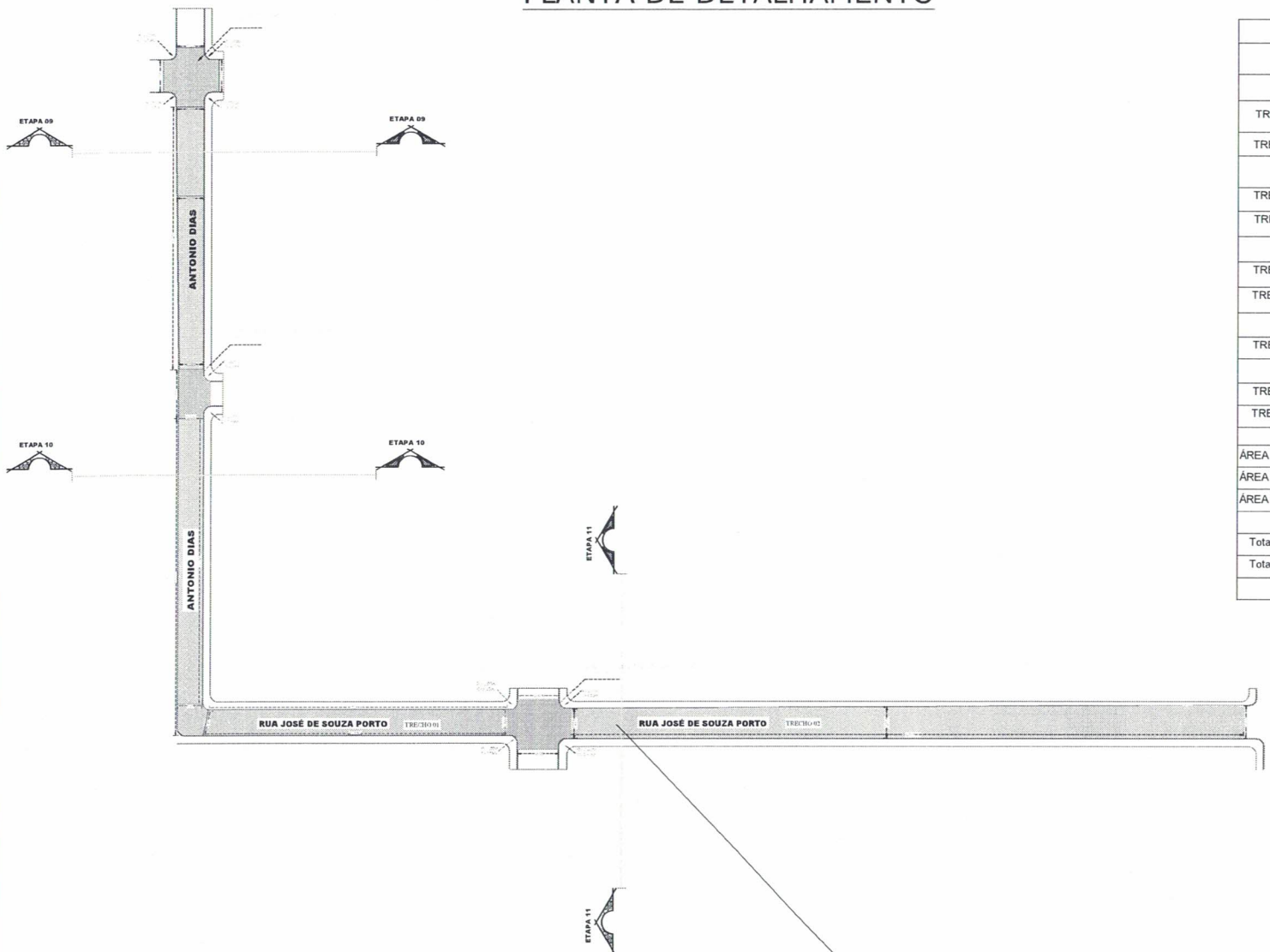

TABELA DE ÁREAS			
DESCRIÇÃO	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA M²
Rua João Justino da Fonseca			
TRECHO 1	6,20m	88,70m	549,94m²
TRECHO 2	6,03m	204,70m	1.234,34m²
Rua José de Souza Porto			
TRECHO 1	6,50m	79,28m	515,32m²
TRECHO 2	7,97m	174,79m	1.393,07m²
Rua Antonio Dias			
TRECHO 1	6,51m	81,51m	530,63m²
TRECHO 2	6,99m	67,64m	472,80m²
Rua Mario Teixeira Marinho			
TRECHO 1	8,22m	85,79m	705,19m²
Rua Antonio Giovanini			
TRECHO 1	6,72m	61,05m	410,26m²
TRECHO 2	6,90m	35,69m	246,26m²
Área de Escape e Cruzamento			
ÁREA DE CRUZAMENTO/ESCAPE 6			174,00m²
ÁREA DE CRUZAMENTO/ESCAPE 7			100,00m²
ÁREA DE CRUZAMENTO/ESCAPE 8			181,00m²
Total Tabela 2			5.337,60m²
Total Tabela 1			6.512,81m²
		Total:	11.850,41m²

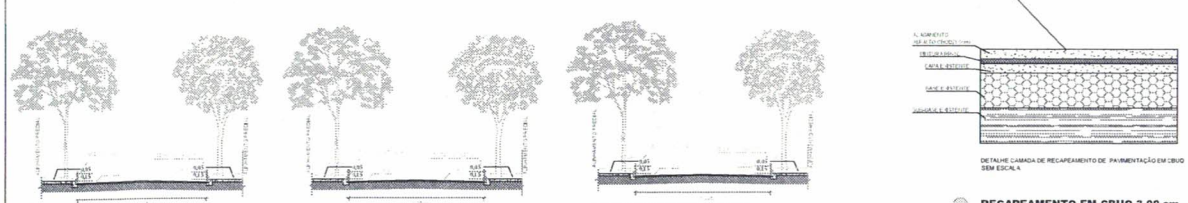

Projeto de Recapeamento Asfáltica CBUQ

-LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

OBRA: Recape em CBUQ

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

LOCAL: Ruas: João Justino da Fonseca, José de Souza Porto, Mario Teixeira Marinho, Interventor Manoel Ribas, Antonio Giovanini, Antonio Dias.

ÁREA TOTAL
Reperfilamento faixa F ..... 1.234,34 m²
Recapeamento em CBUQ ..... 11.850,41 m²
Base a Recuperar ..... 1.957,30 m²

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico: Milayne Gonçalves Fraga
Engenheira Civil
CREA/PR- 175167/D

Folha 03/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

PLANTA DE DETALHAMENTO

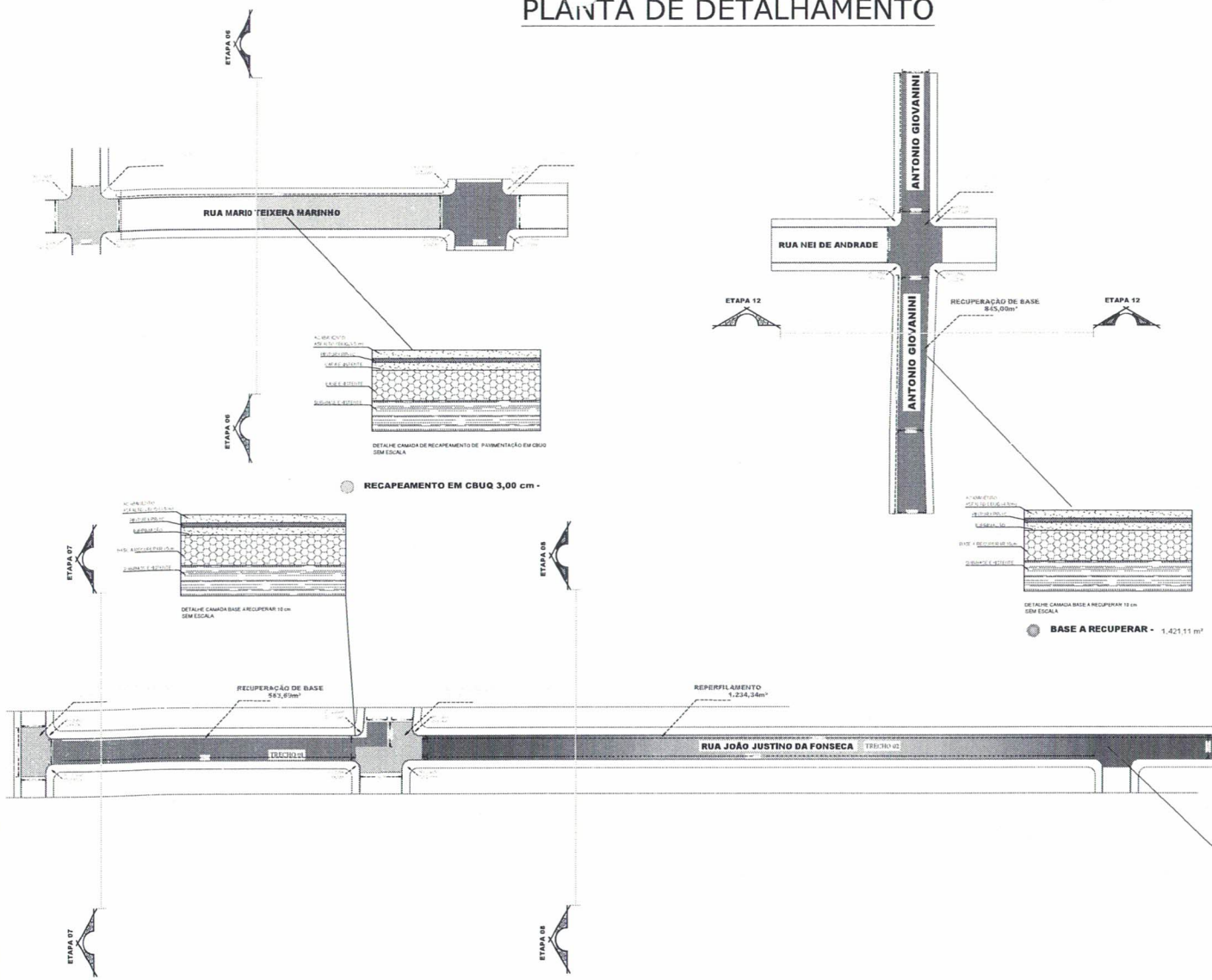

TABELA DE ÁREAS			
DESCRIÇÃO	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA M²
Rua João Justino da Fonseca			
TRECHO 1	6,20m	88,70m	549,94m²
TRECHO 2	6,03m	204,70m	1.234,34m²
Rua José de Souza Porto			
TRECHO 1	6,50m	79,28m	515,32m²
TRECHO 2	7,97m	174,79m	1.393,07m²
Rua Antonio Dias			
TRECHO 1	6,51m	81,51m	530,63m²
TRECHO 2	6,99m	67,64m	472,80m²
Rua Mario Teixeira Marinho			
TRECHO 1	8,22m	85,79m	705,19m²
Rua Antonio Giovanini			
TRECHO 1	6,72m	61,05m	410,26m²
TRECHO 2	6,90m	35,69m	246,26m²
Área de Escape e Cruzamento			
ÁREA DE CRUZAMENTO/ESCAPE 6			174,00m²
ÁREA DE CRUZAMENTO/ESCAPE 7			100,00m²
ÁREA DE CRUZAMENTO/ESCAPE 8			181,00m²
Total Tabela 2			5.337,60m²
Total Tabela 1			6.512,81m²
		Total:	11.850,41m²

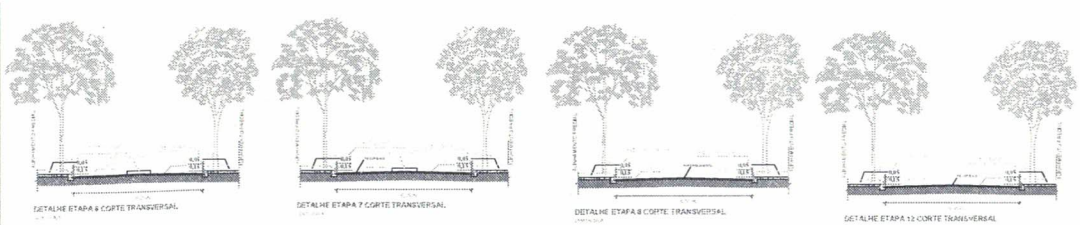

Projeto de Recapeamento Asfáltica CBUQ

-LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

OBRA: Recape em CBUQ

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

LOCAL: Ruas: João Justino da Fonseca, José de Souza Porto, Mario Teixeira Marinho, Interventor Manoel Ribas, Antonio Giovanini, Antonio Dias.

ÁREA TOTAL
Reperfilamento faixa F ..... 1.234,34 m²
Recapeamento em CBUQ ..... 11.850,41 m²
Base a Recuperar ..... 1.957,30 m²

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico: Mikayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR- 176167/D

Folha 04/07

PREF. MUN. ITAMBARACÁ

PLANTA DE SINALIZAÇÃO E DRENAGEM EXISTENTE

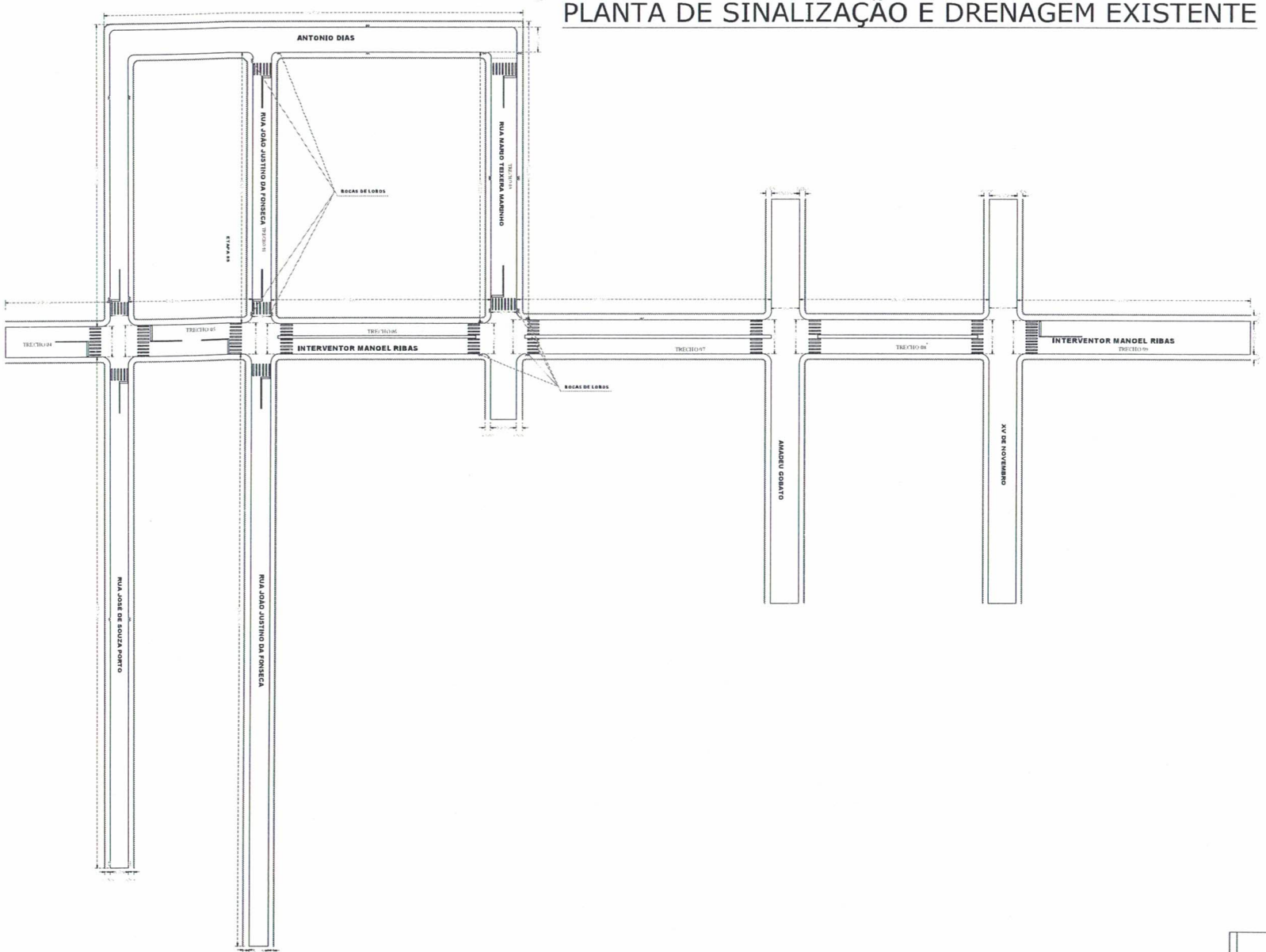

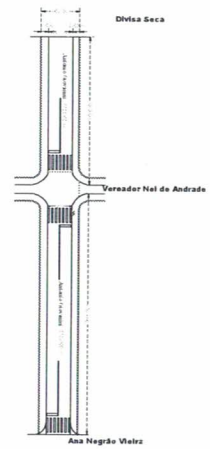

Boca de Lobo 22 un.

Sinalização horizontal 328 m²

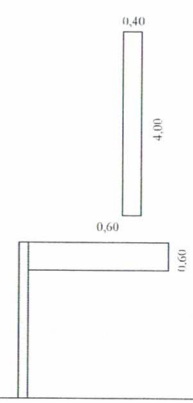

Projeto de Recapeamento Asfáltica CBUQ

-LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

OBRA: Recape em CBUQ

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

LOCAL: Ruas: João Justino da Fonseca, José de Souza Porto, Mario Teixeira Marinho, Interventor Manoel Ribas, Antonio Giovanini, Antonio Dias.

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico:
Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR- 176167/D

ÁREA TOTAL
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ..... 328,0 m²
BOCA DE LOBO ..... 22 un

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FISCALIZAÇÃO
Fls. 86

Folha 05/07

RAMPAS E MEIO-FIO

RAMPA DE ACESSIBILIDADE 4 UN

MEIO-FIO 36m linear

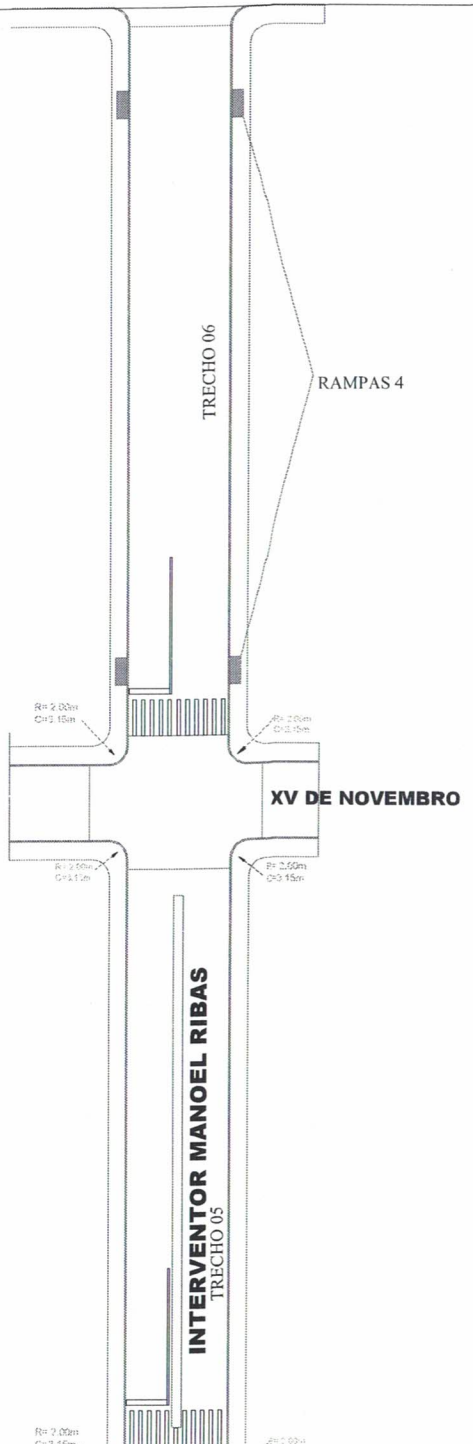

Camada de concreto armado 5 cm FCK=20 MPa

Camada de Pedrisco

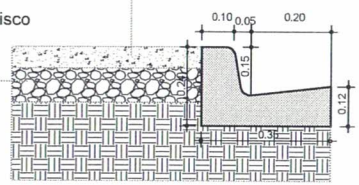

DETALHAMENTO DE GUIA

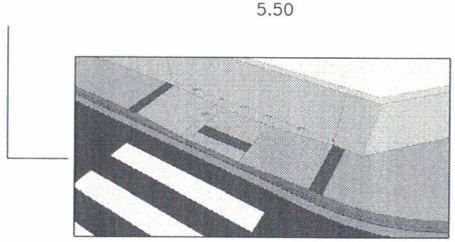

DETALHAMENTO DE RAMPA - MODELO 06 DA PLANILHA

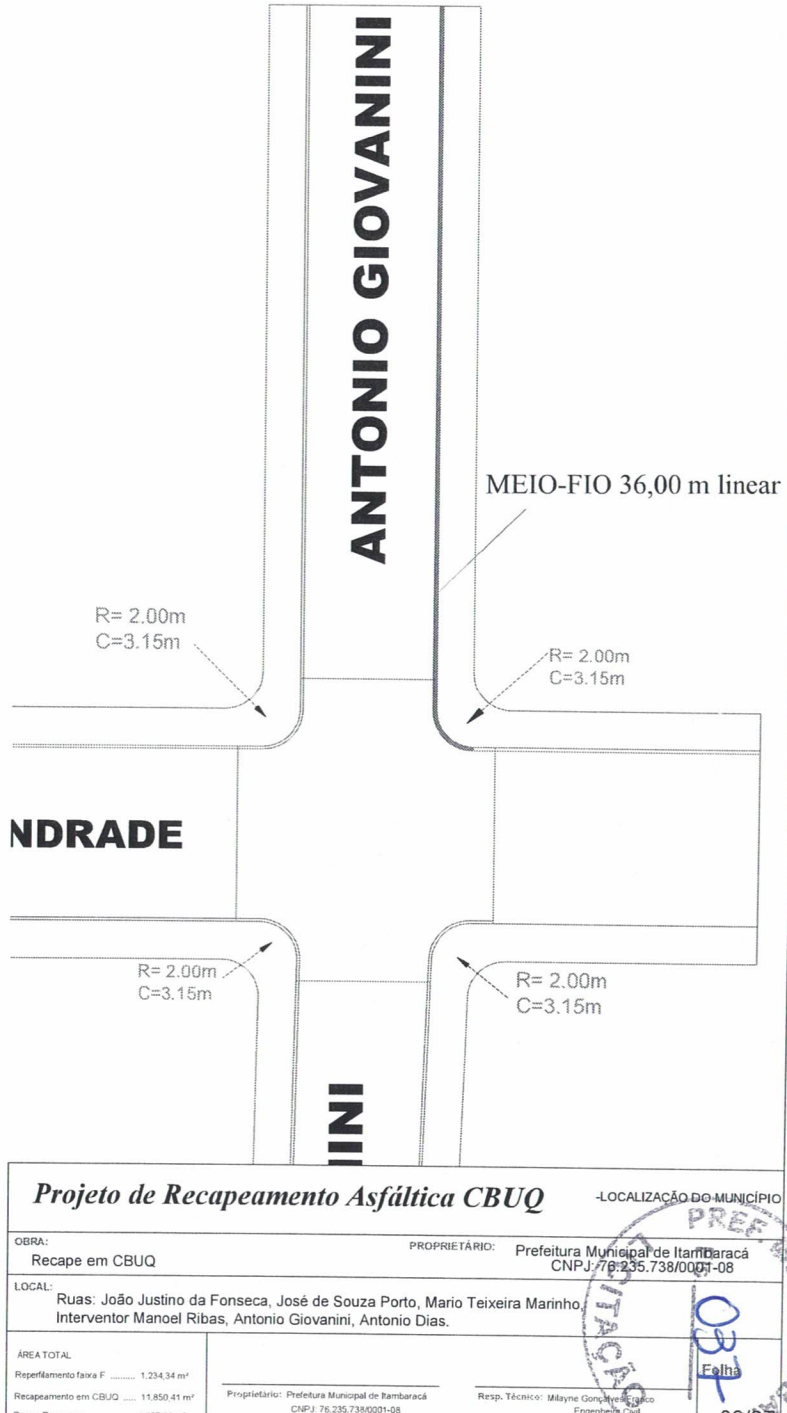

Projeto de Recapeamento Asfáltica CBUQ

-LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

OBRA: Recape em CBUQ

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

LOCAL: Ruas: João Justino da Fonseca, José de Souza Porto, Mario Teixeira Marinho, Interventor Manoel Ribas, Antonio Giovanini, Antonio Dias.

ÁREA TOTAL

Reperfilamento faixa F ..... 1.234,34 m²

Recapeamento em CBUQ ..... 11.850,41 m²

Base a Recuperar ..... 1.957,36 m²

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico: Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR- 175167/D

Folha 06/07

PREF. MUN. ITAMBARACÁ

LOCALIZAÇÃO DAS RUAS QUE SERÁ EXECUTADO PASSEIO PÚBLICO

TRECHOS: MARIO TEIXEIRA, AV INTERVENTOR, JOÃO JUSTINO, JOSÉ S PORTO.

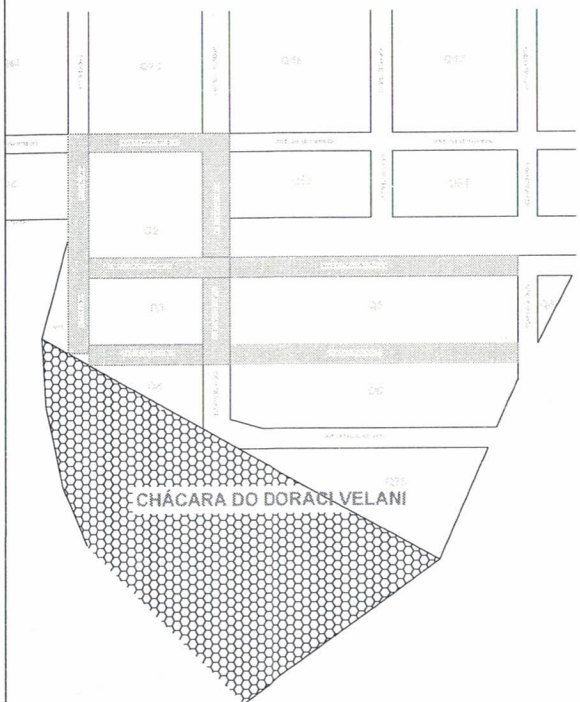

TRECHO: ANTONIO GIOVANINI

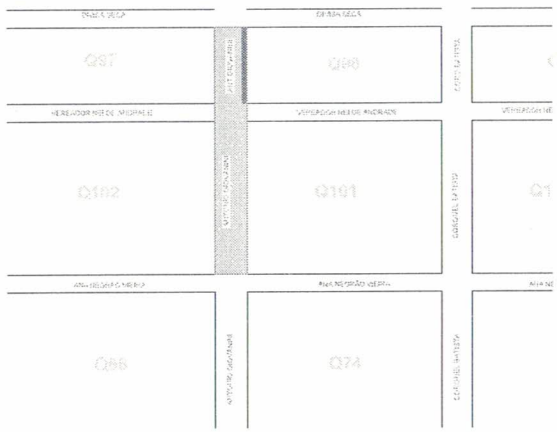

TABELA DE ÁREAS			
RUA	LARGURA	COMPRIMENTO	área total
AV INTERVENTOR C/ MARIO TEIXEIRA	1,50m	37,20m	55,80m²
MARIO TEIXEIRA	1,60m	22,00m	35,20m²
JOÃO JUSTINO C/ ANTONIO DIAS	2,70m	7,40m	19,98m²
JOÃO JUSTINO C/ ANTONIO DIAS	2,50m	12,00m	30,00m²
JOSE S PORTO C/ ANTONIO DIAS	2,50m	8,30m	20,75m²
JOSE S PORTO C/ ANTONIO DIAS	2,30m	10,60m	24,38m²
JOSE S PORTO C/ AV INTERVENTOR	2,40m	19,00m	45,60m²
JOSE S PORTO C/ AV INTERVENTOR	2,50m	8,00m	20,00m²
JOSE S PORTO C/ AV INTERVENTOR	2,60m	22,00m	57,20m²
JOÃO JUSTINO C/ AV INTERVENTOR	2,00m	18,50m	37,00m²
JOÃO JUSTINO C/ AV INTERVENTOR	2,40m	36,00m	86,40m²
AV INTERVENTOR	2,60m	27,60m	71,76m²
ANTONIO GIOVANINI	2,40m	36,00m	86,40m²
		TOTAL FINAL -	590,47m²

GUIA EXTRUSADA

S/ESCALA

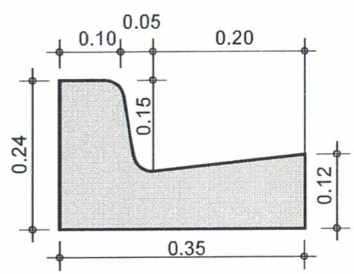

Camada de concreto armado 5 cm FCK=20 MPa

Camada de Pedrisco

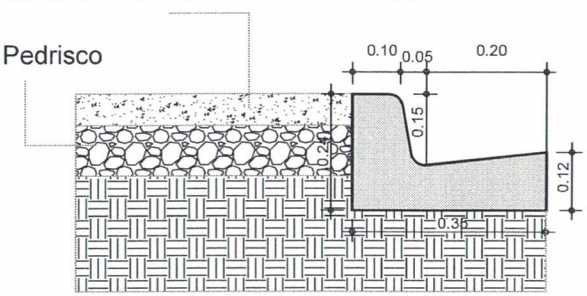

Área de meio fio 36,00 m linear

Vias onde será feito passeio público

Prefeitura Municipal de Itambaracá - Projeto de Passeio Público

Folha 07/07

Obra:

Construção de Passeio Público

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Itambaracá

CNPJ: 76.235.738/0001-08

Local: R: AV Interventor Manoel Ribas, Mario Teixeira Marinho, José de Souza Porto,Antonio Dias, João Justino da Fonseca, Antonio Giovanini e locais necessários descrito no cronograma.

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Itambaracá

CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico:

Milayne Gonçalves Franco

Engenheira Civil

CREA/PR- 176167/D

Desenho:

Stephaner L Rodrigues Alexandre

DESENHISTA

075.317.699-80

ÁREA DE PASSEIO ..... 590,47 m²

ÁREA DE MEIO-FIO ..... 36,00 m linear

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FIS. 038
FISCALIZAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 039
LICITAÇÃO

Ofício nº 069/2022

Itambaracá Pr, 09 de março de 2022

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para Contratação de Empresa para Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual, pelo valor máximo de R$ 726.761,14 (Setecentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e um reais quatorze centavos), serão financiados com Recursos do SEDU – PARANACIDADE - Contrato nº 0405-5/2019, e contrapartida do Município, descritas no Ofício nº 020/2022 de 03 março de 2022, emitido pelo Sr. Sérgio Henrique de Andrade – Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2022, sob o protocolo nº 194/2021, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;

02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;

03 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

04 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 040
LICITAÇÃO

05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima, pelo Departamento Jurídico.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN:54743206987

Assinado de forma digital por MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN:54743206987
Dados: 2022.03.09 11:16:37 -03'00'

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

AO
Departamento de Licitações
Itambaracá – Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 041
LICITAÇÃO

Despacho nº 028/2022 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 10/03/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual, nesta cidade.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo e da Exma. Sr.ª. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R$ 726.761,14 (Setecentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e um reais quatorze centavos), sendo R$ 323.337,74 (trezentos e vinte e três mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) com Recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, Contrato nº 0405-5/2019, R$ 213.423,40 (duzentos e treze mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos), a título de contrapartida do Município, e R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), sendo que o valor pode sofrer alteração para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Atenciosamente

Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

AO
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 042
LICITAÇÃO

PARECER N° 036/2022

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 023/2021, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 028/2022 de 10 de março de 2022, para Contratação de Empresa para: **Pavimentação Asfáltica em CBUQ** - em vias públicas do Município.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	417	**05.006.25.752.00031.102**	44.90.51.00.00	41604	323.357,74
	418	**05.006.25.752.00031.102**	44.90.51.00.00	31786	200.000,00
	419	**05.006.25.752.00031.102**	44.90.51.00.00	01000	213.423,40
TOTAL					**736.751,14**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 22 de março de 2022.

LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 067.918/O-3

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 043
LICITAÇÃO

Ofício nº 091/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 22/03/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual, nesta cidade.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre legalidade da modalidade e o tipo de licitação indicado pelo Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, através do Serviço social Autônomo PARANACIDADE; e Análise de legalidade de Edital.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para execução do objeto em epígrafe.

Informamos que, a indicação de modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame foram determinados pelo Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, através do Serviço social Autônomo PARANACIDADE.

Nessa esteira, constam nos autos: ofício de solicitação (fls. 001 à 003); Autorização para Licitação do Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos – SAM (fls. 004 à 005); Planilha Orçamentária (fls. 013); Cronograma Físico Financeiro (fls. 014); Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (015); Memorial Descritivo (fls. 016 à 031), Projeto de Pavimentação Asfáltica (fls. 032 à

PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° /

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Pública - SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de , ora denominado licitador, torna público que às horas do dia de do ano de , na rua n° em , Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(*s*) obra(*s*) objeto da tomada de preço n. ° - . Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n. ° 123/2006; Lei Federal n. ° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como conseqüência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Sede do Município.
Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual.
Trechos:

- Rua Antônio Giovanni entre a Rua Ana Negrão Vieira e Divisa Seca
- Rua Int. Manoel Ribas entre a Rua Joaquim Alves do Vale e a Olímpio Cherubim
- Rua Antonio Dias entre a José de Souza Porto e a Mario Teixeira Marinho
- Rua José de Souza Porto entre a Antônio Dias e Coronel Batista
- Rua João Justino da Fonseca entre a Antônio Dias e a Coronel Batista
- Rua Mario Teixeira Marinho entre a Antônio Dias e Interv. Manoel Ribas

Área de Recape: 12.495,23 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 150 (Cento e cinquenta) dias;
Patrimônio líquido mínimo: R$ 72.600,00 (Setenta e dois mil e seiscentos reais);
Preço máximo: R$ 726.761,14 (Setecentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e um reais quatorze centavos).
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 28

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 % (vinte por cento). O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,29%
2	TERRAPLENAGEM	0,98%
3	BASE / SUB-BASE	6,61%
4	REVESTIMENTO	84,02%
5	MEIO-FIO E SARJETA	0,25%
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	3,29%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	1,29%
10	DRENAGEM	0,12%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	3,15%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 045

04.5 O prazo de execução e a data de início da(*s*) obra(*s*) será contado a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e solvência geral (*SG*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07 PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02,** em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail . O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2.**

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Modelo n. ° 10);
k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
l) declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n° 12);
m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
o) ensaios e declaração (anexo n. ° 01 do Contrato);
p) declaração conhecimento de práticas proibidas (anexo n. ° 02 do Contrato);
q) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
r) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
s) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
t) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
u) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
v) modelo de placa (Anexo IV)
w) planilha de Insumos (Anexo V);
x) BDI - composição (Anexo VI);
y) declaração conhecimento de práticas proibidas (Anexo VII);

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 046
LICITAÇÃO

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP e/ou outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou

2) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa(s) que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;

4) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo;

5) empresa cujo socio majoritário tenha sido condenado por improbidade administrativa;

6) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

08.4 **SUBCONTRATAÇÃO**

08.4.1 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

08.4.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % (por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

08.4.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

08.4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

08.4.1.3 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

08.4.1.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

08.4.1.4.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__ **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: / /20

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__ **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: / /20

09.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s).

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 047
LICITAÇÃO

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "e", "f" e "g", 3 "d", "f" e "g", 4 "b" e "d"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (*Modelo nº 10*).

d) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n. º 123/2006, (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone ( ) data limite para o agendamento / / , **ou** declaração formal (*Modelo nº 03.1*) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	510,00 ton.

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

PREF. MUN. ITAPEMIRIM
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 048

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

g.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n. ° 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n° RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *modelo n°05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (*s*) mesmo (*s*) deverá (*ão*) ser assinado (*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 31 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.
b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do Patrimônio Líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1;**

OBS: o valor do Patrimônio Líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas "e", "f" e "g", com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser,

REG. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 049
LICITAÇÃO

preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n° 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:
a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
b) data;
c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
d) prazo de execução do objeto em dias;
e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.
f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n° 08)*, com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n° 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

4) Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas (Anexo VII).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.10 Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

12.11 Os projetos que gerarem alterações de quantidades deverão ser analisadas pelo Município e aprovadas pelo PARANACIDADE, as quais serão conferidas com o orçamento original, podendo gerar alteração no valor contratual.

12.12 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

12.13 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Não será permitido o pagamento fixo mensal relativo à administração local.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

PREF. MUN. IRAMBARÉ
Fls. 050
LICITAÇÃO

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n. ° 1 e n. ° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n. ° 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n. ° 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n° 1 e n° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial *(Modelo n° 01)* com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes**.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n° 1 e n° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).*

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. n° 109 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n° 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).*

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos , a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.° 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n. ° 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n. ° 2,** fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n. ° 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n° 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

PREF. MUN. ITAPEMIRIM
Fls. 051
LICITAÇÃO

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;
b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1;**
c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas **"a" e "b" do item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15.**

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (*ME*), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*EPP*) OU *EQUIPARADAS*

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (***item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), mesmo que apresente alguma restrição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 052
LICITAÇÃO

15.5 No caso de ME, EPP ou EQUIPARADAS ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n. º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EQUIPARADAS remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EQUIPARADAS, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.10 A falsidade de declaração prestada (Modelo nº 12) objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitara a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitacoes e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 053
LICITAÇÃO

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do PARANACIDADE, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e.1) da ART pela CONTRATADA;
- e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
- f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n° 11*);

PREF. MUN. ITAPEJARA D'OESTE
LICITAÇÃO
Fls. 054

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 Os recebimentos provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

, de de 20 .

_____

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 055
LICITAÇÃO

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de ___ de 20___

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. Sªs que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir onúmero e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*Nome, RG nº e assinatura do responsável legal*).

(*Nome, RG nº e assinatura do representante legal*).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/_____

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Local, __ de ___ de 20___.

_____

(*Nome, RG nº e assinatura do responsável legal*) .

PAM PAM

PREF. MUN. ITAPECERICA
Fls. 056
LICITAÇÃO

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/_____

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20___.

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

_____

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preços nº /20
Objeto:
Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

_____

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

PAM

PREF. MUN. ITAPECERICA
FOLHA Fls. 057

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/_____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de ___ de 20___.

_____

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20___.

Representante legal
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)

PREF. MUN. ITAPEMIRIM
Fls. 058
LICITAÇÃO

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/_____

O signatário do presente, em nome da proponente (***inserir o nome da proponente***), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ___ de 20___.

(*Nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

MODELO Nº 07

(*Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF*).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de ___ de 20___.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** ***(inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto é de ***(inserir o prazo de execução)*** ***(inserir o prazo de execução por extenso)*** dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(*Nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

PAM

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 059
LICITAÇÃO

MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/___
MUNICÍPIO :
OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO PARCIAL (R$)	PREÇO SUBTOTAL (R$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)

MODELO 09 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº _____/20__
PROPONENTE:

MUNICÍPIO/LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF.
			30	60	90	120	150	180	210	....	SERVIÇO	ACUMULADO	INF.(%)
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
	TOTAL DA PARCELA	R$											
		%											
	TOTAL ACUMULADO	R$											
		%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

PAM
PAM
PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 060
LICITAÇÃO

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/___

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número)***, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº ***(inserir o número)***, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Local, __ de ___ de 20___.

_____

(*Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente*)

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/___

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número do CNPJ da proponente)***, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº ***(inserir número)***, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem ***(inserir a origem- nativa ou exótica)***, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ___ de 20___.

_____

(*Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente*)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

PREF. MUN. ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Fls. 061
LICITAÇÃO

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº __/___

Objeto: ***(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).***

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente***, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de ___ de 20___.

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº __/___

Objeto: ***(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).***

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)*** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 201 .

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

PAM

PREF. MUN. ITAPECERICA
Fls. 062
LICITAÇÃO

MODELO N° 14

CONTRATO N° /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n. ° *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. ° *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. ° *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. ° *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. ° 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data)*, protocolo n. ° *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. ° , fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ *(inserir valor) (inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (Trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 063
LICITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 064
LICITAÇÃO

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o

primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;
g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de *(inserir nome do Município)* – CNPJ n. ° *(inserir n°)*

Parágrafo Segundo

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 065
LICITAÇÃO

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

PREF. MUN. PARNAMIRIM
FISCALIZAÇÃO
Fls. 066

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

PREF. MUN. TRAMANDAÍ
Fls. 067
LICITAÇÃO

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

PREF. MUN. ITAMBARACA
FLS. 068
LICITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % (por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 069
LICITAÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não mantiver sua proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato;

e 4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) apresentar documento falso;

f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 070
LICITAÇÃO

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma fisico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro
No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo
A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 20 .

CONTRATANTE CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº

Testemunhas:

_____
RG

_____
RG

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 071
LICITAÇÃO

ENSAIOS E DECLARAÇÃO - ANEXO 01 DO CONTRATO

RECAPE EM CBUQ

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Revestimento em CBUQ

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços:	(%) executado
Terraplanagem:	
Reforço do Subleito:	
Regularização e compactação do subleito:	
Sub-base:	
Base:	
Revestimento:	

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

_____
Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 078
LICITAÇÃO

ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS -

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 073
LICITAÇÃO

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e
(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos

funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

Assinatura Representante Legal da Empresa

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 074
FISCALIZAÇÃO

MODELO 15

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº *(inserir o número)* **/** *(inserir o ano)* **/** *inserir a sigla do licitador*

PROPONENTE: *(inserir o nome da proponente)*

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

~~*(inserir o local)*~~, ~~*(inserir a data)*~~ de ~~*(inserir o mês)*~~ de ~~*(inserir o ano)*~~

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº,CREA nº e assinatura do engenh. habilitado)

PREF. MUN. ITAPEBARACY
Fls. 075
LICITAÇÃO

ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

PREF. MUN. ITAPEMIRIM
LICITAÇÃO
Fls. 076

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

ANEXO IV

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 070
LICITAÇÃO

(ANEXO V)

PLANILHA DE INSUMOS

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		**Itambaracá**	**SAM**	**28**		
Projeto:		**Pavimentação de Vias Urbanas (Recape em CBUQ)**	**LOTE**	**01**		
Local da Obra:		**Diversas Ruas Do Município**				
Código	**Origem**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**DMT**	**CONSUMO**	**UD**	**ORÇAMENTO APROVADO**
			km	**(ton)**		**QUANT**
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
COMPOSIÇÃO1	Orçacivil	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.			un	1,00
2		**TERRAPLENAGEM**				
501000	DER	Escarificação e remoção revestimento primário - = **1970,22 * 0,15 (ESPESSURA)**	2,00	1,8000	m3	295,54
520200B	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 2ª Cat.	4,00	1,5000	m3	295,54
3		**BASE / SUB-BASE**				
511100A	DER	Regularização compac.subleito 100% PN -			m2	1.970,22
530200A	DER	Bica Corrida	67,00	2,2000	m3	197,03
4		**REVESTIMENTO**				
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)			m2	10.525,01
560400A	DER	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	taxa CM-30	0,0012	m2	1.970,22
589100A	DER mat	Fornecimento de CM-30 - imprimação	421,00	1,0000	ton	2,36
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005	m2	12.495,23
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	421,00	1,0000	ton	6,25
570000A	DER	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas) Rua João Justino da Fonseca 1 cm	taxa CAP	0,0500	ton	31,12
transporte		Areia				
transporte		Cal Hidratada CH-1	375,00	0,0095		
transporte		Brita (usina)	0,20	0,9405		
transporte		Massa	67,00	1,0000		
589000H	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	360,00	1,0000	ton	1,56
570000B	DER	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas) - RECAPE TOTAL EXCETO A RUA ANTONIO GIOVANNI	taxa CAP	0,0500	ton	880,70
transporte		Areia				
transporte		Cal Hidratada CH-1	375,00	0,0095		
transporte		Brita (usina)	0,20	0,9405		
transporte		Massa	67,00	1,0000		
589000I	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	360,00	1,0000	ton	44,04
		SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTO				
570000B	DER	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas) - DA RUA ANTONIO GIOVANNI 4 CM	taxa CAP	0,0500	ton	85,75
transporte		Areia				
transporte		Cal Hidratada CH-1	375,00	0,0095		
transporte		Brita (usina)	0,20	0,9405		
transporte		Massa	67,00	1,0000		
589000I	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	360,00	1,0000	ton	4,29
570000B	DER	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas) - RECUPERAÇÃO DA BASE 1 CM	taxa CAP	0,0500	ton	28,23
transporte		Areia				
transporte		Cal Hidratada CH-1	375,00	0,0095		
transporte		Brita (usina)	0,20	0,9405		

transporte		Massa	67,00	1,0000		
589000I	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	360,00	1,0000	ton	1,41
5		MEIO-FIO E SARJETA				
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	25,00	0,0982	m	36,00
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				
100576B	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos			m2	590,47
603900C	DER	Lastro de Brita	67,00	1,5000	m3	17,71
605000C	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)			m2	590,47
transporte		Cimento	421,00	0,0135		
transporte		Areia	146,00	0,0480		
transporte		Brita	67,00	0,0555		
605000K	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2			un	4,00
7		**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**				
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	328,00
10		**DRENAGEM**				
633000B	DER	Limpeza e desobstrução de bueiros simples			m	10,00
11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)**				
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito			un	2,00
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base			un	2,00
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso			un	19,00
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			un	18,00
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			un	18,00
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			un	18,00
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa			un	18,00
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica			gb	2,00

PAM

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS 038
LICITAÇÃO

ANEXO VI

BDI (composição)

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	4,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	3,45
RISCOS	0,97	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,04	15,28
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	21,04%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir

3. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

PREF. MUN. ITAPIRAPUÃ PAULISTA
Fls. 079

materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denuncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos,

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e
(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência

PREF. MUN. PIRAPEMBAS
Fls. 080
LICITAÇÃO

especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

Assinatura Representante Legal da Empresa

PREF. MUN. ITAPECERICA DA SERRA
Fls. 084
FISCALIZAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 082
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 043/2022
De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015
Para: Departamento de Licitações
Data: 23/03/2022

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para contratação de empresa para recape asfáltico em CBQU, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 020/2022 (fls. 002) de 03 de março de 2022, emitido pelo Sr. Sérgio Henrique de Andrade – Secretário Municipal de Obras, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal sob nº 194/2022, e autorizado através do Ofício nº 069/2022 de 09 de março de 2022, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal (fls. 039 e 040). Consta nos autos ainda a Autorização para licitação do sistema de acompanhamento e monitoramento – SAM; Planilha orçamentária; cronograma físico financeiro; Anotação de Responsabilidade técnica – ART; Memorial Descritivo; Projeto de pavimentação asfáltica.

Face ao constante dos autos o preço máximo estipulado para o objeto é de R$ 736.751,14 (setecentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

Importante salientar que as pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 083
LICITAÇÃO

maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual. Súmula 2 TCE/RJ.

Sobre o tema, o TCE/RJ possui inúmeros precedentes, como é o caso dos processos 202211-0/18, 100409-2/18 e 100501-6/18.

Do mesmo modo, o TCE/MT através do Acórdão 131/2019 1a Câmara, decidiu que: "**Para a formação de preços de referência em processo licitatório, a Administração deve, previamente ao certame, realizar ampla pesquisa de preços, consultando fontes que sejam capazes de representar os valores praticados no mercado, não se limitando à obtenção de apenas três orçamentos de fornecedores**, em observância a Resolução de Consulta 20/2016 do TCE/MT." Grifei.

No mesmo sentido, o TCU já se posicionou através do Acórdão nº 2637/2015 Plenário: "93. Ainda conforme constatação do TCU esposada no Guia de Boas Práticas, há uma crença disseminada entre os gestores públicos de que basta haver três propostas de fornecedores para que uma estimativa de preço seja considerada válida. Todavia, conforme o citado nos acórdãos, deve-se buscar o maior número de preços possível, não se limitando a três preços informados por fornecedores, a menos que seja devidamente justificado".

Ainda, recentemente, no Acórdão 1875/2021-Plenário o TCU reafirmou seu entendimento de que as "pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 084
LICITAÇÃO

preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020)".

A diversidade de fontes de consulta deve ser a regra. No presente procedimento verifica-se que houve pesquisa de preços junto a Tabela SINAPI.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Senhor Luiz Rogério dos Santos do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 036/2022 (fls. 042), para a Secretaria interessada, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente bem como a complexidade do serviço a ser prestado por tratar-se de serviço relacionado a obra/reforma, sugere-se que a Licitação se dê pela Modalidade TOMADA DE PREÇOS, determinada em função do limite constante no Art. 23, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

Por fim, sugere-se que o tipo de licitação a ser adotado seja o de MENOR PREÇO, previsto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e o Regime de Execução seja por Empreitada por PREÇO GLOBAL, o previsto no art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei retro citada.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 085
LICITAÇÃO

Ainda, em relação à minuta de edital e contrato apresentadas, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J.É o Parecer

À apreciação da autoridade superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS

Assinado de forma digital por DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Dados: 2022.03.23 19:34:24 -03'00'

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 086
LICITAÇÃO

Ofício nº 096/2022

De: Departamento de Licitações

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 24/03/2022

Ref: Contratação de Empresa para Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual, nesta cidade.

Exma. Sr. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 023/2022, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 087
LICITAÇÃO

Ofício nº 101/2022

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 24/03/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual, nesta cidade.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 189/2021 de 16 de junho 2021, que designa a Comissão de Licitação para o presente objeto da Licitação.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN:54743206987

Assinado de forma digital por MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN:54743206987
Dados: 2022.03.24 14:17:37 -03'00'

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 189/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados os senhores: MILAYNE GONÇALVES FRANCO, ANA CLÁUDIA CHERUBIM, DANIEL LUIZ DA SILVA, EVALDO APARECIDO ROBERTO, JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA E LUIZ GUSTAVO FABRIS, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo para comporem a Comissão Especial para Julgamento de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia no Município de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Avenida Interventor Manoel Ribas, 06 - Centro - Caixa Postal 1 - CNPJ nº 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543 12.24 – Fax: (43) 3543 13.61 CEP: 86375-000 Itambaracá - PR

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 16 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B0C8AE74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4674/2021

SÚMULA: Revoga o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, Processo Administrativo nº 049/2021 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogado o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, Processo Administrativo nº 049/2021, que tem por Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos (informática, Comunicação e Telecomunicação), Material de Consumo (Material de Procedimento de Dados) para as Secretarias Municipais, tendo em vista a finalidade de correção na descrição dos itens e dos valores máximos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:094164BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 188/2021

SUMÁRIO: Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.408/2013 de 18/04/2013 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	CPF/RG	Vinculo	Escolaridade	Formação Acadêmica
Maristela da Luz Campos	700.200.359-34	Comissão	2º Grau	Técnica em Enfermagem
Cesar Augusto da Silva Carrara	069.346.719-37	Comissão	Superior	Gestão Ambiental/ Técnico em Administração
Osvaldo Pereira Junior	464.883.409-72	Estatutário	2º Grau	Ensino Médio
Paulo Rafael Martins Sant'Ana	749.023.859-53	CLT	Superior	Analise de Sistema
Fabiana Odorizzio de Souza	035.168.519.70	Estatutário	Superior	Enfermeira
Mauro Ribeiro Lopes	751.695.339-34	Estatutário	2º Grau	Ensino Médio

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A7DF6FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 189/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados os senhores: MILAYNE GONÇALVES FRANCO, ANA CLÁUDIA CHERUBIM, DANIEL LUIZ DA SILVA, EVALDO APARECIDO ROBERTO, JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA E LUIZ GUSTAVO FABRIS, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo para comporem a Comissão Especial para Julgamento de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia no Município de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0AED86E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4675/2021

SÚMULA: Estabelece novas medidas para enfrentamento e combate a pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
CITAÇÃO
088

PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Pública - SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de Itambaracá/Pr, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 horas do dia 12 de abril do ano de 2022, na rua Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 em Itambaracá/Pr, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da tomada de preço n. ° *001 - 2022*. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n. ° 123/2006; Lei Federal n. ° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como conseqüência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Sede do Município.
Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual.
Trechos:

- Rua Antônio Giovanni entre a Rua Ana Negrão Vieira e Divisa Seca
- Rua Int. Manoel Ribas entre a Rua Joaquim Alves do Vale e a Olímpio Cherubim
- Rua Antonio Dias entre a José de Souza Porto e a Mario Teixeira Marinho
- Rua José de Souza Porto entre a Antônio Dias e Coronel Batista
- Rua João Justino da Fonseca entre a Antônio Dias e a Coronel Batista
- Rua Mario Teixeira Marinho entre a Antônio Dias e Interv. Manoel Ribas

Área de Recape: 12.495,23 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 150 (Cento e cinquenta) dias;
Patrimônio líquido mínimo: R$ 72.600,00 (Setenta e dois mil e seiscentos reais);
Preço máximo: R$ 726.761,14 (Setecentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e um reais quatorze centavos).
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 28

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 % (vinte por cento). O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,29%
2	TERRAPLENAGEM	0,98%
3	BASE / SUB-BASE	6,61%
4	REVESTIMENTO	84,02%
5	MEIO-FIO E SARJETA	0,25%
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	3,29%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	1,29%
10	DRENAGEM	0,12%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	3,15%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 089

04.5 O prazo de execução e a data de início da(*s*) obra(*s*) será contado a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e solvência geral (*SG*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07 PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02,** em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br; obras@itambaraca.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2.**

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Modelo n. ° 10);
k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
l) declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n° 12);
m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
o) ensaios e declaração (anexo n. ° 01 do Contrato);
p) declaração conhecimento de práticas proibidas (anexo n. ° 02 do Contrato);
q) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
r) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
s) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
t) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
u) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
v) modelo de placa (Anexo IV)
w) planilha de Insumos (Anexo V);
x) BDI - composição (Anexo VI);
y) declaração conhecimento de práticas proibidas (Anexo VII);

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 090
LICITAÇÃO

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP e/ou outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou

2) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa(s) que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;

4) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo;

5) empresa cujo socio majoritário tenha sido condenado por improbidade administrativa;

6) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

08.4 **SUBCONTRATAÇÃO**

08.4.1 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

08.4.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

08.4.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

08.4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

08.4.1.3 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

08.4.1.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

08.4.1.4.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __20__ **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: __/__/20__

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __20__ **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: __/__/20

09.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s).

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 091
LICITAÇÃO

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "e", "f" e "g", 3 "d", "f" e "g", 4 "b" e "d"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (*Modelo nº 10*).

d) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n. º 123/2006, (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (043)3543-1224 data limite para o agendamento 07/04/2022, **ou** declaração formal (*Modelo nº 03.I*) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	510,00 ton.

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 092
LICITAÇÃO

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

g.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n. ° 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n° RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *modelo n°05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (*s*) mesmo (*s*) deverá (*ão*) ser assinado (*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 31 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.
b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do Patrimônio Líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1;**

OBS: o valor do Patrimônio Líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas "e", "f" e "g", com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser,

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 093
LICITAÇÃO

preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n° 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:
a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
b) data;
c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
d) prazo de execução do objeto em dias;
e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.
f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n° 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n° 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

4) Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas (Anexo VII).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.10 Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

12.11 Os projetos que gerarem alterações de quantidades deverão ser analisadas pelo Município e aprovadas pelo PARANACIDADE, as quais serão conferidas com o orçamento original, podendo gerar alteração no valor contratual.

12.12 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

12.13 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Não será permitido o pagamento fixo mensal relativo à administração local.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 094
LICITAÇÃO

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n. ° 1 e n. ° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n. ° 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n. ° 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n° 1 e n° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial *(Modelo n° 01)* com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes**.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n° 1 e n° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).*

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2,** desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n° 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial)*.

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos , a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.° 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n. ° 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n. ° 2,** fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n. ° 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n° 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

PREF. MUN. ITAMBARACA
LICITAÇÃO
Fls. 095

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;
b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1;**
c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas **"a" e "b" do item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15.**

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (*ME*), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*EPP*) OU *EQUIPARADAS*

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (***item 10.2, 2.1 "a" e "b"***), **mesmo que apresente alguma restrição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 096
LICITAÇÃO

15.5 No caso de ME, EPP ou EQUIPARADAS ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EQUIPARADAS remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EQUIPARADAS, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.10 A falsidade de declaração prestada (Modelo nº 12) objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitara a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitacoes e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1°, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 097
LICITAÇÃO

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do PARANACIDADE, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e.1) da ART pela CONTRATADA;
- e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
- f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n° 11*);

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 098
LICITAÇÃO

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 Os recebimentos provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Itambaracá/Pr, 24 de março de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN:54743206987

Assinado de forma digital por MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN:54743206987
Dados: 2022.03.24 14:20:28 -03'00'

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 099

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de ___ de 20___

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. Sªs que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir onúmero e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/_____

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Local, __ de ___ de 20___.

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

PAM

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 100
LICITAÇÃO

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/_____

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20___.

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

_____

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preços nº 001/2022
Objeto: Contratação de Empresa para Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual, nesta cidade
Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

_____

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 101
LICITAÇÃO

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/_____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de ___ de 20___.

_____

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20___.

Representante legal
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 102
LICITAÇÃO

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/_____

O signatário do presente, em nome da proponente (***inserir o nome da proponente***), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ___ de 20___.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de ___ de 20___.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** ***(inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto é de ***(inserir o prazo de execução)*** ***(inserir o prazo de execução por extenso)*** dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** ***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 103
LICITAÇÃO

MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/___
MUNICÍPIO :
OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO PARCIAL (R$)	PREÇO SUBTOTAL (R$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)

MODELO 09 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº _____/20__
PROPONENTE:

MUNICÍPIO/LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF.
			30	60	90	120	150	180	210	....	SERVIÇO	ACUMULADO	INI.(%)
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
	TOTAL DA PARCELA	R$											
		%											
	TOTAL ACUMULADO	R$											
		%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

PREF. MUN. ITAMBARACA
LICITAÇÃO
Fls. 104

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/___

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número)***, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº ***(inserir o número)***, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Local, __ de ___ de 20___.

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/___

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número do CNPJ da proponente)***, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº ***(inserir número)***, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem ***(inserir a origem- nativa ou exótica)***, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ___ de 20___.

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 105
LICITAÇÃO

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº __/___

Objeto: ***(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).***

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente***, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de ___ de 20___.

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº __/___

Objeto: ***(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).***

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)*** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 201 .

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

PAM

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 106
LICITAÇÃO

MODELO N° 14

CONTRATO N° /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n. ° *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. ° *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. ° *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. ° *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. ° 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data)*, protocolo n. ° *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. ° 001/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ *(inserir valor) (inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Código Reduzido 417 – Programática Funcional 05.006.25.752.0003.1102 - 44.90.51.00.00, fonte 041604; Código Reduzido 418 – Programática Funciona: 05.006.25.752.0003.1102 - 44.90.51.00.00, fonte 31786; Código Reduzido 419 – Programática Funcional 05.006.25.752.0003.1102 - 44.90.51.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 107
LICITAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (Trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 108
LICITAÇÃO

descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 *(cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão

do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;
g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 109
LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de *(inserir nome do Município)* – CNPJ n. º *(inserir nº)*

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Sérgio Henrique de Andrade - Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Evaldo Aparecido Roberto, e ao fiscal substituto Sr. (a) Daniel Luiz da Silva, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 110
LICITAÇÃO

o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 111
LICITAÇÃO

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 112
LICITAÇÃO

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do

CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 113
LICITAÇÃO

execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não mantiver sua proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato;

e 4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) apresentar documento falso;

f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 114
LICITAÇÃO

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro
No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.° 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo
A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.° 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 20 .

CONTRATANTE CONTRATADA

Assinatura do Responsável

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 115
LICITAÇÃO

CREA/CAU n°

Testemunhas:

_____

RG

_____

RG

ENSAIOS E DECLARAÇÃO - ANEXO 01 DO CONTRATO

RECAPE EM CBUQ

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Revestimento em CBUQ

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 116
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS -

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 117
LICITAÇÃO

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e
(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 118
LICITAÇÃO

funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

Assinatura Representante Legal da Empresa

MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 119
LICITAÇÃO

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº *(inserir o número) / (inserir o ano) / inserir a sigla do licitador*
PROPONENTE: *(inserir o nome da proponente)*

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenh. habilitado)

ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

PAM

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 120
LICITAÇÃO

ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 121
LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

(ANEXO V)

PLANILHA DE INSUMOS

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO						
Município:		Itambaracá	SAM	28		
Projeto:		Pavimentação de Vias Urbanas (Recape em CBUQ)	LOTE	01		
Local da Obra:		Diversas Ruas Do Município				
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇAMENTO APROVADO
			km	(ton)		QUANT
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
COMPOSIÇÃO1	Orçacivil	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.			un	1,00
2		TERRAPLENAGEM				
501000	DER	Escarificação e remoção revestimento primário - = 1970,22 * 0,15 (ESPESSURA)	2,00	1,8000	m3	295,54
520200B	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 2ª Cat.	4,00	1,5000	m3	295,54
3		BASE / SUB-BASE				
511100A	DER	Regularização compac.subleito 100% PN -			m2	1.970,22
530200A	DER	Bica Corrida	67,00	2,2000	m3	197,03
4		REVESTIMENTO				
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)			m2	10.525,01
560400A	DER	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	taxa CM-30	0,0012	m2	1.970,22
589100A	DER mat	Fornecimento de CM-30 - imprimação	421,00	1,0000	ton	2,36
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005	m2	12.495,23
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	421,00	1,0000	ton	6,25
570000A	DER	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas) Rua João Justino da Fonseca 1 cm	taxa CAP	0,0500	ton	31,12
transporte		Areia				
transporte		Cal Hidratada CH-1	375,00	0,0095		
transporte		Brita (usina)	0,20	0,9405		
transporte		Massa	67,00	1,0000		
589000H	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	360,00	1,0000	ton	1,56
570000B	DER	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas) - RECAPE TOTAL EXCETO A RUA ANTONIO GIOVANNI	taxa CAP	0,0500	ton	880,70
transporte		Areia				
transporte		Cal Hidratada CH-1	375,00	0,0095		
transporte		Brita (usina)	0,20	0,9405		
transporte		Massa	67,00	1,0000		
589000I	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	360,00	1,0000	ton	44,04
		SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTO				
570000B	DER	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas) - DA RUA ANTONIO GIOVANNI 4 CM	taxa CAP	0,0500	ton	85,75
transporte		Areia				
transporte		Cal Hidratada CH-1	375,00	0,0095		
transporte		Brita (usina)	0,20	0,9405		
transporte		Massa	67,00	1,0000		
589000I	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	360,00	1,0000	ton	4,29
570000B	DER	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas) - RECUPERAÇÃO DA BASE 1 CM	taxa CAP	0,0500	ton	28,23
transporte		Areia				
transporte		Cal Hidratada CH-1	375,00	0,0095		
transporte		Brita (usina)	0,20	0,9405		

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 122
LICITAÇÃO

transporte		Massa	67,00	1,0000		
589000I	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	360,00	1,0000	ton	1,41
5		MEIO-FIO E SARJETA				
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	25,00	0,0982	m	36,00
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				
100576B	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos			m2	590,47
603900C	DER	Lastro de Brita	67,00	1,5000	m3	17,71
605000C	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)			m2	590,47
transporte		Cimento	421,00	0,0135		
transporte		Areia	146,00	0,0480		
transporte		Brita	67,00	0,0555		
605000K	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2			un	4,00
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	328,00
10		DRENAGEM				
633000B	DER	Limpeza e desobstrução de bueiros simples			m	10,00
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito			un	2,00
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base			un	2,00
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso			un	19,00
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			un	18,00
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			un	18,00
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			un	18,00
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa			un	18,00
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica			gb	2,00

ANEXO VI

BDI (composição)

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	4,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	3,45
RISCOS	0,97	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,04	15,28
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	21,04%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 123
LICITAÇÃO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir

3. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denuncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos,

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 124
LICITAÇÃO

na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e
(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência

especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

Assinatura Representante Legal da Empresa

PREF. MUN. ITAMBARACA
LICITAÇÃO
Fls. 125

PAM SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - **SEDU**

PAVIMENTAÇÃO

Município:	Itambaracá	SAM	28	Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra		Convênio		Repasse do Concedente	190,000.00	26.14%
Projeto:	Pavimentação de Vias Urbanas	LOTE nº	1	Data	17/02/2022	Dias	70	Data	08/05/2022	nº	463/2020	Contrapartida do Proponente	536,761.10	73.86%
Quantidade:												Valor Total	726,761.10	100.00%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)													TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
		5	1	2	3	4	5										
	Data Início		8/5/22	8/6/22	9/7/22	9/8/22	9/9/22										
	Data Fim		7/6/22	8/7/22	8/8/22	8/9/22	9/10/22										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		40	30	25	5										2,120.95	0.29
2	TERRAPLENAGEM		30	30	30	10										7,155.03	0.98
3	BASE / SUB-BASE		10	30	30	25	5									48,010.03	6.61
4	REVESTIMENTO			15	30	30	25									610,647.07	84.02
5	MEIO-FIO E SARJETA			25	35	35	5									1,812.60	0.25
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO			5	40	30	25									23,874.53	3.29
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			10	35	35	20									9,410.32	1.29
10	DRENAGEM		25	30	30	15										844.50	0.12
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		7	21	27	28	17									22,886.11	3.15
	TOTAIS TOTAIS															726,761.14	100

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)

ITEM				PARCELAS											Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
				1	2	3	4	5									
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R$	221.80	166.35	138.62	27.72								4	554.49	0.08%
1C		CONTRAPARTIDA	R$	626.58	469.94	391.62	78.32								4	1,566.46	0.22%
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R$	561.17	561.17	561.17	187.06								4	1,870.57	0.26%
2C		CONTRAPARTIDA	R$	1,585.34	1,585.34	1,585.34	528.45								4	5,284.46	0.73%
3T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R$	1,255.15	3,765.44	3,765.44	3,137.86	627.57							5	12,551.45	1.73%
3C		CONTRAPARTIDA	R$	3,545.86	10,637.57	10,637.57	8,864.64	1,772.93							5	35,458.58	4.88%
4T	REVESTIMENTO	TESOURO	R$		23,946.58	47,893.16	47,893.16	39,910.96							4	159,643.85	21.97%
4C		CONTRAPARTIDA	R$		67,650.48	135,300.96	135,300.96	112,750.80							4	451,003.22	62.06%
5T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R$		118.47	165.86	165.86	23.69							4	473.88	0.07%
5C		CONTRAPARTIDA	R$		334.68	468.55	468.55	66.94							4	1,338.72	0.18%
6T	SERVÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R$		312.08	2,496.64	1,872.48	1,560.40							4	6,241.61	0.86%
6C		CONTRAPARTIDA	R$		881.65	7,053.17	5,289.88	4,408.23							4	17,632.92	2.43%
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R$		246.02	861.06	861.06	492.04							4	2,460.18	0.34%
7C		CONTRAPARTIDA	R$		695.01	2,432.55	2,432.55	1,390.03							4	6,950.14	0.96%
8T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R$														
8C		CONTRAPARTIDA	R$														
9T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R$														
9C		CONTRAPARTIDA	R$														
10T	DRENAGEM	TESOURO	R$	55.20	66.23	66.23	33.12								4	220.78	0.03%
10C		CONTRAPARTIDA	R$	155.93	187.12	187.12	93.56								4	623.72	0.09%
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R$	418.82	1,256.47	1,615.47	1,675.30	1,017.14							5	5,983.21	0.82%
11C		CONTRAPARTIDA	R$	1,183.20	3,549.61	4,563.78	4,732.81	2,873.49							5	16,902.90	2.33%
T	TOTAIS	TESOURO	R$	2,512.13	30,438.80	57,563.65	55,853.62	43,631.81								190,000.01	26.14%
C		CONTRAPARTIDA	R$	7,096.91	85,991.40	162,620.66	157,789.73	123,262.42								536,761.13	73.86%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R$	9,609.04	116,430.21	220,184.31	213,643.35	166,894.23								726,761.14	100.00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R$	1.32%	16.02%	30.30%	29.40%	22.96%								726,761.14	100.00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R$	1.32%	17.34%	47.64%	77.04%	100.00%								OK	OK

Resp. Técnico:

Assinatura: MILAYNE GONCALVES FRANCO:06001074933 Assinado de forma digital por MILAYNE GONCALVES FRANCO:06001074933 Dados: 2022.02.17 14:06:38 -03'00'

Prefeito: MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN:54743206987 Assinado de forma digital por MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN:54743206987 Dados: 2022.02.17 15:13:57 -03'00'

Assinatura:

data:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 126
LICITAÇÃO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

TRECHOS DE RECAPEAMENTO EM CBUQ

BOCAS DE LOBOS EXISTENTES

Projeto de Recapeamento Asfáltica CBUQ

-LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

OBRA: Recape em CBUQ

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

LOCAL: Ruas: João Justino da Fonseca, José de Souza Porto, Mario Teixeira Marinho, Interventor Manoel Ribas, Antonio Giovanini, Antonio Dias.

ÁREA TOTAL	
Reperfilamento faixa F	1.234,34 m²
Recapeamento em CBUQ	11.850,41 m²
Base a Recuperar	1.957,30 m²

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico: Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR- 176167/D

Folha 01/07

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 127

PL. TA DE DETALHAMENTO

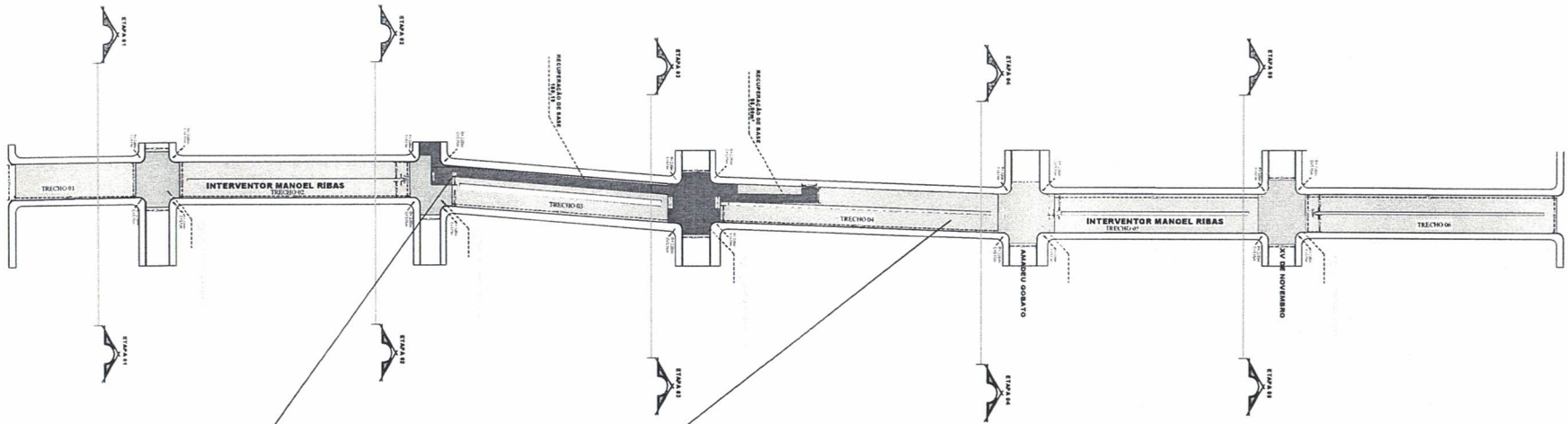

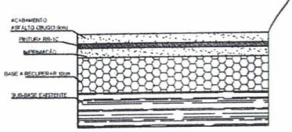

DETALHE CAMADA BASE A RECUPERAR 15 cm
SEM ESCALA

BASE A RECUPERAR - 536,19 m²

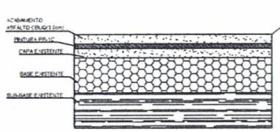

DETALHE CAMADA DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ
SEM ESCALA

RECAPEAMENTO EM CBUQ 3,00 cm -

TABELA DE ÁREAS				
DESCRIÇÃO	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA DO CANTEIRO	ÁREA M²
Rua Interventor Manoel Ribas				
TRECHO 1 SEM CANTEIRO	10,68m	38,42m		410,32m²
TRECHO 2 C/ CANTEIRO	10,80m	71,88m	desconto 57,50	718,80m²
TRECHO 3 C/ CANTEIRO	11,70m	66,74m	desconto 90,81	666,65m²
TRECHO 4 C/ CANTEIRO	11,61m	85,61m	desconto 108,54	885,39m²
TRECHO 5 C/ CANTEIRO	11,59m	63,46m	desconto 63,67	671,83m²
TRECHO 6 S/ CANTEIRO	11,30m	77,93m		880,61m²
ÁREA DE CRUZAMENTO/ ESCAPE 1				202,00m²
ÁREA DE CRUZAMENTO/ESCAPE 2				146,00m²
ÁREA DE CRUZAMENTO/ESCAPE 3				260,00m²
ÁREA DE CRUZAMENTO/ESCAPE 4				262,00m²
ÁREA DE CRUZAMENTO/ESCAPE 5				234,00m²
Total Tabela 1				5.337,60m²

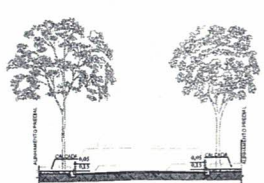

DETALHE ETAPA 1 CORTE TRANSVERSAL
SEM ESCALA

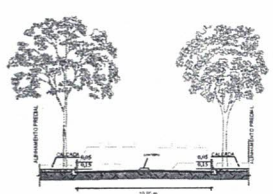

DETALHE ETAPA 2 CORTE TRANSVERSAL
SEM ESCALA

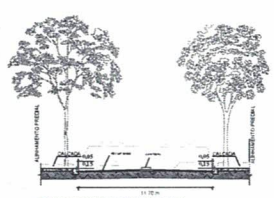

DETALHE ETAPA 3 CORTE TRANSVERSAL
SEM ESCALA

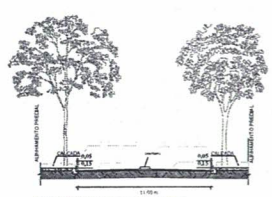

DETALHE ETAPA 4 CORTE TRANSVERSAL
SEM ESCALA

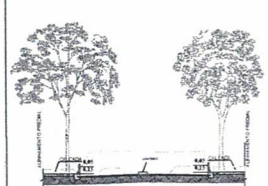

DETALHE ETAPA 5 CORTE TRANSVERSAL
SEM ESCALA

Projeto de Recapeamento Asfáltica CBUQ

-LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

OBRA: Recape em CBUQ

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

LOCAL: Ruas: João Justino da Fonseca, José de Souza Porto, Mario Teixeira Marinho, Interventor Manoel Ribas, Antonio Giovanini, Antonio Dias.

ÁREA TOTAL
Reperfilamento faixa F ..... 1.234,34 m²
Recapeamento em CBUQ ..... 11.850,41 m²
Base a Recuperar ..... 1.957,30 m²

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico: Mäayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR- 176160/D

Folha 18
02/07

PREF. MUN. ITAMBARACÁ

PL ITA DE DETALHAMENTO

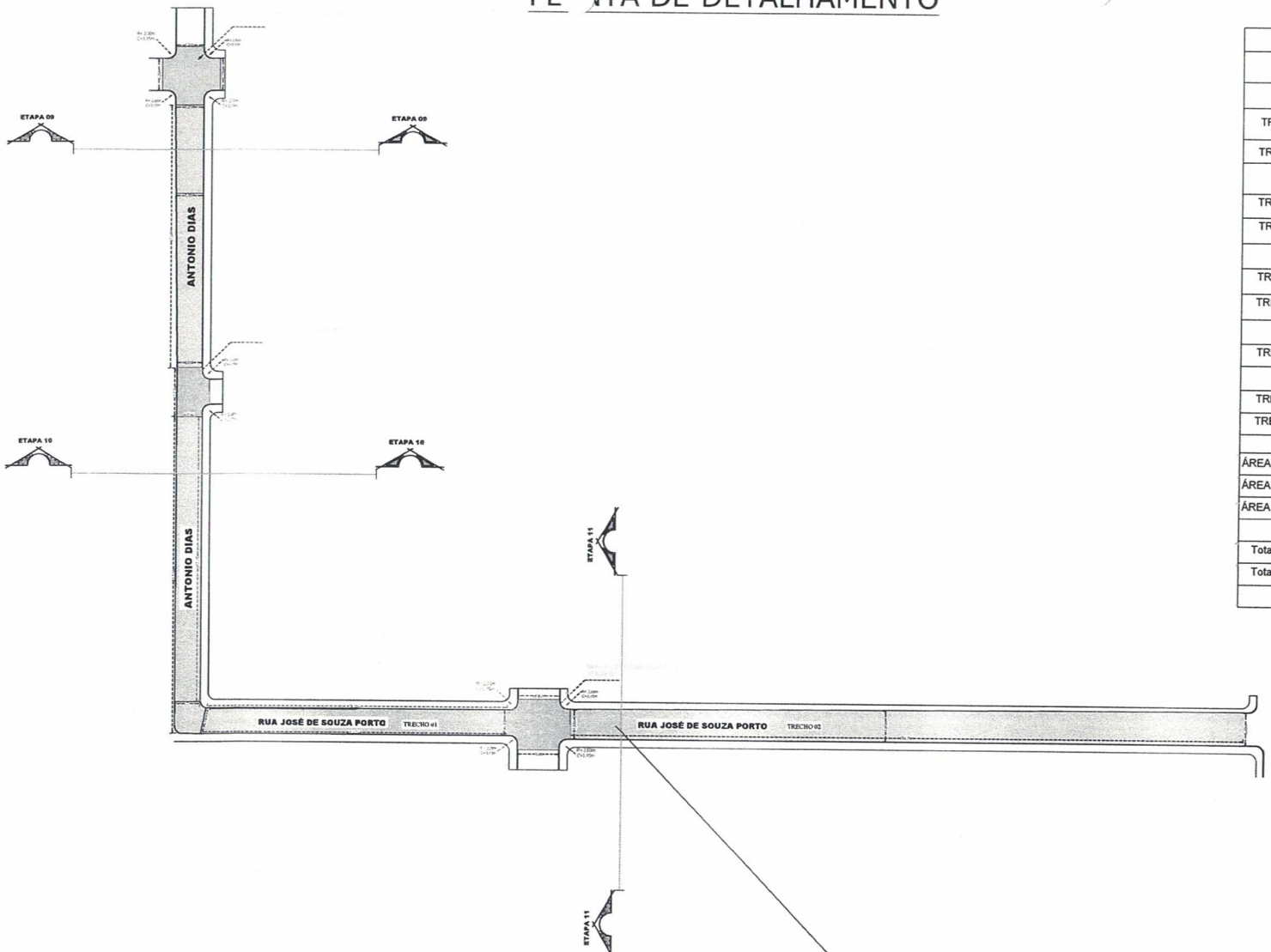

TABELA DE ÁREAS			
DESCRIÇÃO	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA M²
Rua João Justino da Fonseca			
TRECHO 1	6,20m	88,70m	549,94m²
TRECHO 2	6,03m	204,70m	1.234,34m²
Rua José de Souza Porto			
TRECHO 1	6,50m	79,28m	515,32m²
TRECHO 2	7,97m	174,79m	1.393,07m²
Rua Antonio Dias			
TRECHO 1	6,51m	81,51m	530,63m²
TRECHO 2	6,99m	67,64m	472,80m²
Rua Mario Teixeira Marinho			
TRECHO 1	8,22m	85,79m	705,19m²
Rua Antonio Giovanini			
TRECHO 1	6,72m	61,05m	410,26m²
TRECHO 2	6,90m	35,69m	246,26m²
Área de Escape e Cruzamento			
ÁREA DE CRUZAMENTO/ESCAPE 6			174,00m²
ÁREA DE CRUZAMENTO/ESCAPE 7			100,00m²
ÁREA DE CRUZAMENTO/ESCAPE 8			181,00m²
Total Tabela 2			5.337,60m²
Total Tabela 1			6.512,81m²
		Total:	11.850,41m²

DETALHE ETAPA 9 CORTE TRANSVERSAL

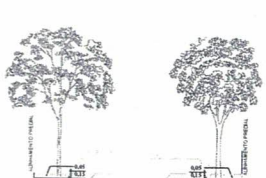
DETALHE ETAPA 10 CORTE TRANSVERSAL

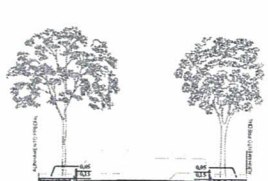
DETALHE ETAPA 11 CORTE TRANSVERSAL

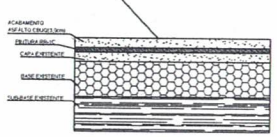

DETALHE CAMADA DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ SEM ESCALA

RECAPEAMENTO EM CBUQ 3,00 cm -

Projeto de Recapeamento Asfáltica CBUQ

-LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

OBRA: Recape em CBUQ

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

LOCAL: Ruas: João Justino da Fonseca, José de Souza Porto, Mario Teixeira Marinho, Interventor Manoel Ribas, Antonio Giovanini, Antonio Dias.

ÁREA TOTAL
Reperfilamento faixa F ..... 1.234,34 m²
Recapeamento em CBUQ ..... 11.850,41 m²
Base a Recuperar ..... 1.957,30 m²

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico: Mâayne Gonçalves Marco...
Engenheira Civil
CREA/PR- 171616/D

Folha 03/07

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FISCALIZAÇÃO
Fls. 129

PL JTA DE DETALHAMENTO

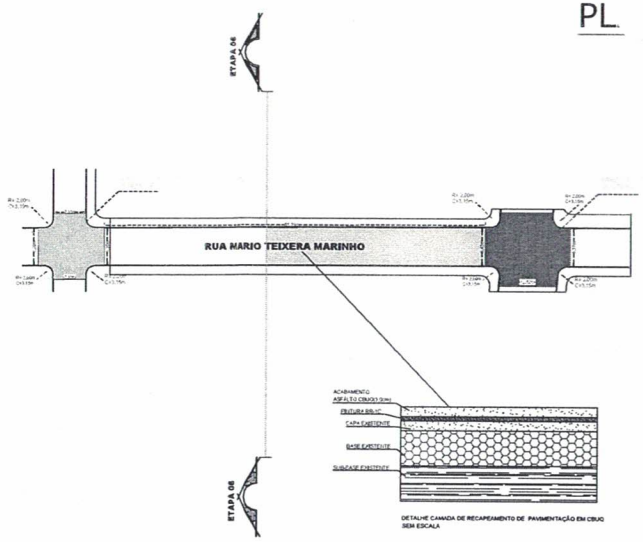

RECAPEAMENTO EM CBUQ 3,00 cm -

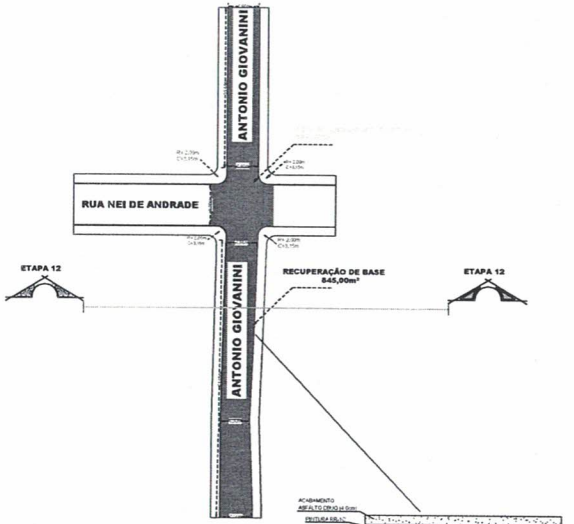

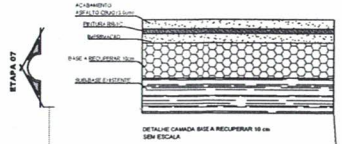

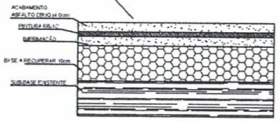

BASE A RECUPERAR - 1.421,11 m²

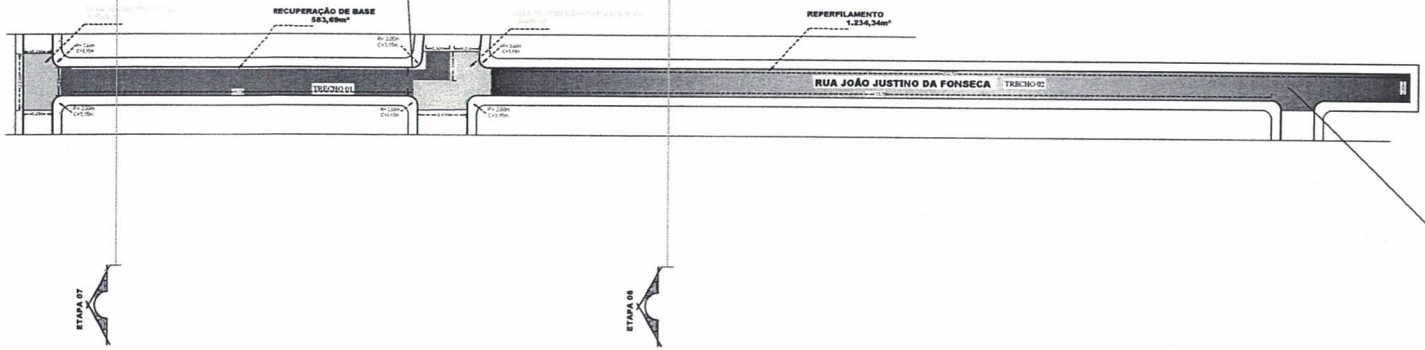

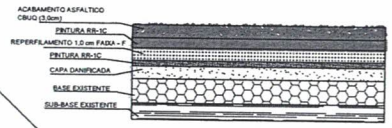

REPERFILAMENTO DE VIA - 1.234,34 m²

TABELA DE ÁREAS			
DESCRIÇÃO	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA M²
Rua João Justino da Fonseca			
TRECHO 1	6,20m	88,70m	549,94m²
TRECHO 2	6,03m	204,70m	1.234,34m²
Rua José de Souza Porto			
TRECHO 1	6,50m	79,28m	515,32m²
TRECHO 2	7,97m	174,79m	1.393,07m²
Rua Antonio Dias			
TRECHO 1	6,51m	81,51m	530,63m²
TRECHO 2	6,99m	67,64m	472,80m²
Rua Mario Teixeira Marinho			
TRECHO 1	8,22m	85,79m	705,19m²
Rua Antonio Giovanini			
TRECHO 1	6,72m	61,05m	410,26m²
TRECHO 2	6,90m	35,69m	246,26m²
Área de Escape e Cruzamento			
ÁREA DE CRUZAMENTO/ESCAPE 6			174,00m²
ÁREA DE CRUZAMENTO/ESCAPE 7			100,00m²
ÁREA DE CRUZAMENTO/ESCAPE 8			181,00m²
Total Tabela 2			5.337,60m²
Total Tabela 1			6.512,81m²
		Total:	11.850,41m²

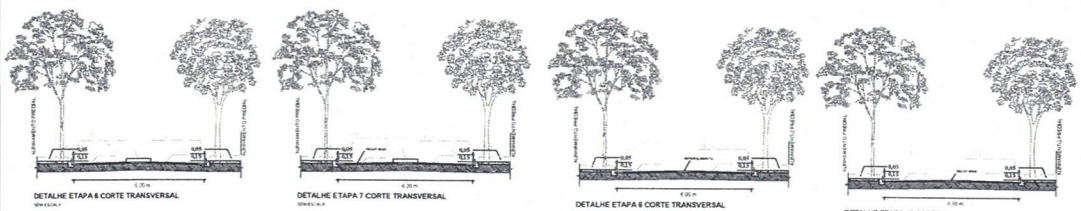

Projeto de Recapeamento Asfáltica CBUQ

-LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

OBRA: Recape em CBUQ

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

LOCAL: Ruas: João Justino da Fonseca, José de Souza Porto, Mario Teixeira Marinho, Interventor Manoel Ribas, Antonio Giovanini, Antonio Dias.

ÁREA TOTAL
Reperfilamento faixa F ..... 1.234,34 m²
Recapeamento em CBUQ ..... 11.850,41 m²
Base a Recuperar ..... 1.957,30 m²

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico: Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR-172650/D

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FICITAÇÃO
Fls. 180
Folha 04/07

PLANTA DE SINALIZAÇÃO E DRENAGEM EXISTENTE

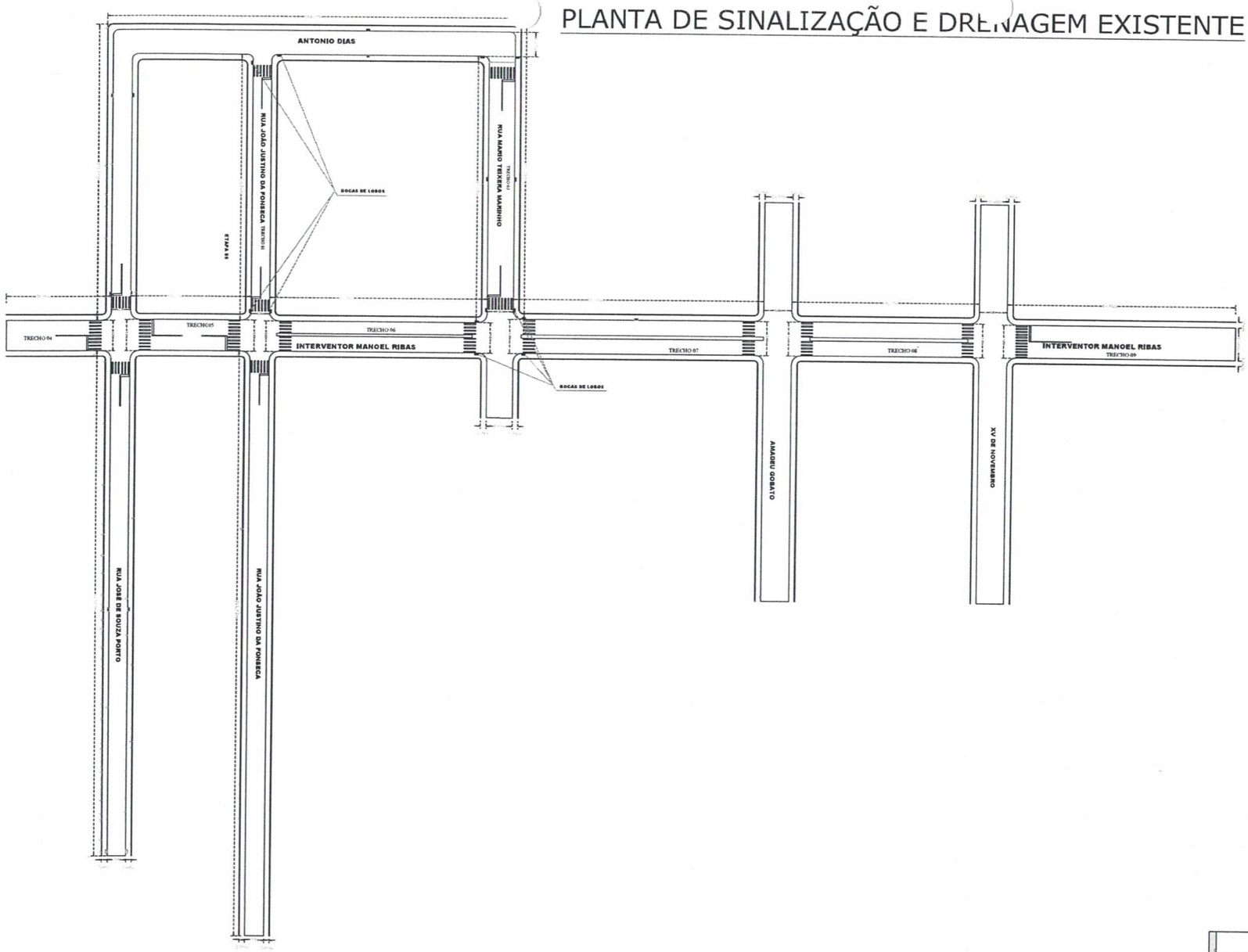

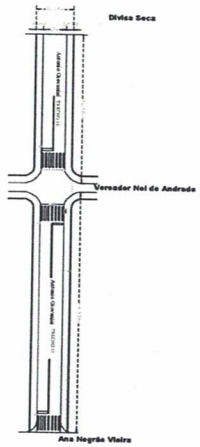

Boca de Lobo 22 un.

Sinalização horizontal 328 m²

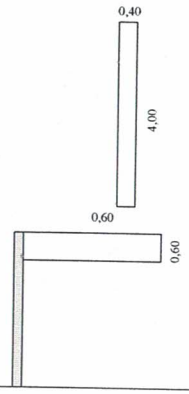

Projeto de Recapeamento Asfáltica CBUQ

-LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

OBRA: Recape em CBUQ

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

LOCAL: Ruas: João Justino da Fonseca, José de Souza Porto, Mario Teixeira Marinho, Interventor Manoel Ribas, Antonio Dias.

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico:
Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR- 176167/D

ÁREA TOTAL

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ..... 328,0 m²

BOCA DE LOBO ..... 22 un

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 137
LICITAÇÃO

Folha 05/07

RA PAS E MEIO-FIO

RAMPA DE ACESSIBILIDADE 4 UN

MEIO-FIO 36m linear

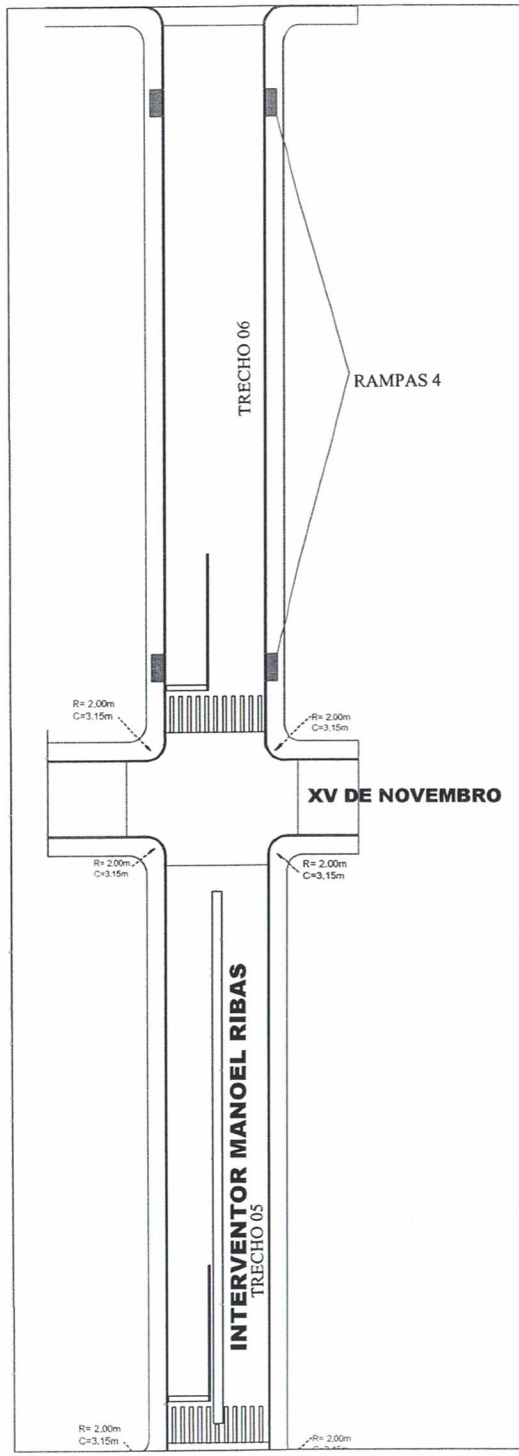

Camada de concreto armado 5 cm FCK=20 MPa

Camada de Pedrisco

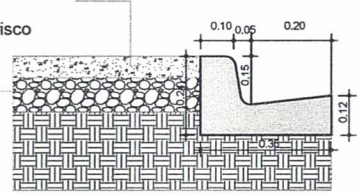

DETALHAMENTO DE GUIA

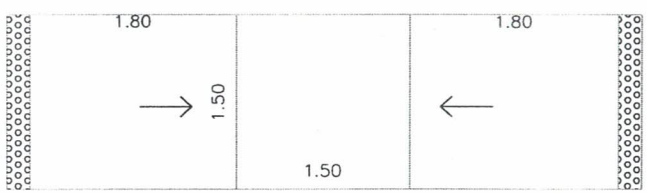

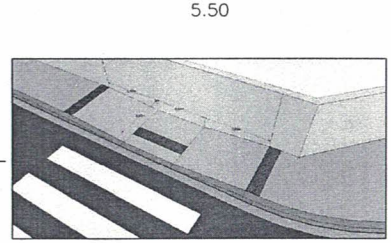

DETALHAMENTO DE RAMPA - MODELO 06 DA PLANILHA

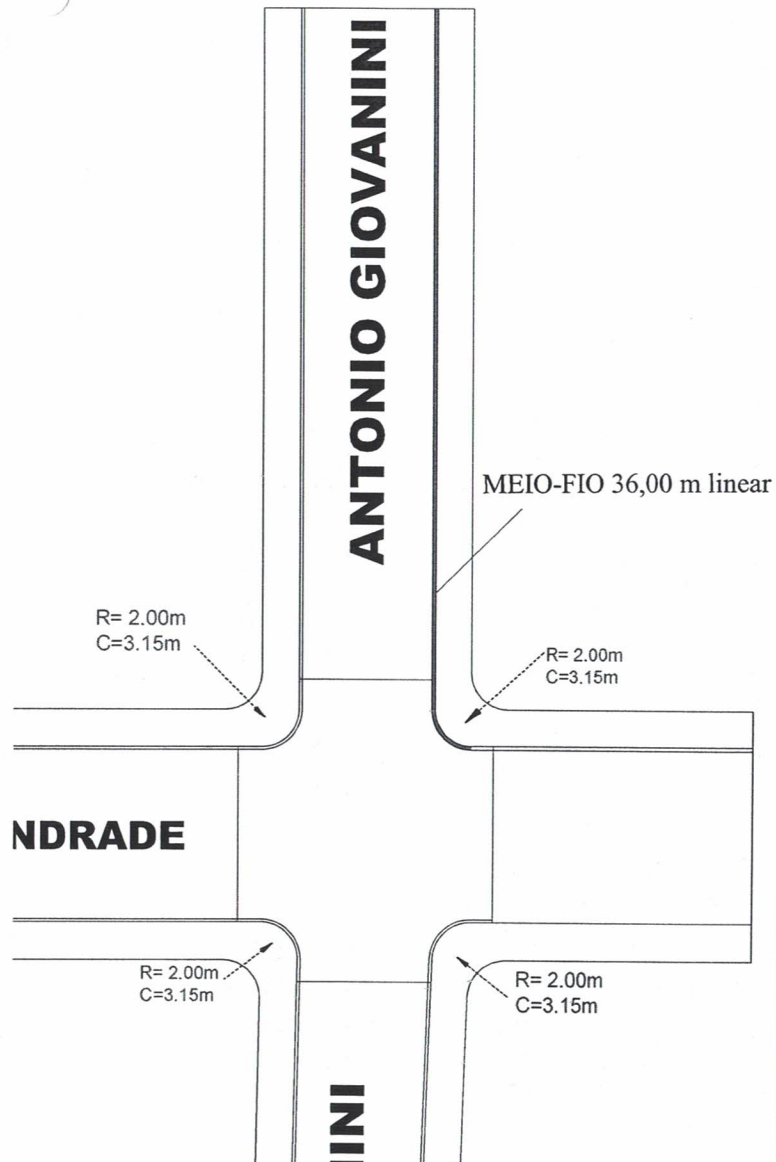

Projeto de Recapeamento Asfáltica CBUQ

-LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

OBRA: Recape em CBUQ

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

LOCAL: Ruas: João Justino da Fonseca, José de Souza Porto, Mario Teixeira Marinho, Interventor Manoel Ribas, Antonio Giovanini, Antonio Dias.

ÁREA TOTAL

Reperfilamento faixa F ..... 1.234,34 m²

Recapeamento em CBUQ ..... 11.850,41 m²

Base a Recuperar ..... 1.957,30 m²

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico: Mäayne Gonçalves Fraaco
Engenheira Civil
CREA/PR- 176.[illegible]

Folha 06/07

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 132

LOCALIZAÇÃO DAS RUAS QUE SERÁ EXECUTADO PASSEIO PÚBLICO

TRECHOS: MARIO TEIXEIRA, AV INTERVENTOR, JOÃO JUSTINO, JOSÉ S PORTO.

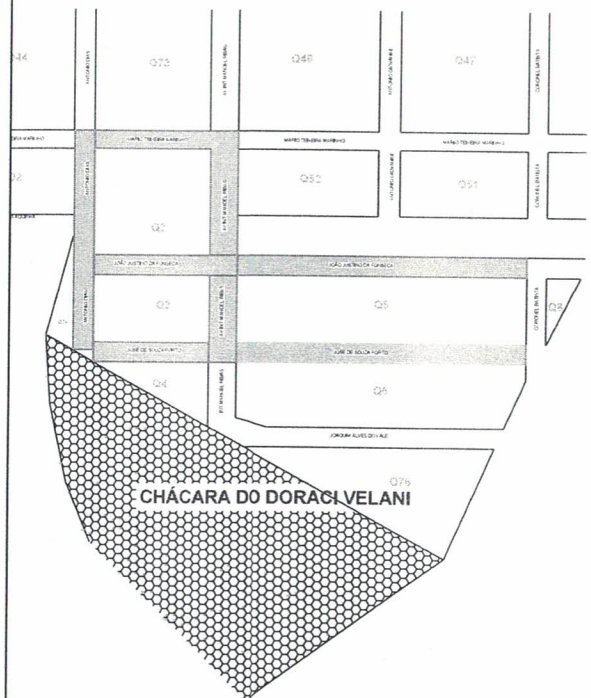

TRECHO: ANTONIO GIOVANINI

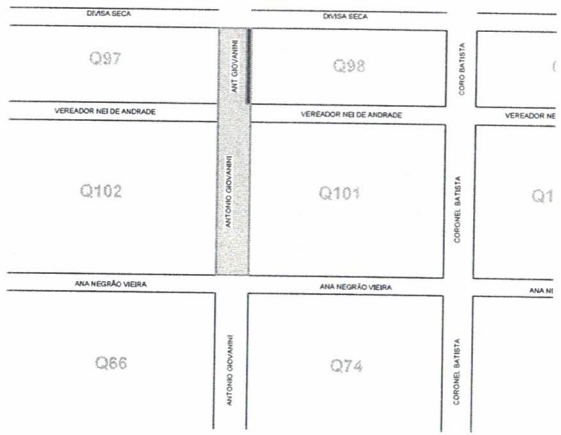

TABELA DE ÁREAS			
RUA	LARGURA	COMPRIMENTO	área total
AV INTERVENTOR C/ MARIO TEIXEIRA	1,50m	37,20m	55,80m²
MARIO TEIXEIRA	1,60m	22,00m	35,20m²
JOÃO JUSTINO C/ ANTONIO DIAS	2,70m	7,40m	19,98m²
JOÃO JUSTINO C/ ANTONIO DIAS	2,50m	12,00m	30,00m²
JOSE S PORTO C/ ANTONIO DIAS	2,50m	8,30m	20,75m²
JOSE S PORTO C/ ANTONIO DIAS	2,30m	10,60m	24,38m²
JOSE S PORTO C/ AV INTERVENTOR	2,40m	19,00m	45,60m²
JOSE S PORTO C/ AV INTERVENTOR	2,50m	8,00m	20,00m²
JOSE S PORTO C/ AV INTERVENTOR	2,60m	22,00m	57,20m²
JOÃO JUSTINO C/ AV INTERVENTOR	2,00m	18,50m	37,00m²
JOÃO JUSTINO C/ AV INTERVENTOR	2,40m	36,00m	86,40m²
AV INTERVENTOR	2,60m	27,60m	71,76m²
ANTONIO GIOVANINI	2,40m	36,00m	86,40m²
		TOTAL FINAL -	590,47m²

GUIA EXTRUSADA
S/ESCALA

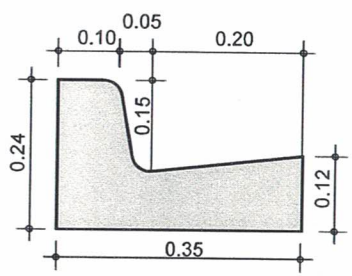

Camada de concreto armado 5 cm FCK=20 MPa

Camada de Pedrisco

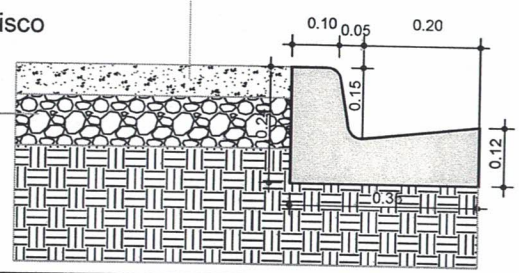

Área de meio fio 36,00 m linear
Vias onde será feito passeio público

Prefeitura Municipal de Itambaracá - Projeto de Passeio Público

Folha 07/07

Obra:
Construção de Passeio Público

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Local: R: AV Interventor Manoel Ribas, Mario Teixeira Marinho, José de Souza Porto,Antonio Dias, João Justino da Fonseca, Antonio Giovanini e locais necessários descrito no cronograma.

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico:
Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR- 176167/D

Desenho:
Stephaner L Rodrigues Alexandre
DESENHISTA
075.317.699-80

ÁREA DE PASSEIO ..... 590,47 m²
ÁREA DE MEIO-FIO ..... 36,00 m linear

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FISCALIZAÇÃO
Fl. 133

MEMORIAL DESCRITIVO
SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

OBRA: **Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas com CBUQ**

PROPRIETÁRIO: **Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR**

LOCAL: **Ruas João Justino da Fonseca, José de Souza Porto, Antônio Dias e Av Interventor Manoel Ribas.**

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

i. **Do Objeto:**
Recapeamento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo todos os serviços descritos nesse memorial descritivo, onde em síntese inclui desde os serviços de usinagem até o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação.

ii. **A Prefeitura poderá:**
   a. Impugnar, mandar demolir e refazer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, bem como em desacordo com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização.
   b. Analisar o uso da similaridade dos produtos especificados em memorial descritivo, mediante consulta, durante a elaboração da proposta, no entanto, no momento da aplicação do referido material a contratante averiguará sua qualidade a fim de legalmente autorizar a utilização dele.

iii. **Segurança e Higiene do Trabalho:**
Os serviços obedecerão ao disposto no Decreto Lei nº. 229 de 26 de fevereiro de 1967 (Constituição das Leis do Trabalho), legislação complementar e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 art. 70 e 71.

iv. **Responsabilidade e Garantia:**
   a. Caberá a contratada inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade dos trabalhos a serem executados, bem como por quaisquer danos causados a Contratante.
   b. A contratada se obriga a responder, integral e exclusivamente, pelos danos que por ventura venham causar a terceiros, quer os resultantes de atos ou fatos dos empregados, operários, terceiros ou subempreiteiros, inclusive, a violação de patentes, as infrações de trânsito ou de leis e regulamentos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

cabendo-lhes promover a sua custa à defesa das intimações que venha a ser recebidas.

v. **Limpeza da Obra e Retirada de Entulho:**
Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra, para evitar acúmulo de restos de materiais no canteiro, bem como periodicamente todo o entulho proveniente de demolições e limpeza deverá ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente, obedecendo as normas da Prefeitura Local.
Fica a cargo da contratada a remoção (carga e transporte) de todo entulho para local determinado pela Prefeitura.

1. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

1.1. PINTURA DE LIGAÇÃO

1.1.1. OBJETIVO:
Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição da imprimação asfáltica ligante, auxiliar de ligação ou pintura de cura, em obras de recapeamento asfáltico da Prefeitura Municipal de Itambaracá – PR.

1.1.2. DEFINIÇÃO:
Imprimação asfáltica ligante que consiste na aplicação de película de material asfáltico sobre uma camada do pavimento, base coesiva ou camada asfáltica, visando promover a aderência desta superfície com outra camada de revestimento asfáltico subsequente.

1.1.3. MATERIAL
1.1.3.1. Emulsão Asfáltica:
Na imprimação asfáltica ligante podem ser aplicados os seguintes materiais asfálticos, emulsão catiônica de ruptura rápida RR-1C.
Todo o carregamento de emulsão asfáltica que chegar a obra deve apresentar por parte do fabricante ou distribuidor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente a data de fabricação, ou no dia de carregamento para

Avenida Interventor Manoel Ribas, 06- Centro- Caixa Postal 1 – CNPJ nº 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 / Fax (43) 3543-1361 CEP: 86375-000 Itambaracá-PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 134

transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias.

Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância do transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

1.1.3.2. Taxa de Aplicação:

A definição do teor asfáltico é obtida experimentalmente, no canteiro de obra, variando a taxa de aplicação em função da superfície que irá receber a imprimação. A emulsão deve ser diluída de forma que a taxa de ligante residual seja de 0,3 a 0,51/m², para um consumo de material de 0,4 a 0,7 l/m².

A taxa de aplicação da emulsão, definida em projeto, deve ser ajustada experimentalmente em campo e aprovada pela fiscalização.

A água empregada na diluição deve ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis ou matéria orgânica e outras substâncias nocivas.

1.1.4. EQUIPAMENTO

Antes do início dos serviços todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR.

Os equipamentos necessários para execução da imprimação ligante ou auxiliar de ligação compreendem as seguintes unidades:

a) Depósitos de material asfáltico, com sistema completo, com bomba de circulação, e que permitam, quando necessário, aquecimento adequado e uniforme; devem ter capacidade compatível com o consumo da obra no mínimo para um dia de trabalho;

b) Vassouras rotativas mecânica, trator de pneus e vassouras manuais;

c) Jato de ar comprimido ou sopradores de ar;

d) Caminhão distribuidor de emulsão asfáltica, com sistema de aquecimento, bomba de pressão regulável, barra de distribuição circular plena e dispositivos de regulagem horizontal e vertical, bicos de distribuição calibrados para aspersão em leque, tacômetros, manômetros e termômetros de fácil leitura, e mangueira de operação manual para aspersão em lugares inacessíveis a barra. Durante o decorrer da obra deve-se manter controle constante de todos os dispositivos do equipamento espargidor;

e) Caminhão tanque irrigador de água.

1.1.5. EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Antes da aplicação da imprimação asfáltica deve-se proceder à limpeza da superfície, que deve ser executada com emprego de vassouras mecânicas rotativas ou manuais, jato de ar comprimido, sopradores de ar ou, se necessário, lavagem. Devem ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada.

O material asfáltico não deve ser distribuído com temperatura ambiente abaixo de 10ºC, em dias de chuva ou sob o risco de chuva.

A temperatura de aplicação do material asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade; deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento.

As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 100 segundos, Saybolt Furol.

No caso de aplicação do ligante asfáltico em bases ou sub-bases cimentadas, solo cimento, concreto magro etc., a superfície da base deve ser ligeiramente umedecida.

A distribuição do material asfáltico não pode ser iniciada enquanto a temperatura necessária a obtenção da viscosidade adequada a distribuição não for atingida e estabilizada. Para emulsões modificadas por polímero a temperatura não deve ultrapassar 60ºC.

Aplica-se, em seguida, o material asfáltico, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade especificada no projeto e ajustada experimentalmente no campo e de maneira uniforme. O ligante deve ser aplicado de uma vez, em toda a largura da faixa a ser tratada.

Durante a aplicação, devem ser evitados e corrigidos imediatamente o excedente ou falta de ligante.

Deve-se empregar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, executando a imprimação da adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego.

Após a aplicação, o ligante asfáltico deve permanecer em repouso até que se verifiquem as condições ideais de cura ou ruptura, de acordo com a natureza e tipo do material asfáltico empregado.

Cabe a contratada a responsabilidade de manter dispositivo eficiente de controle do tráfego, de forma a não permitir a circulação de veículos sobre a área imprimada antes de completada a cura ou ruptura.

Avenida Interventor Manoel Ribas, 06- Centro- Caixa Postal 1 – CNPJ nº 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 / Fax (43) 3543-1361 CEP: 86375-000 Itambaracá-PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 135

1.1.5.1. **Abertura ao tráfego:**

A imprimação ligante não deve ser submetida a ação direta das cargas e da abrasão do trânsito. No entanto, a fiscalização poderá, a seu critério e excepcionalmente, autorizar o trânsito sobre as imprimações ligante, depois de verificadas as condições de cura e ruptura.

1.2. REVESTIMENTO EM CBUQ (espessura = 3 cm).

1.2.1. OBJETIVO

Definir os critérios que orientam a produção, execução, aceitação e medição de concreto betuminoso usinado a quente em obras de recapeamento asfáltico da Prefeitura Municipal de Itambaracá – PR.

A Rua João Justino da Fonseca contará com reperfilamento de 1,00 cm e recapeamento de 3,00 cm

A Rua Antônio Giovanini irá receber revestimento de 4 cm.

1.2.2. DEFINIÇÃO

Execução de capa asfáltica em Concreto Betuminoso Usinando a Quente –CBUQ- **Faixa "D"** conforme a especificação **DER-PR- ES-P 21-17,** aplicada com vibro acabadora mecânica e compactada com rolo liso e de pneus na espessura de 3,0 cm, conforme indicado na relação de trechos e no projeto, o **teor de ligante 5,0** através do ensaio de **Marshall** fornecido pela usina considerada no orçamento. Densidade adotada 2,53 ton/m³.

Concreto betuminoso é uma mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas. É composta de agregado graduado, cimento asfáltico modificados ou não por polímeros, e se necessário, material de enchimento, filer, e melhorador de adesividade, espalhada e compactada a quente. O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento, camada de ligação, binder, regularização ou reforço estrutural do pavimento.

1.2.3. MATERIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Os materiais constituintes do concreto asfáltico são: agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento, filer, ligante asfáltico, e melhorador de adesividade, se necessário.

Os materiais utilizados devem satisfazer às normas pertinentes e às especificações aprovadas pelo DER/PR. Devem também ser executados ensaios tecnológicos em conformidade com a legislação e normas do DNIT, os quais devem ser apresentados como documentação obrigatória para liberação da última medição do referido objeto.

1.2.3.1. **Cimento Asfáltico:**

Podem ser empregados cimentos asfálticos do tipo:

CAP 50-70 classificação por penetração, atendendo ao especificado no regulamento técnico ANP nº. 3/2005 de 11/07/2005 da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP; à especificação que estiver em vigor na época de sua utilização.

Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante ou distribuidor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação, ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias.

Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

1.2.3.1.1. **Agregado Graúdo:**

Deve constituir-se por pedra britada ou seixo rolado britado, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve atender aos seguintes requisitos:

- Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50%, conforme NBR NM 51;
- Admitem-se excepcionalmente agregados com valores com índice de desgaste Los Angeles superior a 50% se:
  - Apresentarem comprovadamente desempenho satisfatório em utilização anterior; a degradação do agregado após a compactação Marshall, com ligante ID, e sem ligante ID, determinada conforme método DNER ME 401, deve apresentar valores IDml = 5% e IDm = 8%.
- Quando obtidos por britagem de pedregulhos, 90% em massa dos fragmentos retidos na peneira nº. 4, de 4,8mm, devem apresentar no mínimo uma face fragmentada pela britagem;

Avenida Interventor Manoel Ribas, 06- Centro- Caixa Postal 1 – CNPJ nº 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 / Fax (43) 3543-1361 CEP: 86375-000 Itambaracá-PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 136
LICITAÇÃO

- Índice de forma superior a 0,5 e partículas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 6954;
- Os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores a 12% quando submetidos a avaliação da durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos, conforme DNER ME 089.

1.2.3.1.2. **Agregado Miúdo:**

Pode constituir-se por areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Deve apresentar partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve ser atendido, ainda, o seguinte requisito:

- O equivalente de areia conforme NBR 12052 da mistura dos agregados miúdos, deve ser igual ou superior a 55%.

1.2.3.1.3. **Material de Enchimento – Fíler:**

O material de enchimento deve ser de natureza mineral finamente dividido, tal como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinzas volantes etc., conforme DNER EM 367. Na aplicação, o filer deve estar seco e isento de grumos. A granulométrica a ser atendida deve obedecer aos limites estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 – Granulométrica do Fíler
Peneira de Malha Quadrada
ASTM Mm % em Massa, Passando
n° 40 0,42 100
n° 80 0,18 95 – 100
n° 200 0,075 65 – 100

1.2.3.2. Composição da Mistura:

A faixa granulométrica a ser empregada deve ser selecionada em função da utilização prevista para o concreto betuminoso. Caso a mistura asfáltica seja utilizada como camada de rolamento, deve-se conferir especial atenção à seleção da granulometria de projeto, tendo em vista a obtenção de rugosidade que assegure adequadas condições de segurança ao tráfego.

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos apresentados nas tabelas 2, 3 e 4 da EP-P00/27 do DER/PR.

1.2.4. EQUIPAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Antes do início da execução dos serviços todo o equipamento deve ser examinado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR.

Os equipamentos básicos para execução dos serviços de concreto betuminoso são compostos das seguintes unidades:

1.2.4.1. Caminhão para Transporte da Mistura:

Os caminhões tipo basculante para o transporte do concreto asfáltico devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal hidratada (3:1), de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. Não é permitida a utilização de produtos susceptíveis à dissolução do ligante asfáltico, como óleo diesel, gasolina etc. As caçambas devem ser providas de lona para proteção da mistura.

1.2.4.2. Equipamento para Distribuição e Acabamento:

O equipamento de espalhamento e acabamento deve constituir-se de vibro - acabadoras, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto.

As vibro - acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim e devem possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção. As vibro - acabadoras devem estar equipadas com alisadores e devem ser equipadas com sistema de vibração que permita pré-compactação na mistura espalhada.

No início da jornada de trabalho, a mesa deve estar aquecida, no mínimo, à temperatura definida pela especificação para descarga da mistura asfáltica.

1.2.4.3. Equipamento para Compactação:

O equipamento para a compactação deve constituir-se por rolos pneumáticos com regulagem de pressão e rolo metálico liso, tipo tandem.

Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 0,25 MPa a 0,84 MPa. É obrigatória a utilização de pneus calibração uniformes, de modo a evitar marcas indesejáveis na mistura compactada.

O rolo metálico liso tipo tandem deve ter massa compatível com a espessura da camada.

Avenida Interventor Manoel Ribas, 06- Centro- Caixa Postal 1 – CNPJ n° 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 / Fax (43) 3543-1361 CEP: 86375-000 Itambaracá-PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 137

O emprego dos rolos lisos vibratórios pode ser admitido desde que à frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço.

O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura de forma que está atinja o grau de compactação exigido, enquanto está se encontrar em condições de trabalhabilidade.

1.2.4.4. Ferramentas, Equipamentos e Acessórios:

Devem ser utilizados, complementarmente, os seguintes equipamentos e ferramentas:

- Soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compactação de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais;
- Pás, garfos, rodos e ancinhos para operações eventuais;
- Vassouras rotativas, compressores de ar para limpeza da pista;
- Caminhão tanque irrigador para limpeza de pista.

1.2.5. EXECUÇÃO

1.2.5.1. Condições Gerais:

Em alguns trechos será refeito a base onde consiste em demolição do pavimento, regularização e compactação da sub-base, material granular espessura de 10 cm de material britado, imprimação, pintura de ligação e CAP os trechos que serão feitos estão com hachura de cor vermelha nos projetos deve atentar as especificações básicas DER/PR ES-P 07/05, DER/PR ES-P 05/18, DER/PR ES-P 01/05.

Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a10 ºC.

A camada de brita graduada simples será composta por mistura de produtos de britagem de rocha sã que ao serem enquadradas em uma faixa granulométrica contínua, que corretamente compactada assegura a esta camada estabilidade e durabilidade.

Dará inicio com a demolição do pavimento existe aonde será realizada a recuperação da base. A superfície a receber a camada de base de brita graduada deve estar totalmente concluída, perfeitamente limpa, isenta de pó, lama e demais agentes prejudiciais, desempenada e com as declividades do projeto, além de ter recebido prévia aprovação por parte da fiscalização. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados antes da distribuição da brita graduada.

A espessura da camada individual acabada deve ser de 15cm. Não sendo permitida a execução de camadas de base de brita graduada em dias de chuva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

A compactação deve evoluir até que se obtenha o grau de compactação igual ou superior a 100% em relação à massa específica aparentemente seca máxima, obtido no ensaio de compactação, conforme NBR 7182 (Solo ensaio de Compactação) na energia modificada.

A imprimação da camada de brita graduada deve ser realizada após a conclusão da compactação com emulsão asfáltica.

1.2.5.1.2- Imprimação

Consiste em uma pintura com aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base granular concluída, antes da execução do revestimento betuminoso, objetivando:

Conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10ºC, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser imprimada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

1.2.5.1.3 Perfilhamento (João Justino da Fonseca)

As camadas estimadas de CBUQ – Faixa (D) neste projeto está especificada nas pranchas do Projeto de Pavimentação contendo espessura de **1,50 cm** para perfilhamento, e serão aplicadas nas áreas demonstradas no Projeto de Recapeamento.

A composição da mistura deverá ser desenvolvida pela construtora, a qual deverá satisfazer os requisitos e tolerâncias de granulometria e percentuais de ligante a faixa solicitada em projeto e conforme normativa DNIT 031/2006.

O cimento asfáltico a ser empregado e o CAP-50/70.

As medições serão calculadas em toneladas, tendo como base às espessuras e larguras do projeto, considerando-se a densidade do material empregado, em média **2,53 t/m³.**

Não será permitida a execução dos serviços, em dias de chuva. Todo o carregamento do ligante betuminoso que chegar à obra deverá apresentar certificado de análise além de trazer indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre refinaria e o canteiro de serviço.

Avenida Interventor Manoel Ribas, 06- Centro- Caixa Postal 1 – CNPJ nº 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 / Fax (43) 3543-1361 CEP: 86375-000 Itambaracá-PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 138
LICITAÇÃO

1.2.5.2. Preparo da Superfície:

A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura.

A imprimação ou pintura de ligação deve ser executada, obrigatoriamente, com a barra espargidora, respeitando os valores recomendados para taxa de ligante. Somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso pode ser utilizada a caneta. A imprimação deve formar uma película homogênea e promover condições adequadas de aderência quando da execução do concreto betuminoso

Quando a imprimação ou a pintura de ligação não tiverem condições satisfatórias de aderência, nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da mistura.

No caso de desdobramento da espessura total de concreto asfáltico em duas camadas, a pintura de ligação entre estas pode ser dispensada se a execução da segunda camada ocorrer logo após a execução da primeira.

O tráfego de caminhões, para início do lançamento do concreto asfáltico, sobre a pintura de ligação só é permitido após o rompimento definitivo e cura do ligante aplicado.

1.2.5.3. Produção do Concreto Betuminoso:

O concreto asfáltico deve ser produzido em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado. A usina deve ser calibrada, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura.

A carga dos caminhões deve ser feita de maneira a evitar segregação da mistura dentro da caçamba, 1º na frente, 2º na traseira e 3º no meio.

O início da produção na usina só deve ocorrer quando todo o equipamento de pista estiver em condições de uso, para evitar a demora na descarga na acabadora que pode acarretar diminuição da temperatura da mistura, com prejuízo da compactação.

1.2.5.4. Transporte do Concreto Asfáltico:

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado da usina ao local de aplicação, em caminhões basculantes, atendendo ao especificado no item 4.2 para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

As caçambas dos veículos devem ser cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais, da eventual contaminação por poeira e, especialmente, evitar a perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte. As lonas devem estar bem fixadas na dianteira para não permitir a entrada de ar entre a cobertura e a mistura.

O tempo máximo de permanência da mistura no caminhão é dado pelo limite de temperatura estabelecido para aplicação da massa na pista.

1.2.5.5. Distribuição da Mistura:

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados, conforme especificado no item 4.3.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato pela adição manual da mistura, seu espalhamento deve ser efetuado por meio de ancinhos ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço. A mistura deve apresentar textura uniforme, sem pontos de segregação.

1.2.5.6. Compactação da Mistura:

A rolagem tem início logo após a distribuição do concreto asfáltico. A fixação da temperatura de rolagem condiciona-se à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como regra geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica pode suportar, temperatura esta fixada experimentalmente para cada caso.

A prática mais frequente de compactação de misturas asfáltica densas usinadas a quente contempla o emprego combinado de rolos pneumáticos de pressão regulável e rolo metálico liso tipo tandem, de acordo com as seguintes premissas:

a) inicia-se a rolagem com uma passada com rolo liso;

b) logo após, a passada com rolo liso, inicia-se a rolagem com uma passada do rolo pneumático atuando com baixa pressão;

c) à medida que a mistura for sendo compactada e houver consequente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas com o rolo pneumático, com incremento gradual da pressão;

d) o acabamento da superfície e correção das marcas dos pneus deve ser feito com o rolo tandem, sem vibrar;

Avenida Interventor Manoel Ribas, 06- Centro- Caixa Postal 1 – CNPJ nº 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 / Fax (43) 3543-1361 CEP: 86375-000 Itambaracá-PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 139
LICITAÇÃO

e) a compactação deve ser iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista;

f) cada passada do rolo deve ser recoberto na seguinte, em 1/3 da largura do rolo;

g) durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção ou inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado, ainda quente;

h) as rodas dos rolos devem ser ligeiramente umedecidas para evitar a aderência da mistura; nos rolos pneumáticos, devem ser utilizados os mesmos produtos indicados para a caçamba dos caminhões transportadores; nos rolos metálicos lisos, se for utilizada água, esta deve ser pulverizada, não se permitido que escorra pelo tambor e acumule- se na superfície da camada.

i) A compactação através do emprego de rolo vibratório de rodas lisas, quando necessário, deve ser testada experimentalmente na obra, de forma a permitir a definição dos parâmetros mais apropriados à sua aplicação, como o número de coberturas, frequência e amplitude das vibrações. As condições de compactação da mistura exigidas anteriormente permanecem inalteradas.

1.2.5.7. Juntas:

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar condições de acabamento adequadas, de modo que não sejam percebidas irregularidades nas emendas.

No reinício dos trabalhos, deve-se realizar a compactação da emenda com o rolo perpendicular ao eixo, com 1/3 do rolo sobre o pano já compactado e os outros 2/3 sobre a massa recém aplicada.

1.2.5.8. Abertura ao tráfego:

A camada de concreto asfáltico recém-acabada deve ser liberada ao tráfego somente quando a massa atingir a temperatura ambiente.

2 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Deverá ser executada integralmente pela CONTRATADA em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, conforme as indicações de projeto.

2.1 A sinalização horizontal deverá ser executada com tinta à base de resina acrílica, conforme a NBR-11862, na espessura de 0,60mm (úmida) com a aplicação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

microesfera de vidro tipo drop-on I-B e II-A (NBR-6831), conforme a especificação **DER-PR-ES-OC03-05**

3. Construção de Calçadas

3.1 Execução

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto, a remoção da camada superficial será de 10 cm.

A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada.

A regularização de base para calçamento é feita de colchão de Brita/Pó de Pedra e espessura de 5,0 cm.

Será executado calçada em concreto com FCK=20 MPa, traço 1:2,7:3.

3.2 Juntas

Segundo a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento, ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio.

3.3 Lançamento e Acabamento

Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,50m.

O acabamento é feito com uma desempenadeira comum de madeira. Não é necessário fazer um alisamento da superfície. Com uma colher de pedreiro, enchem-se as falhas existentes junto às fôrmas ou removem-se os excessos.

"Os passeios devem ser revestidos com material de grande resistência à abrasão, antiderrapantes, principalmente quando molhados, confortáveis aos pedestres e que não permitam o acúmulo de detritos e águas pluviais." (NBR 12255).

Avenida Interventor Manoel Ribas, 06- Centro- Caixa Postal 1 – CNPJ nº 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 / Fax (43) 3543-1361 CEP: 86375-000 Itambaracá-PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 140
LICITAÇÃO

4 JUSTIFICATIVA E DETALHES TÉCNICOS

4.1. Justificativa Recapeamento Asfáltico

A pavimentação asfáltica, como qualquer estrutura, sofre desgastes causados por fenômenos climáticos, ação do tempo, e, claro, pela própria rodagem de veículos. Torna-se necessária, periodicamente, a realização de serviços visando a conservação ou reparo da malha de asfalto.

4.2. Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)

Está intervenção é a melhor, e por consequência objeto desse memorial descritivo, opção de produto e serviços aplicado, onde a necessidade se dá quando o pavimento apresenta um desgaste superficial com o desprendimento importante de parte do revestimento, necessitando de uma camada asfáltica corretiva e protetora, melhorando as condições de rolamento e prolongando a vida útil do pavimento. Sendo assim a melhor alternativa para via com fluxo controlado intenso de veículos, e por consequência, opção para aplicação em todas as vias contidas nesse memorial.

Abaixo, é possível visualizar a seção transversal de um pavimento tipo, bem como o detalhe das camadas constituintes desse recapeamento asfáltico, desde o pavimento existente, camada de emulsão ligando RR-1C e aplicação do CBUQ com espessura de 3,00 cm compactado, já especificados anteriormente.

Imagem 01. Detalhe e Seção Transversal Tipo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser executado e apresentado os ensaios tecnológicos em conformidade com a legislação e normas do DNIT, através de laudo de controle tecnológico do material aplicado (CBUQ), para liberação da medição.

Vale frisar, que a obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações descritas no corpo desse memorial descritivo. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços executados.

Itambaracá, 14 de fevereiro de 2022.

MILAYNE GONCALVES FRANCO:06001074933
Assinado de forma digital por MILAYNE GONCALVES FRANCO:06001074933
Dados: 2022.02.17 15:07:16 -03'00'

Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA PR – 176167/D

Avenida Interventor Manoel Ribas, 06- Centro- Caixa Postal 1 – CNPJ nº 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 / Fax (43) 3543-1361 CEP: 86375-000 Itambaracá-PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 141
LICITAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 142
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 023/2022
MODALIDADE/NÚMERO: Tomada de Preço nº 001/2022
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual, nesta cidade.

PREÇO MÁXIMO: R$ 726.761,14 (Setecentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e um reais quatorze centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido 417 – Programática Funcional 05.006.25.752.0003.1102 - 44.90.51.00.00, fonte 041604; Código Reduzido 418 – Programática Funciona: 05.006.25.752.0003.1102 - 44.90.51.00.00, fonte 31786; Código Reduzido 419 – Programática Funcional 05.006.25.752.0003.1102 - 44.90.51.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação.

PROTOCOLO: até as 09h:00m do dia **12 de abril de 2022**, no setor de protocolo (Departamento de Tributação) sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

ABERTURA: dia **12 de abril de 2022**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via email, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento, ou no no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 24 de março de 2022

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN:54743206987
Assinado de forma digital por MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN:54743206987
Dados: 2022.03.24 14:18:07 -03'00'

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 143
LICITAÇÃO

Itambaracá Pr, 24 de março de 2022.

Ref: Contratação de Empresa para Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual, nesta cidade.

AVISO TOMADA DE PREÇOS 001/2022

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Autorizamos a Empresa Folha de Londrina a publicação de anúncio no dia 25/03/2022, no tamanho 9 cm de largura por 5 cm de altura cm no valor total R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), em forma de boleto bancário com vencimento para o dia 25/04/2022 em nome do MUNICIPIO DE ITAMBARACA, CNPJ: 76.235.738/0001-08, com endereço para cobrança: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06. CEP: 86375-000, ITAMBARACA –PR.

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021

A/C RONALDO

e-mail: classifolha07@folhadelondrina.com.br
telefone: (43) 3374 2000
fax: (43) 3374 2014

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 144
LICITAÇÃO

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	23

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa para Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual, nesta cidade
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	05006257520003110244905100000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	726.761,14
Data de Lançamento do Edital	24/03/2022
Data da Abertura das Propostas	12/04/2022
Data Registro	25/03/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento	

Editar

CPF: 1612555900 (Logout)

COMÉRCIO E NEGÓCIOS

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

VENDO OU TROCO
POR CARRO. ALINHADOR DE DIREÇÃO, BALANCEADOR DE RODAS TEL (43) 3341 0696 / 99123 2050
8139562

SERVIÇOS PROFISSIONAIS

MÍSTICOS

!>>MÃE CLARA<<! Atendimento em Todas as Áreas: Amorosa, Espiritual, Financeira, Profissional. 3328-0435
8138323

OUTROS

EXPORT PALLET
INDUSTRIAL
Pallets e Caixas paletizadas sob medida para atender sua empresa, padrão exportação, material de primeira linha. FAÇA UM ORÇAMENTO! (43) 99658-2224
8139463

EMPREGOS

OFERTAS DE EMPREGOS

MSE ENGENHARIA
CONTRATA: PCD NA ÁREA ADMINISTRATIVA. INTERESSADOS ENVIAR CV: vinicius.tozatti@mse.com.br
8127835

CONTRATA-SE
Mecânico geral DIESEL, com experiência. Seg a Sex horário comercial. Interessados currículo email: mecanica3a@hotmail.com ou Whats (43) 3336-0904
8139310

AULAS SUPLETIVOS
100% EaD - Conclua seus estudos em 6 meses (Ver Histórico), - Certificado SEED / PR - MEC (LDB 9494/96) - Início das aulas MARÇO 2022 - Matrículas Abertas - Fone / Whats (43) 9 9868 - 1288 www.seja-ead.com.br
8138210

NATAÇÃO + HIDRO
C/ ou S/ expe.p/ Ibiporã. Formado ou não. Tel. (43) 3158-4781 c/ Eduardo.
8139477

VAGA: Ajudante geral
Maior de 18 anos .
Ensino médio completo.
Horário comercial.
Enviar curriculum para : contrata.contrata2022@gmail.com
8139204

CONTRATA-SE
AJUDANTE DE SERRALHEIRO. Encaminhar curriculum p/ e-mail:rh_contrata2022@outlook.com
8139471

Contrata-se Consultor de Sistemas Escrituração Fiscal
Formado em Ciências Contábeis ou afins
Experiência rotina reinf
Experiência sistema exactus sera um diferencial
Facilidade atender clientes
Dará suporte aos usuários do sistema pelos canais de atendimento ou presencialmente. Segunda a sexta das 08h as 18h . Salário compatível com a função.
Enviar currículo para: rh@exactus.com.br
8139457

Posto de Combustível Contrata
Frentista
Operador de caixa
Atendente de padaria
Auxiliar administrativo
Enviar currículo p/ e-mail vagas.posto1@gmail.com
8139585

SOLDADOR METALÚRGICO
Contrata-se SOLDADOR METALURGICO Com experiência comprovada preferencialmente no ramo de Furgões. Tratar na THERMO FRIGO ou pelo Whats (43)-99853-5445-R. Antônio Calsavara, 335 Pq Industrial IV Ibiporã/PR – Falar com Olinda. Currículo pelo E-mail: thermofrigo02@hotmail.com
8139235

CONTRATA-SE
* ANALISTA DE QUALIDADE com experiência na área de qualidade e produção que possua CRQ.
* AUX. DE PRODUÇÃO para montagem e confecção de colchões. Enviar Currículo para rh@deltalight.com.br
8139590

MIEJAN LAMEN
Contrata Atendente e auxiliar de cozinha, 2º grau completo, 14:40 hrs até 23 hrs , Atendente intermitente nos finais de semana e feriados. Interessados trazer currículo: Rua Goiás 557 Londrina
8139436

CONTRATA-SE
ENTREGADOR
CARTEIRA A/B.
Whats (43) 9.7400-6817
Fixo (43) 3348-7548
8139627

CARTONAGEM HI
Motorista CNH B - com experiência. Enviar currículo p/: cartonagemhinfe@gmail.com
8139499

MODA E BELEZA

SAÚDE E BELEZA

LINDAS GAROTAS $ 60 Massag. masc. 08 às 22h. T143)3323-4064 98424-1357 cmc 233791-6
8139512

RAFAELLA MASSAGEM Novo local r. Rio G. Norte 683.tl 3344-5391/98432-6074 cmc 233791-6
8139513

OLÁ CORAÇÃO ...
GABI MASSAG, Alto Padrão local discreto, c/ gar. e tres garotas, amb climatiz, atend diferenc, ac cartão. Tel (43) 3026-6502 cmc 160072-9
8139514

CLASSI-PRIVÉ

MASSAGEM

LORENA MASSAGEM
Das 8 as 22 hrs agendado relaxante muscular lingam e outras finalidades, cadeira Quick e colchonete (43) 99919-9427 cmc 184531
8139496

BIA
Excelente Atendimento, venha conferir.Tel (43) 3323-3446cmc 191961-0
8139589

STILOS ATEND. VIP
nova massagista, 9 às 19 hrs, aceito cartão. 3323-6938 cmc 151853-4
8139242

STILOS MASSAGENS
Letícia, Larissa, Patricia, Talita, Agatha. 3344-5106 cmc 151853-4
8139241

BEATRIZ
Acesse site:vobeatriz.blogspot.com T. 99128-5330 cmc 1457013-6
8139632

FOLHA DE LONDRINA CONTRATA

Estagiário - Área Administrativa

Maior de Idade;
Comunicativo, Proativo;
Cursando Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou cursos correlatos.
Seg a Sexta das 09:00 as 15:30 - Bolsa + VT
Relacionamento com clientes.
Valor da Bolsa: R$ 1.000,00

Encaminhar currículo para
curriculos@folhadelondrina.com.br

Oportunidade de Emprego

Mecânico - Auxiliar Mecânico - Eletricista

- Requisitos: Experiência comprovada em carteira;
- Vaga Preferencialmente PcD;
- Comparecer ao endereço abaixo munido de documentos pessoais.
- Data: 28/03/2022 Horário: 14:00h

Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda.
Rua José Dias Aro, 137 - Vila Recreio
Londrina - Paraná - Fone (43) 3378-2400

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PARANÁ
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Material de Higiene e Descontaminação Pessoal de Proteção Contra o Covid19 para atender a alunos da rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaraci-PR e Papel Toalha para Banheiro destinados a Secretaria Municipal de Saúde para abastecimento de todas as UBSs do Município de GuaraciPR. CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME. CNPJ: 23.121.920/0001-63. VALOR:R$ 14.847,00 (Quatorze mil e oitocentos e quarenta e sete reais). Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II,do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ao proponente **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME.**

Guaraci,23 de março de 2022.
SIDNEI DEZOTI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

O Município de Peabiru-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de abril do ano de 2022, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito à Praça Eleutério Galdino de Andrade nº 21 em Peabiru , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Narciso Simão esquina com Rua Modesto Saldanha s/n, Quadra nº 18, Lote 301/311- A	Construção e urbanização de praça	429,44 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@peabiru.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3531-8115.

Peabiru-PR, 25 de março de 2022.
Sandra de Fatima Palma - Presidente da Comissão de Licitações

---

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO

Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do **IMÓVEL** Rua Adelino Girotto, 236, Conjunto Habitacional José Garcia Molina, Londrina - PR, CEP: 86080-570
1º leilão 31/03/2022 as 11:30 horas
2º leilão 28/04/2022 as 11:30 horas
Local AGENCIA DA CAIXA - AVENIDA RIO DE JANEIRO, 339, CENTRO, LONDRINA, PR
Credor Hipotecário EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
Mutuários: DJALMA PINTO DA SILVA, CPF 534.788.949-72
2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão
Informações tel. (041) 3292-2482, (41)99552-2902, ou RUA XV DE NOVEMBRO nº 2535, CENTRO, CAMPO LARGO - PR CEP: 83601-030
NEWTON JORGE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Leiloeiro Oficial

SED:B51740

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

O Município de Irati torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 13 de abril do ano de 2022, na rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro em Irati, Paraná, Brasil. **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Engenheiro Gutierrez	Execução de projeto Meu Campinho e Playgroud API 03	940,63 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaoirati@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3132 6162.

Irati, 24 de março de 2022.
Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal de Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de abril do ano de 2022, na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 em Itambaracá/Pr , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Recape asfáltico em CBUQ	12.495,23 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br; obras@itambaraca.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3543-1224.

Itambaracá/Pr, 24 de março de 2022.
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Arapongas
Estado do Paraná

Extrato de Dispensa de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria de Administração

Processo Administrativo nº. 058/2022.
Dispensa nº. 021/2022.
Partes: Município de Arapongas e ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.385.896/0001-25.
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de ensaios tecnológicos de pavimentação (implantação e restauração), em atendimento à Secretaria de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano (SEODUR).
Valor: R$4.132,00 (quatro mil, cento e trinta e dois reais).
Despacho: dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Ratificado pelo Prefeito na data de 17/03/2022.
Data e Assinaturas.

CONSÓRCIO DE GESTÃO PROAMUSEP

AVISO DE LICITAÇÃO PROAMUSEP – UASG 926750
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
PROAMUSEP – UASG 926750

Maringá, 23 de março de 2022.
O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, com sede a Avenida Nóbrega, 370 – Zona 04 – Maringá – PR, torna público que fará realizar às **09h00min (nove horas), do dia 05 de abril de 2022**, no sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de Link de internet (FIBRA ÓTICA) ou conexão via rádio ou via 4G Móvel, incluindo instalação, manutenção, suporte técnico e comodato de todos os equipamentos necessários para atendimento as demandas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo site www.proamusep.com.br/portaldatransparencia/licitacao.
Letícia Cristina Alves Drechasler da Silva - Pregoeira

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
PEDREIRA LERROVILLE LTDA, torna público que recebeu do I.A.T. A **Licença de Operação Nº 36658** val. 30/08/2019 para extração e britamento de pedras e beneficiamento de basalto e asfalto, localizado Sítio Floresta Lote 49D/1 , Distrito de Lerroville Município de Londrina – PR. (PERETTI).

Retificação - ASSOCIAÇÃO THE EURO ROYAL RESIDENCE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Pulicado em 24/03/2022.
Leia-se : "Os Associados interessados em participar da Administração da Associação, deverão protocolar chapa completa – diretoria e conselho fiscal – até as 12:00 horas do dia 30 de março, na sede da Associação ".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 11 de abril de 2022, às 09h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), pregão, na forma eletrônica nº 037/2022, para aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros para troca por lixo reciclável no programa Feira Verde. Valor Máximo: R$ 2.409.321,00. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.
Ponta Grossa, 24 / 03 / 2022
Bruno C. C. Pinto
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP. 0005/2022, objeto:** Revitalização da Praça do Conjunto Habitacional José Bonifácio e Silva, com a execução de passeio acessível, passeios internos, mobiliário urbano e paisagismo de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4284 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 24 de março de 2022. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

OBJETO: Aquisição de 2.300 (duas mil e trezentas) Toneladas de Emulsão Asfaltica RL - 1C, para a utilização na produção de massa asfaltica, na usina de asfalto PMF (Pré Misturado a Frio) do Município, através da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 11 de Abril de 2022, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Com o Nº do ID 929516.** Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 as 17:00horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com
Foz do Iguaçu - PR, 24 de Março de 2022.
Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
PROCESSO 0696/2022

Objeto: O objeto da presente licitação se constitui na contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE COBERTUTA METALICA PARA A PRATICA DE EQUOTERAPIA - APAE - localizado na Rodovia BR 153 – KM 18, Jacarezinho/PR, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Valor: O valor máximo do presente certame será de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**
Modalidade: Tomada de preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL EM REGIME DE EMPREITADA.**
Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 11 de ABRIL de 2022.
Abertura: 09:00 horas do dia 11 de ABRIL de 2022.
Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, e no endereço https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/?idModalidade=8, sem nenhum custo por parte do solicitante.
Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.
Jacarezinho, 24 de março de 2022.
Emannuel Luiz Batista
Diretor Geral do Departamento de Licitações

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
PROCESSO 0905/2022

Objeto: O objeto da presente licitação se constitui na contratação de empresa especializada para REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO BENEDITO, localizada entre as Ruas Costa Junior, João Cândido Fortes, Dom Fernando Tadei e Quintino Bocaiúva, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Valor: O valor máximo do presente certame será de **R$ 538.058,22 (Quinhentos e trinta e oito mil cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).**
Modalidade: Tomada de preços, tipo **Menor Preço Global em regime de empreitada.**
Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 12 de abril de 2022.
Abertura: 09 horas e 00 minutos do dia 12 de abril de 2022.
Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, e no endereço https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/?idModalidade=8, sem nenhum custo por parte do solicitante.
Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.
Jacarezinho, 24 de março de 2022.
Emannuel Luiz Batista
Diretor Geral do Departamento de Licitações

pressreader PRINTED AND DISTRIBUTED BY PRESSREADER PressReader.com +1 604 278 4604 COPYRIGHT AND PROTECTED BY APPLICABLE LAW

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 146
LICITAÇÃO

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:58222B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de abril do ano de 2022, na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 em Itambaracá/Pr, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Sede do Município
Objeto: Recape asfáltico em CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 12.495,23 m²
Prazo de execução (dias): 150
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br; obras@itambaraca.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3543-1224.

Itambaracá/Pr, 24 de março de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:88D258C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 31/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 38.175,00 (trinta e oito mil cento e setenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes DotaçõesOrçamentárias.
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
479 - 3.1.90.11.00.00 3101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.600,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
482 - 3.1.90.11.00.00 3101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 9.210,00

07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
480 - 3.1.90.11.00.00 3101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 6.650,00

07.001.12.366.0004.2.043. MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS 70%
483 - 3.1.90.11.00.00 3101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 2.210,00

07.001.12.367.0004.2.052. MANUTENÇÃODO FUNDEB EDUCAÇÃOESPECIAL 70%
484 - 3.1.90.11.00.00 3101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 1.505,00
Total Suplementação: 38.175,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 24 de março de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:F48840DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Declara de interesse social o imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 6º, I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1043/2010, de 18 de março de 2010, que instituiu Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS para os lotes de terras nºs 44-F/36-G-A-REM/44-F/36-G-A-2 -A/1 e 44-F/36-G-A-REM/44-F/36-G-A-2-A/2;

Considerando que, em 04 de maio de 2011 houve a desafetação de parte da área do lote acima descrito, que originou o Lote de terras nº 01(um), da Quadra nº 07, medindo 5.868,21m2, Matrícula nº 29.133, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva/PR.,

Considerando a necessidade de implantação de loteamento de interesse social (habitação popular), para atender famílias residentes neste Município, decreta:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de habitação popular, o Lote de Terras sob nº 01(um), da Quadra nº 07, Bairro Jardim Paraíso Município de Itambé, devidamente registrado no livro 2, fls. 01 Matrícula nº 29.133, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva/PR., medindo 5.868,21 m2, área essa desafetada do Lote de Terras nºs 44-F/36-G-A-REM/44-F/36-G-A-2 -A/1 e 44-F/36-G-A-REM/44-F/36-G-A-2-A/2.

Art. 2º A área declarada de interesse social destina-se à implantação de loteamento de interesse social (habitação popular).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itambé, 10 de março de 2022.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 147
LICITAÇÃO

Dispensa nº 030/2022-PMI. Contrato de prestação de serviços 036/2022. Objeto: Aquisição de materiais para famílias em vulnerabilidade social atingidas pelo granizo, em atendimento a situação de emergência decretada pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Portaria nº 75/2022, Decreto Municipal nº 569/2021 e processo nº 59051.014220/2022-81. Contratada: Dembinski e Mikoski Ltda - ME. CNPJ: 28.453.476/0001-05. Valor Contratual: R$ 8.151,00 (oito mil cento e cinquenta e um reais). Prazo de entrega: 15 (dez) dias. Fundamento Legal: Art. 75 Inciso VIII da Lei Federal 14.133/21. Data e assinaturas.

Dispensa nº 030/2022-PMI. Contrato de prestação de serviços 038/2022. Objeto: Aquisição de materiais para famílias em vulnerabilidade social atingidas pelo granizo, em atendimento a situação de emergência decretada pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Portaria nº 75/2022, Decreto Municipal nº 569/2021 e processo nº 59051.014220/2022-81. Contratada: Osmair Rodrigues - EPP. CNPJ: 03.517.560/0001-06. Valor Contratual: R$ 67.108,80 (sessenta e sete mil cento e oito reais e oitenta centavos). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. Fundamento Legal: Art. 75 Inciso VIII da Lei Federal 14.133/21. Data e assinaturas.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito

27818/2022

Itambaracá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de abril do ano de 2022, na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 em Itambaracá/Pr , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Recape asfáltico em CBUQ	12.495,23 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br; obras@itambaraca.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3543-1224.

Itambaracá/Pr, 24 de março de 2022.
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

27863/2022

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 76.235.738/0001-08, torna público que fará realizar a 1ª Audiência Pública referente ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal – PDM de Itambaracá-PR, com a finalidade de informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e debater as questões relativas ao processo. A abertura da sessão pública está marcada para o dia 11/04/2022 às 20h, com encerramento às 22h00. A Audiência Pública será realizada de forma híbrida (presencial e online) simultaneamente, através dos seguintes endereços: Presencial: Câmara Municipal de Vereadores de Itambaracá, sito Avenida Interventor Manoel Ribas, 06 e Online: https://meet.google.com/mtc-ntua-mcy. Dúvidas ou informações (43) 3543-1224..Itambaracá/PR, 24 de março de 2022. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

27890/2022

Itapejara do Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 07 (sete) de Abril de 2022, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de kits de leitura individual, livros, para professores e alunos do Ensino Fundamental, das Escolas Municipais de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 07 (sete) de Abril de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 030/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 14 (quatorze) de Março de 2022.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

27625/2022

Ivaté

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 017/2022

O Município de Ivaté-PR, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO –**Nº 017**, do seguinte **OBJETO** aquisição de 01 aparelho de Ultrassom Portátil; 01 botijão criogênico de 20 l para armazenamento de sêmen e 01 veículo utilitário compacto tipo Pick Up para utilização no Programa de Inseminação Artificial (PIA) SEAB, de acordo com as especificações deste edital e seus anexos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR MÁXIMO:** R$ R$107.072,10 (cento e sete mil e setenta e dois reais e dez centavos). Informação e esclarecimento poderão ser obtidos pelo telefone (044) 3673-8000 e e-mail licitacao.ivate@gmail.com. Através do site www.ivate.pr.gov.br, ou na Av. Rio de Janeiro 2758, das 08:00 ás 17:00 horas. 23 de março de 2022.

Município de Ivaté.

Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

27010/2022

Jacarezinho

AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
PROCESSO 0905/2022

Objeto: O objeto da presente licitação se constitui na contratação de empresa especializada para REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO BENEDITO, localizada entre as Ruas Costa Junior, João Cândido Fortes, Dom Fernando Tadei e Quintino Bocaiúva, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de **R$ 538.058,22 (Quinhentos e trinta e oito mil cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).**

Modalidade: Tomada de preços, tipo **Menor Preço Global em regime de empreitada.**

Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 12 de abril de 2022.

Abertura: 09 horas e 00 minutos do dia 12 de abril de 2022.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, e no endereço https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/?idModalidade=8, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 24 de março de 2022.
Emannuel Luiz Batista
Diretor Geral do Departamento de Licitações

27746/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
PROCESSO 0696/2022

Objeto: O objeto da presente licitação se constitui na contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE COBERTUTA METALICA PARA A PRATICA DE EQUOTERAPIA - APAE - localizado na Rodovia BR 153 – KM 18, Jacarezinho/PR, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Modalidade: Tomada de preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL EM REGIME DE EMPREITADA.**

Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 11 de ABRIL de 2022.

Abertura: 09:00 horas do dia 11 de ABRIL de 2022.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, e no endereço https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/?idModalidade=8, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 24 de março de 2022.
Emannuel Luiz Batista
Diretor Geral do Departamento de Licitações

27745/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022
PROCESSO 1055/2022

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas e obras complementares no BAIRRO JD. CASTRO – ETAPA2, conforme anexo I do edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de **R$ 788.397,40 (setecentos e oitenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).**

Modalidade: Tomada de preços, tipo **Menor Preço Global em regime de empreitada.**

Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 13 de abril de 2022.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 148
LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 023/2022
MODALIDADE/NÚMERO: Tomada de Preço nº 001/2022
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de Empresa para Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual, nesta cidade.
PREÇO MÁXIMO: R$ 726.761,14 (Setecentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e um reais quatorze centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido 417 – Programática Funcional 05.006.25.752.0003.1102 - 44.90.51.00.00, fonte 041604; Código Reduzido 418 – Programática Funciona: 05.006.25.752.0003.1102 - 44.90.51.00.00, fonte 31786; Código Reduzido 419 – Programática Funcional 05.006.25.752.0003.1102 - 44.90.51.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação.

PROTOCOLO: até as 09h:00m do dia **12 de abril de 2022**, no setor de protocolo (Departamento de Tributação) sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

ABERTURA: dia **12 de abril de 2022**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via email, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento, ou no no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/.

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, conforme dispõe o artigo 22, § 3 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itambaracá, 25 de março de 2022.

Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 149
LICITAÇÃO

Tomada de Preço - 1 / 2022

Última atualização 25 de março de 2022 às 11:31 hs.

Contratação de Empresa para Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual, nesta cidade.

Abertura: 12/04/2022

Arquivos

Edital TP 001 2022.pdf

2022 © Prefeitura Municipal de Itambaracá

Desenvolvido por Sottti

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 150
LICITAÇÃO

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:	Natureza:	Julgamento:	Número/Exercício:	Covid:
Tomada de Preços	Normal	Global	1 / 2022	Não

Situação:	Publicação:	Processo Administrativo:	Tipo Participação:
Aguardando Abertura	25/03/2022	194/2022	

Abertura:	Valor Máximo Processo:	Valor Homologado:
12/04/2022 as 09:00	R$ 736.751,14	R$ 0,00

Objeto:
Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome *

CPF/CNPJ *

E-mail *

SOLICITAR

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:	Natureza:	Julgamento:	Número/Exercício:	Covid:
Tomada de Preços	Normal	Global	1 / 2022	Não

Situação:	Publicação:	Processo Administrativo:	Tipo Participação:
Aguardando Abertura	25/03/2022	194/2022	

Abertura:	Valor Máximo Processo:	Valor Homologado:
12/04/2022 as 09:00	R$ 736.751,14	R$ 0,00

Objeto:
Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação
Edital TP 001 2022.pdf (949,8 KB)	25/03/2022
Planilha de servicos Asfalto.xlsx (51,4 KB)	25/03/2022

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
Site da Prefeitura de Itambaracá	25/03/2022	Abertura
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ	25/03/2022	Abertura
Mural Licitações Sitio TCE/PR	25/03/2022	Abertura
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	25/03/2022	Abertura
FOLHA DE LONDRINA	25/03/2022	Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 151
LICITAÇÃO

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 152
LICITAÇÃO

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:	Natureza:	Julgamento:	Número/Exercício:	Covid:
Tomada de Preços	Normal	Global	1 / 2022	Não

Situação:	Publicação:	Processo Administrativo:	Tipo Participação:
Aguardando Abertura	25/03/2022	194/2022	

Abertura:	Valor Máximo Processo:	Valor Homologado:
12/04/2022 as 09:00	R$ 736.751,14	R$ 0,00

Objeto:
Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome *

CPF/CNPJ *

E-mail *

SOLICITAR

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:	Natureza:	Julgamento:	Número/Exercício:	Covid:
Tomada de Preços	Normal	Global	1 / 2022	Não

Situação:	Publicação:	Processo Administrativo:	Tipo Participação:
ardando Abertura	25/03/2022	194/2022	

Abertura:	Valor Máximo Processo:	Valor Homologado:
12/04/2022 as 09:00	R$ 736.751,14	R$ 0,00

Objeto:
Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação
Edital TP 001 2022.pdf (949,8 KB)	25/03/2022
Planilha de servicos Asfalto.xlsx (51,4 KB)	25/03/2022
cronograma assinado.pdf (117,6 KB)	28/03/2022
Memorial descritivo assinado.pdf (591,1 KB)	28/03/2022
Projeto 1-7.pdf (311,8 KB)	28/03/2022
Projeto 2-7.pdf (837,2 KB)	28/03/2022
jeto 3-7.pdf (661,5 KB)	28/03/2022
Projeto 4-7.pdf (827,3 KB)	28/03/2022
Projeto 5-7.pdf (429,7 KB)	28/03/2022
Projeto 6-7 COM RAMPA.pdf (442,2 KB)	28/03/2022
Projeto 7-7.pdf (374,3 KB)	28/03/2022
DimenPav Modelo ass.pdf (639,5 KB)	28/03/2022

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
Site da Prefeitura de Itambaracá	25/03/2022	Abertura
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ	25/03/2022	Abertura
Mural Licitações Sitio TCE/PR	25/03/2022	Abertura
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	25/03/2022	Abertura
FOLHA DE LONDRINA	25/03/2022	Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 153
LICITAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 154
LICITAÇÃO

Tomada de Preço - 1 / 2022

Última atualização 25 de março de 2022 às 11:31 hs.

Contratação de Empresa para Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual, nesta cidade.

Abertura: 12/04/2022

Arquivos

- Edital TP 001 2022.pdf
- cronograma assinado.pdf
- DimenPav Modelo ass.pdf
- Memorial descritivo assinado.pdf
- Projeto 1-7.pdf
- Projeto 2-7.pdf
- Projeto 3-7.pdf
- Projeto 4-7.pdf
- Projeto 5-7.pdf
- Projeto 6-7 COM RAMPA.pdf
- Projeto 7-7.pdf

2022 © Prefeitura Municipal de Itambaracá

Desenvolvido por Sotti

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 155
LICITAÇÃO

Protocolo TP 01/2022

Gaissler Licitação (11 de Abril de 2022 15:09)

Para: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Exibir Imagens

pdf IMPUGNAÇÃO IT... 857KB

pdf ULTIMA ALTERA... 1.1MB

Prezados, boa tarde

Segue em anexo, impugnação e contrato social referente à Tomada de Preços nº 01/2022.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente.

GAISSLER MOREIRA
ENGENHARIA CIVIL EIRELI

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 156
LICITAÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 68.761.238/0001-73, com sede na rua Reverendo Roberto Rickle Sobrinho, 192, Centro, Turvo/PR, vem através de seu responsável legal Sr. Fernando Afonso Gaissler Moreira, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 1.676.217-2/PR e inscrito no CPF sob o nº 462.315.609-53, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022**, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

I. DA TEMPESTIVIDADE.

Conforme disposto no item 3 do Edital, o prazo para impugnação ao Edital é a seguir considerado.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 157
LICITAÇÃO

A data de abertura para o presente processo licitatório está agendada para o dia 12 de abril de 2022 às 09h00min.

Ainda conforme item 12 do respectivo edital e a Lei 9.784/1999 artigo 66, para a contagem dos prazos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.

> "Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
>
> § 1o Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal."

Desta forma, fica demonstrada a tempestividade da apresentação da presente impugnação ao Edital supramencionado.

II. DOS FATOS.

O presente processo licitatório, tem como modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, tendo como objeto:

> "Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual"

Em uma breve análise da planilha orçamentária, observamos que no serviço de **FORNECIMENTO DE CAP 50/70 e FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C,** o preço está defasado, encontra-se abaixo do preço de custo.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 158
LICITAÇÃO

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	Itambaracá				SAM	28
Projeto:	Pavimentação de Vias Urbanas (Recape em CBUQ)				LOTE nº	01
Local da Obra:	Diversas Ruas Do Município					

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.120,95
COMPOSIÇÃO1	Orçacivil	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	1,00	2.120,95	2.120,95	
2		TERRAPLENAGEM					7.155,03
501000	DER	Escarificação e remoção revestimento primário - = 1970,22 * 0,15 (ESPESSURA)	m3	295,54	11,05	3.265,72	
520200B	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 2ª Cat.	m3	295,54	13,16	3.889,31	
3		BASE / SUB-BASE					48.010,03
511100A	DER	Regularização compac.subleito 100% PN -	m2	1.970,22	3,40	6.698,75	
530200A	DER	Bica Corrida	m3	197,03	209,67	41.311,28	
4		REVESTIMENTO					610.647,07
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	10.525,01	0,61	6.420,26	
560400A	DER	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	m2	1.970,22	0,40	788,09	
589100A	DER mat	Fornecimento de CM-30 - imprimação	ton	2,36	7.953,66	18.770,64	
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	12.495,23	0,28	3.498,66	
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	6,25	4.374,18	27.338,63	
570000A	DER	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas) Rua João Justino da Fonseca 1 cm	ton	31,12	230,42	7.170,67	
589000H	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1,56	6.188,42	9.653,94	
570000B	DER	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas) - RECAPE TOTAL EXCETO A RUA ANTONIO GIOVANNI	ton	880,70	230,42	202.930,89	
589000I	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	44,04	6.188,42	272.538,02	

Atualmente, para adquirir o ligante betuminoso CAP 50/70 está custando R$ 4.305,00 e a EMULSÃO RR-1C, está custando R$ 6.070,00 a vista, conforme orçamento realizado com a CBB Asfaltos. (imagem abaixo)

MUNICÍPIO DE ENTREGA: TOMAZINA/PR												
ORIGEM	PRODUTO	CARGA	PRODUTO / TON			FRETE / TON						TOTAL
		(TON)	ICMS	PRAZO	PREÇO (R$)	KM	ICMS	PRAZO	TARIFA (R$)	PEDAG. (R$)	TOTAL (R$)	TON (R$)
CWB/PR	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	25	18,0%	A Vista	6.070,00	303	12%	A Vista	195,00	0,00	195,00	6.265,00
CWB/PR	EMULSÃO ASFALTICA RR-1C	25	18,0%	A Vista	4.305,00	303	12%	A Vista	195,00	0,00	195,00	4.500,00
CWB/PR	EMULSÃO ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E - LAMFLEX	25	18,0%	A Vista	5.675,00	303	12%	A Vista	195,00	0,00	195,00	5.870,00

Sendo assim, calculando o preço unitário do CAP 50/70 conforme o respectivo edital diminuindo o percentual de 26,07% BDI (em anexo). **Vejamos: R$ 6.188,42 – 26,07% = R$ 4.575,09** (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e nove centavos), o custo de aquisição do insumo em abril/2022, desembolsamos o valor médio de R$ 6.070,00/ton, chegamos ao **percentual de defasagem de incríveis 24,63%** do valor de aquisição do ligante asfáltico.

Ainda, calculando o preço de Emulsão Asfáltica RR-1C conforme a planilha orçamentária, diminuindo o percentual de 26,07% BDI (em anexo). **Vejamos: R$ 4.374,18 – 26,07% = R$ 3.233,83** (três mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 159
LICITAÇÃO

e três centavos), o custo de aquisição da emulsão, atualmente para realizar a aquisição da emulsão em abril/2022, desembolsamos o valor médio de R$ 4.305,00/ton, chegamos ao **percentual de defasagem de incríveis 24,89%** do valor de aquisição.

BDI ESTIMATIVO DER/PR - SEM DESONERAÇÃO DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,01
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)	6,99
RISCOS	R (*)	0,56
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,11
LUCRO	L (*)	7,30
IMPOSTOS	ISS	0,00
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	0,00
TOTAL IMPOSTOS (I)	3,65	
BDI (%)	26,07	
BDI REDUZIDO LIGANTES (%)	16,07	
ALÍQUOTA ISS (%)		
BASE DE CÁLCULO ISS (%)		
* PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU		

[1]

[1] https://www.infraestrutura.pr.gov.br/Pagina/DFIL#:~:text=BDI%20Com%20Desonera%C3%A7%C3%A3o-,BDI%20Sem%20Desonera%C3%A7%C3%A3o,-Consumos%20Ligantes

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 160
LICITAÇÃO

O preço do material asfáltico junto as Unidades Produtoras (Refinarias) são definidas e alteradas por determinação do Governo Federal por intermédio da ANP – Agência Nacional de Petróleo e divulgados pela Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás.

A data do orçamento do edital é de 17/02/2022, após, ocorreu a divulgação de nova tabela de preços de produtos asfálticos, a serem praticados pela Petrobrás junto às Refinarias/Distribuidoras, a primeira, publicada em 01 de abril de 2022 (anexo as tabelas).

PETROBRAS

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A, 13.° andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

CMI/CE/CIA - 20/2022
Rio de Janeiro, 29 de março de 2022

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos serão ajustados a partir de 01 de abril de 2022, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	3,6%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	3,8%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	4,9%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	3,7%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	3,7%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	3,5%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	4,8%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	3,5%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	4,9%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	3,9%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	3,9%
				4,0%

Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	4,0%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	4,0%
	REGAP	ADP CM30	LCT	4,0%
	REDUC	ADP CM30	LCT	4,0%
	REVAP	ADP CM30	LPC	4,0%
	REPAR	ADP CM30	LPC	4,0%
	REFAP	ADP CM30	LCT	4,0%
				4,0%

Atenciosamente,

THIAGO PIRES COUTINHO

Thiago Pires Coutinho
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 161
LICITAÇÃO

O percentual da referida majoração, no que se refere ao preço do Cimento Asfáltico (CAP) junto a REPAR (localizada em Araucária – Paraná), acumula um aumento, de **3,5%** sobre o valor de aquisição da matéria prima asfáltica, conforme se demonstra pelas tabelas em anexo, emitidas pela PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS, única fornecedora em território nacional.

Toda via, o principal insumo para produção do CBUQ, objeto do processo licitatório supracitado, é impactado diretamente pela política de preços adotada pela Petrobrás.

III. DOS PEDIDOS.

Diante do exposto, a GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI, REQUER que a presente impugnação seja recebida e ao final provida, a fim que seja equilibrado o valor de Aquisição do Ligante Asfáltico e Emulsão Asfáltico, com valores praticado pelo mercado, o serviço de **FORNECIMENTO DE CAP 50/70 e FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C**, para que não seja maculado o Princípio da Competitividade do Certame.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Turvo, 11 de abril de 2022.

FERNANDO AFONSO GAISSLER MOREIRA:46231560953

Assinado de forma digital por FERNANDO AFONSO GAISSLER MOREIRA:46231560953
Dados: 2022.04.11 14:58:31 -03'00'

GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 162
LICITAÇÃO

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI
CNPJ/MF: nº 68.761.238/0001-73
NIRE: 416.0062126-3

FERNANDO AFONSO GAISSLER MOREIRA, brasileiro, maior, natural de Curitiba/PR, separado judicialmente, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 462.315.609-53, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 1.676.217-2/SESP/PR, expedida em 27/05/2013, CREA 13867D, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 2358, apartamento 601, Bairro Alto da Rua XV, Curitiba-PR, CEP:80045-270, **TITULAR da EIRELI** que gira sob o nome empresarial de **GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Reverendo Roberto Rickle Sobrinho, 192, Bairro Centro, Turvo-PR, CEP: 85150-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.761.238/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0062126-3 em 28/01/1993 e última alteração sob nº 20192780379 em 28/05/2019, **RESOLVE** alterar a **EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada)**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A EIRELI que tem por objeto a exploração do ramo de: **1) ENGENHARIA CIVIL:** prestação de serviços, planejamento, administração e execução de projetos e obras urbanas, rodoviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, de construção civil, saneamento, obras de artes especiais, obras de arte correntes, drenagens, fundações e sondagens. **2) ENGENHARIA FLORESTAL:** prestação de serviços, planejamento, administração e execução de projetos e obras de implantação paisagística, de ajardinamento, parques, produção de mudas, reflorestamento, destoca, curvas de nível, controle de pragas e insetos, conservação e adaptação de solo, hidromesseadura, aerofotogrametria e inventário. **3) ENGENHARIA AMBIENTAL:** prestação de serviços, planejamento, administração e execução de projetos e obras de aterros sanitários, limpeza urbana de resíduos, coleta de lixos industriais domiciliares, relatórios de impacto ambiental e recuperação de áreas degradadas. **4) CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA:** prestação de serviços de consultoria, assistência e assessoria em projetos e obras nas áreas de engenharia civil, florestal e ambiental. **5) LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO:** locação e manutenção de automóveis, máquinas e equipamentos de pequeno, médio e grande porte. **6) ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIO:** gestão e manutenção de cemitérios. **Passa a ter a o seguinte objeto social: 1) ENGENHARIA CIVIL:** prestação de serviços, planejamento, administração e execução de projetos e obras urbanas, rodoviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, de construção civil, saneamento, obras de artes especiais, obras de arte correntes, drenagens, fundações e sondagens. **2) ENGENHARIA FLORESTAL:** prestação de serviços, planejamento, administração e execução de projetos e obras de implantação paisagística, de ajardinamento, parques, produção de mudas, reflorestamento, destoca, curvas de nível, controle de pragas e insetos, conservação e adaptação de solo, hidromesseadura, aerofotogrametria e inventário. **3) ENGENHARIA AMBIENTAL:** prestação de serviços, planejamento, administração e execução de projetos e obras de aterros sanitários, relatórios de impacto ambiental e recuperação de áreas degradadas. **4) CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA:**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 163
LEGISLAÇÃO

prestação de serviços de consultoria, assistência e assessoria em projetos e obras nas áreas de engenharia civil, florestal e ambiental. **5) LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO:** locação e manutenção de automóveis, máquinas e equipamentos de pequeno, médio e grande porte. **6) ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIO:** gestão e manutenção de cemitérios. 7) **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS**: Coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos ou caçambas, coleta de materiais recuperáveis e coleta de resíduos em pequenas lixeiras publicas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, que passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI
CNPJ/MF: nº 68.761.238/0001-73
NIRE: 416.0062126-3

FERNANDO AFONSO GAISSLER MOREIRA, brasileiro, maior, natural de Curitiba/PR, separado judicialmente, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 462.315.609-53, portador da Carteira de identidade civil nº.1.676.217-2/SESP/PR, expedida em 27/05/2013, residente e domiciliado na Rua Xv de Novembro, 2358, Alto da Rua Xv, Curitiba-PR, CEP:80045-270, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Reverendo Roberto Rickle Sobrinho, 192, Centro, Turvo-PR, CEP: 85150-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.761.238/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0062126-3 em 28/01/1993 e última alteração sob nº 20192780379 em 28/05/2019, **RESOLVE** consolidar a **EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada)**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** gira sob nome empresarial de **GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Reverendo Roberto Rickle Sobrinho, 192, Bairro Centro, CEP: 85150-000 em Turvo-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 164
LICITAÇÃO

Parágrafo Único: A **EIRELI** mantém a seguinte filial: Avenida Brasil, 2440, Bairro Centro, Foz do Iguaçú/PR, CEP: 85851-000, NIRE: 419.0100750-5, CNPJ: 68.761.238/0002-54.

CLÁUSULA SEGUNDA: 1) ENGENHARIA CIVIL: prestação de serviços, planejamento, administração e execução de projetos e obras urbanas, rodoviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, de construção civil, saneamento, obras de artes especiais, obras de arte correntes, drenagens, fundações e sondagens. **2) ENGENHARIA FLORESTAL:** prestação de serviços, planejamento, administração e execução de projetos e obras de implantação paisagística, de ajardinamento, parques, produção de mudas, reflorestamento, destoca, curvas de nível, controle de pragas e insetos, conservação e adaptação de solo, hidromesseadura, aerofotogrametria e inventário. **3) ENGENHARIA AMBIENTAL:** prestação de serviços, planejamento, administração e execução de projetos e obras de aterros sanitários, relatórios de impacto ambiental e recuperação de áreas degradadas. **4) CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA:** prestação de serviços de consultoria, assistência e assessoria em projetos e obras nas áreas de engenharia civil, florestal e ambiental. **5) LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO:** locação e manutenção de automóveis, máquinas e equipamentos de pequeno, médio e grande porte. **6) ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIO:** gestão e manutenção de cemitérios. **7) COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS**: Coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos ou caçambas, coleta de materiais recuperáveis e coleta de resíduos em pequenas lixeiras publicas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital é de R$ 15.000.000,00(quinze milhões de reais) divididos em 15.000.000 quotas de valor nominal R$ 1,00(hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

NOME	(%)	QUOTAS	VALOR R$
FERNANDO AFONSO GAISSLER MOREIRA	100	15.000.000	15.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO: A **EIRELI** iniciou suas atividades em 02/01/1993 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA : A administração da **EIRELI** caberá ao Titular **FERNANDO AFONSO GAISSLER MOREIRA** e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da **EIRELI.**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 165
LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **Eireli**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao **TITULAR**, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **EIRELI** poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuídos mensalmente ao titular, a título de **ANTECIPAÇÃO DE LUCROS.**

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Turvo-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da **EIRELI**.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 166
LICITAÇÃO

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Turvo-PR, 15 de Junho de 2020.

FERNANDO AFONSO GAISSLER MOREIRA
CPF: 462.315.609-53

PREF. MUNICIPAL EMBARACA
Fls. 167
LICITAÇÃO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
46231560953	FERNANDO AFONSO GAISSLER MOREIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2020 09:18 SOB Nº 20203076885.
PROTOCOLO: 203076885 DE 24/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002640643. NIRE: 41600621263.
GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 168
LICITAÇÃO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Processo nº 023/2022, referente ao Edital da Tomada de Preços nº 001/2022, referente ao Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos.

Impugnante: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI; Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 68.761.238/0001-73, com sede na Rua Reverendo Roberto Rickle Sobrinho n° 192, Centro, Turvo/Pr.

1. DA INTEMPESTIVIDADE E NÃO RECONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação em comento foi enviada por e-mail no dia 11/04/2022 às 15h09m, e recebido por este município no dia 11/04/2022 às 15h12min.

Considerando o Artigo 41, § 2º, da Lei 8.666/93, bem como a data para recebimento e abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços é dia 12/04/2022, tem-se por INTEMPESTIVA a impugnação apresentada pela Empresa GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI, haja vista o que a data limite apresentação de impugnação tempestiva é o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes de habilitação, ou seja, dia 08/04/2022.

2. PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer que seja equilibrado o valor de Aquisição do Ligante Asfáltico e Emulsão Asfáltica com valores praticado pelo mercado, o serviço de

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 169
LICITAÇÃO

FORNECIMENTO DE CAP 50/70 E FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C, para que não seja maculado o Princípio da Competitividade do Certame.

3. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Passando à análise do mérito, quanto ao valor estabelecidos na Planilha de Serviços, foi utilizado a Tabela DER 02/2002, seguindo as orientações do SFM/PAM, órgão financiador dos Recursos.

4. CONCLUSÃO

Por todo o exposto DECIDO pelo não acolhimento da presente IMPUGNAÇÃO, ante a INTEMPESTIVIDADE da mesma, mantendo inalteradas as condições editalícias.

Dê ciência à empresa, após divulgue-se esta decisão no Diário Oficial dos municípios do Paraná, bem como no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php.ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ para surtir seus efeitos.

Itambaracá/Pr, 11 de abril de 2022.

Milayne Gonçalves Franco
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Portaria nº 189/2021

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:	Natureza:	Julgamento:	Número/Exercício:	Covid:
Tomada de Preços	Normal	Global	1 / 2022	Não

Situação:	Publicação:	Processo Administrativo:	Tipo Participação:
Aguardando Abertura	25/03/2022	194/2022	

Abertura:	Valor Máximo Processo:	Valor Homologado:
12/04/2022 as 09:00	R$ 736.751,14	R$ 0,00

Objeto:
Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome *

CPF/CNPJ *

E-mail * SOLICITAR

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:	Natureza:	Julgamento:	Número/Exercício:	Covid:
Tomada de Preços	Normal	Global	1 / 2022	Não

Situação:	Publicação:	Processo Administrativo:	Tipo Participação:
Aguardando Abertura	25/03/2022	194/2022	

Abertura:	Valor Máximo Processo:	Valor Homologado:
12/04/2022 as 09:00	R$ 736.751,14	R$ 0,00

Objeto:
Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação
Edital TP 001 2022.pdf (949,8 KB)	25/03/2022
Planilha de servicos Asfalto.xlsx (51,4 KB)	25/03/2022
cronograma assinado.pdf (117,6 KB)	28/03/2022
Memorial descritivo assinado.pdf (591,1 KB)	28/03/2022
Projeto 1-7.pdf (311,8 KB)	28/03/2022
Projeto 2-7.pdf (837,2 KB)	28/03/2022
Projeto 3-7.pdf (661,5 KB)	28/03/2022
Projeto 4-7.pdf (827,3 KB)	28/03/2022
Projeto 5-7.pdf (429,7 KB)	28/03/2022
Projeto 6-7 COM RAMPA.pdf (442,2 KB)	28/03/2022
Projeto 7-7.pdf (374,3 KB)	28/03/2022
DimenPav Modelo ass.pdf (639,5 KB)	28/03/2022
Resposta Impugnação TP 001 2022_000100.pdf (763,2 KB)	11/04/2022

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
Site da Prefeitura de Itambaracá	25/03/2022	Abertura
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ	25/03/2022	Abertura
Mural Licitações Sitio TCE/PR	25/03/2022	Abertura
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	25/03/2022	Abertura
FOLHA DE LONDRINA	25/03/2022	Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 170

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 171 LICITAÇÃO

Tomada de Preço - 1 / 2022

Última atualização 25 de março de 2022 às 11:31 hs.

Contratação de Empresa para Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual, nesta cidade.

Abertura: 12/04/2022

Arquivos

- Edital TP 001 2022.pdf
- cronograma assinado.pdf
- DimenPav Modelo ass.pdf
- Memorial descritivo assinado.pdf
- Projeto 1-7.pdf
- Projeto 2-7.pdf
- Projeto 3-7.pdf
- Projeto 4-7.pdf
- Projeto 5-7.pdf
- Projeto 6-7 COM RAMPA.pdf
- Projeto 7-7.pdf
- Planilha_de_servicos_Asfalto.pdf
- Resposta Impugnação TP 001 2022_000100.pdf

2022 © Prefeitura Municipal de Itambaracá

Desenvolvido por Sotti

PREF. MUNICIPAL ITAMBARACA
Fls. 172
LICITAÇÃO

resposta impugnação

licitacao@itambaraca.pr.gov.br

12 de Abril de 2022 07:54

Para: "Gaissler Licitação" <licitacao@gaisslermoreira.com.br>

BOM DIA

SEGUE ANEXO RESPOSTA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL.
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, PÁGINA 170, EDIÇÃO Nº 2496;
http://177.8.48.33:8090/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2022&tipoLicitacao=2&licitacao=1
http://itambaraca.pr.gov.br/servicos/licitacoes/view/102.

AT.TE
DEP. LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ITAMBARACA/PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ 173 LICITAÇÃO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0CEC0AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Licitação/Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2022;
Procedimento Administrativo: nº 023/2022;
OBJETO: Contratação de Empresa para Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos.
O Município de Itambaracá, por intermédio da Presidente da Comissão Especial de Licitações, designado pela Portaria nº 189/2021, informa que a impugnação do Edital em epígrafe apresentado pela empresa, GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI; Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 68.761.238/0001-73, com sede na Rua Reverendo Roberto Rickle Sobrinho nº 192, Centro, Turvo/Pr foi julgada **INTEMPESTIVA**, mantendo-se inalteradas as disposições do edital. Encontra-se no sítio www.itambaraca.pr.gov.br - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/, a íntegra da resposta a impugnação.

Itambaracá/Pr, 11 de abril de 2022

MILAYNE GONÇALVES FRANCO
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Portaria nº 189/2021

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:AA6B86F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2018 PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE

Desclassificar, considerando a Declaração apresentada em 11 de abril de 2022, a candidata **Keny Aparecida Rabelo Rafael ,** portadora da cédula de identidade sob nº 12.310.992-9/PR e CPF 078.051.319-37, brasileira, por não atender ao estabelecido no item 8 do Edital de Concurso Público Nº 001/2018 e, conforme Anexo II do Edital de Classificação Final, de 28 de dezembro de 2018, da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná.

Itambé-Pr., 11 de abril de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:0B89E4AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2018

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001/2018 (Edital de Classificação Final), ainda, os ditames do item 8.1 e 8.4 do Edital inaugural (Edital n.º 001/2018),

RESOLVE

CONVOCAR *CARLA APARECIDA RODRIGUES*, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2018, **8º colocado (cotista – item 8.1 do Edital nº 001/2018 – Lei Estadual nº 14.274/2003)** no cargo de Auxiliar de Creche, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, inclusive, dos ditames do item 8.4 do Edital n.º 001/2018 ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001/2018.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 174
LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 023/2022

MODALIDADE/NÚMERO: Tomada de Preço nº 001/2022

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Global

Data: **12/04/2022**

OBJETO: Contratação de Empresa para Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual, nesta cidade.

Reuniram-se no Departamento de Licitações, no dia doze de abril de dois mil e vinte e dois, às nove horas, a Comissão Especial de Licitações, sob a presidência da Srtª. Milayne Gonçalves Franco Senhor e membros os Senhores: Daniel Luiz da Silva e João Medeiros de Oliveira, designados pela Portaria nº 189/2021, para realizar os procedimentos referentes à licitação em epígrafe. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Presidente abriu, no horário preestabelecido, a sessão para recebimento dos Envelopes nº 01 de "Habilitação Preliminar e Envelope nº 02 de "Proposta de Preços", dos interessados, e análise da licitação em epígrafe, autorizado pela Prefeita Municipal Sr.ª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, processada e julgada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores. O Edital foi devidamente publicado, conforme determina a Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 002/2011 do Paranacidade, porém não houve comparecimento de interessados na data, hora e endereço determinados no item 2 do edital. Verificou-se também que no Protocolo Geral da Prefeitura de Itambaracá/Pr não houve entrega de envelopes para protocolo para este certame. Em ato continuo, considerando que não houve interessados no objeto do Procedimento Administrativo nº 023/2022, este deve ser declarado **DESERTO** e encaminhado ao setor Jurídico para análise e aprovação da decisão da Presidente e Membros da Comissão Especial de Licitações, na execução de suas atribuições. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente pela Comissão Especial de Licitações..

Portaria nº 189/2021:

Presidente: Milayne Gonçalves Franco: _____

Membros: Daniel Luiz da Silva: _____

João Medeiros de Oliveira: _____

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:376F4B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2021

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2021, CONTRATO nº. 066/2021.
OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Calçadas, incluindo meio fios e rampas de acesso, em diversas localidades nesta cidade.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: **VALMIR SANCHES RIBEIRO-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.785.365/0001-55 e IE nº 90552918-85, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Coronel Batista, nº 154, CEP 86.375-000, neste ato representada por Valmir Sanches Ribeiro, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP 86.375-000.
OBJETIVO: promover a Alteração da Clausula Sétima acrescentado 60 (sessenta) dias, passando de 90 (noventa) dias para 150 (cento e cinquenta) dias; e Alteração do prazo de vigência do contrato, acrescentado 60 (sessenta) dias, passando de 150 (cento e cinquenta) dias para 210 (duzentos e dez) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei 8.666/93.
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 12 de abril de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:381B956E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá/Pr, torna público que a licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, Procedimento Administrativo nº 023/2022 que objetiva Contratação de Empresa para Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m², incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual, nesta cidade, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Itambaracá/Pr, 12 de abril de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E84F1053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 109/2022

Súmula: Designa servidora para ocupar o cargo de Secretária na Escola Municipal Sebastião Severino da Silva e concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o **Ofício nº 123/2022/SMEC** solicitando servidora pública para ocupar o cargo de Secretária na Escola Municipal Sebastião Severino da Silva e concessão do pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a funcionária concursada, MARIA LUCELI JUSSIANI, para o cargo de Secretária da ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

Art. 2º - Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 §1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, a contar de Março/2022, a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, a(o) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	CARGO	PERCENTUAL
Maria Luceli Jussiani	500299	Agente Administrativo	20%

Art. 3º - A gratificação de que trata esta Lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Março de 2022.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:882AB00B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 110/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao funcionário concursado Ivan Rogério Aguiar, no cargo de Motorista do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitido em 01 de março de 1994, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 14 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:64F1F7E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 015/2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 176
LICITAÇÃO

Ofício nº 120/2022

De: Departamento de Licitações

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 13/04/2022

Ref.: Parecer Jurídico Julgamento

Objeto: Contratação de Empresa para Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual, nesta cidade.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 023/2022, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 (176 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação da Comissão Especial de Licitações, na execução das atribuições.

Considerando que não houve interessados, restando **DESERTA** a Licitação, indagamos sobre a possibilidade de republicação do Edital, sem que haja necessidade de novo procedimento administrativo, visto que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros legais.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 177
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 067/2022
Referência: Proc. Administrativo nº 023/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022
De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54015
Para: Departamento de Licitações
Data: 13/04/2022
ASSUNTO: Contratação de empresa para realizar recapeamento asfáltico em CBUQ.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Presidente da Comissão de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 120/2022 de fls. 176.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 176 páginas.

O aviso de licitação foi devidamente publicado – fls. 144 a 154.

Aberta a sessão verificou-se que não houve comparecimento de interessados, nem entrega de envelopes, declarando-se assim, pelos membros da comissão de licitação, o procedimento deserto, tudo conforme Ata da sessão – fls. 174.

É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 178
LICITAÇÃO

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei nº 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito – para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

Visto que não houve participantes no certame, esse procedimento pode ser declarado DESERTO pela autoridade competente, bem como tal declaração deve ser publicada no órgão oficial de imprensa, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

O edital poderá, a critério da Comissão de Licitações e autoridade superior competente – Prefeita Municipal, ser publicado novamente sem que haja necessidade de novo procedimento administrativo, visto que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros legais.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de republicação do edital, a critério da Comissão de Licitações e autoridade superior competente – Prefeita Municipal.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.[1]

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2°, §3° da Lei n°. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

[1] No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 179
LICITAÇÃO

À consideração superior.

Itambaracá, em 13 de abril de 2022.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013

PARANACIDADE | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

Autorização para Licitação

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 180
LICITAÇÃO

Município : Itambaracá
Etapa : 005/2022
Associação : AMUNOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Nº Projeto : 32
Descrição : Lote 1 - Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual.

Modalidade : Tomada de Preços
Valor Viabilizado : R$ 922.212,58
Nº do Convênio :
Contrato de Empréstimo Nº : Lote : 1 ==> 0000/0405-5
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Sede do Município.
Indicadores : Lote : 1 ==> Área de Recape 12495,23 m² -
Objeto : Lote : 1 ==> Rua Antônio Giovanni entre a Rua Ana Negrão Vieira e Divisa Seca * Rua Int. Manoel Ribas entre a Rua Joaquim Alves do Vale e a Olímpio Cherubim * Rua Antonio Dias entre a José de Souza Porto e a Mario Teixeira Marinho * Rua José de Souza Porto entre a Antônio Dias e Coronel Batista * Rua João Justino da Fonseca entre a Antônio Dias e a Coronel Batista * Rua Mario Teixeira Marinho entre a Antônio Dias e Interv. Manoel Ribas *

PARANACIDADE | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

Autorização para Licitação

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 181 LICITAÇÃO

Município : Itambaracá **Nº Projeto :** 32 **Lote:** 1
Valor Viab.: R$ 922.212,58

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R$922.212,58, com a seguinte composição financeira: Valor Financiável: R$323.337,74; Contrapartida Municipal: R$408.874,84; montante de SEDU - Transferência Voluntária: R$190.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 04/05/2022

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Augustinho Zucchi
Secretário do Desenv. Urbano e de Obras Públicas

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 182
LICITAÇÃO

Ofício nº 166/2022

De: Departamento de Licitações

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 10/05/2022

Ref: Contratação de Empresa para Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual, nesta cidade.

Exma. Sr.ª . Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 023/2022, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que através do Parecer Jurídico nº 067/2022, emitido pela Advogada do Município, que o Edital declarado DESERTO, poderá, à critério da autoridade superior, ser republicado sem que haja necessidade de novo procedimento administrativo, visto que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros legais.

Os valores da planilha orçamentária foram revistos e atualizados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 183
LICITAÇÃO

Ofício nº 186/2022

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 10/05/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual, nesta cidade.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, restando **DESERTO** o Edital Da Tomada de Preços nº 001/2022, **AUTORIZO** a REPUBLICAÇÃO do Edital de Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por Item, sem que haja necessidade de novo procedimento administrativo, visto que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros legais e os valores da planilha orçamentária foram revistos e atualizados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Pública - SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, ora denominado licitador, torna público que às 09h01m horas do dia 27 de maio do ano de 2022, na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 em Itambaracá, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(*s*) obra(*s*) objeto da tomada de preço n. º *003 - 2022*. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n. º 123/2006; Lei Federal n. º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como conseqüência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Sede do Município. Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m², incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual. Trechos: • Rua Antônio Giovanni entre a Rua Ana Negrão Vieira e Divisa Seca • Rua Int. Manoel Ribas entre a Rua Joaquim Alves do Vale e a Olímpio Cherubim • Rua Antonio Dias entre a José de Souza Porto e a Mario Teixeira Marinho • Rua José de Souza Porto entre a Antônio Dias e Coronel Batista • Rua João Justino da Fonseca entre a Antônio Dias e a Coronel Batista • Rua Mario Teixeira Marinho entre a Antônio Dias e Interv. Manoel Ribas Indicador: Área de Recape 12.495,23 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias; Patrimônio líquido mínimo: R$ 92.221,25 (noventa e dois mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos); Preço máximo: R$ 922.212,58 (novecentos e vinte e dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta e oito centavos).
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 32

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 % (vinte por cento). O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,23%
2	TERRAPLENAGEM	1,12%
3	BASE / SUB-BASE	6,88%
4	REVESTIMENTO	84,51%
5	MEIO-FIO E SARJETA	0,22%
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	3,12%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	1,27%
10	DRENAGEM	0,17%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	2,48%

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 184
LICITAÇÃO

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da(*s*) obra(*s*) será contado a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e solvência geral (*SG*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02,** em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br; obras@itambaraca.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2.**

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Modelo n. ° 10);
k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
l) declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n° 12);
m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
o) ensaios e declaração (anexo n. ° 01 do Contrato);
p) declaração conhecimento de práticas proibidas (anexo n. ° 02 do Contrato);
q) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
r) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
s) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
t) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
u) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
v) modelo de placa (Anexo IV)
w) planilha de Insumos (Anexo V);
x) BDI - composição (Anexo VI);
y) declaração conhecimento de práticas proibidas (Anexo VII);

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACA
LICITAÇÃO
Fls. 185

08.1 Poderão participar da presente licitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP e/ou outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou

2) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa(s) que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;

4) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo;

5) empresa cujo socio majoritário tenha sido condenado por improbidade administrativa;

6) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

08.4 **SUBCONTRATAÇÃO**

08.4.1 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

08.4.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

08.4.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

08.4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

08.4.1.3 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

08.4.1.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

08.4.1.4.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__ **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: __/__/20__

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__ **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: __/__/20

09.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 186
LICITAÇÃO

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N° 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "e", "f" e "g", 3 "d", "f" e "g", 4 "b" e "d"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n° 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo n° 13*).

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (*Modelo n° 10*).

d) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006, (*Modelo n° 12*), **quando for o caso**.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n° 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n° 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (043) 3543-1224 data limite para o agendamento 24/ 05/ 2022, **ou** declaração formal (*Modelo n° 03.1*) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA

PREF. MUN. ITAMBARACA
LICITAÇÃO
Fls. 187

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	510,00 toneladas

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

g.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n. ° 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n° RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *modelo n°05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (*s*) mesmo (*s*) deverá (*ão*) ser assinado (*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.
b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do Patrimônio Líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1;**

OBS: o valor do Patrimônio Líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas "e", "f" e "g", com expressa autorização do licitador.

PREF. MUN. ITAMBARACA
LICITAÇÃO
Fls. 187

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
b) data;
c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
d) prazo de execução do objeto em dias;
e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. º 1 e n. º 2*) pela Comissão de Licitação.
f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo nº 08)*, com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo nº 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

4) Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas (Anexo VII).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.10 Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

12.11 Os projetos que gerarem alterações de quantidades deverão ser analisadas pelo Município e aprovadas pelo PARANACIDADE, as quais serão conferidas com o orçamento original, podendo gerar alteração no valor contratual.

12.12 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

12.13 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 189
LICITAÇÃO

Básico e no respectivo cronograma. Não será permitido o pagamento fixo mensal relativo à administração local.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n. ° 1 e n. ° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n. ° 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n. ° 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n° 1 e n° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial *(Modelo n° 01)* com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes**.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n° 1 e n° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).*

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2,** desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. n° 109 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n° 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial)*.

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos , a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.° 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n. ° 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n. ° 2,** fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n. ° 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n° 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 190
LICITAÇÃO

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;
b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1;**
c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas **"a" e "b" do item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15.**

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (*ME*), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*EPP*) OU *EQUIPARADAS*

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (***item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), mesmo que apresente alguma restrição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 191
LICITAÇÃO

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EQUIPARADAS ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EQUIPARADAS remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EQUIPARADAS, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.10 A falsidade de declaração prestada (Modelo nº 12) objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitara a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitacoes e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver **(subitem 14.17)**.

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 192
LICITAÇÃO

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do PARANACIDADE, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n° 11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 Os recebimentos provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Itambaracá/Pr, 10 de maio de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 194
LICITAÇÃO

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de ___ de 20___

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. Sªs que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir onúmero e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/_____

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Local, __ de ___ de 20___.

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

PAM

PREF. MUN. ITAÍBA
Fls. 195
LICITAÇÃO

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/_____

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20___.

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

_____

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preços nº /20
Objeto:
Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

_____

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 196
LICITAÇÃO

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° __/_____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de ___ de 20___.

_____

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° __/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20___.

Representante legal
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 197
LICITAÇÃO

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/_____

O signatário do presente, em nome da proponente (***inserir o nome da proponente***), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ___ de 20___.

(*Nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

MODELO Nº 07
(*Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF*).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de ___ de 20___.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ (***inserir o valor da proposta***) (***inserir o valor por extenso***).

O prazo de execução do objeto é de ***(inserir o prazo de execução)*** ***(inserir o prazo de execução por extenso)*** dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(*Nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 198
LICITAÇÃO

MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/___
MUNICÍPIO :
OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINA-ÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO PARCIAL (R$)	PREÇO SUBTOTAL (R$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)

MODELO 09 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº _____/20__
PROPONENTE:

MUNICÍPIO/LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF.
			30	60	90	120	150	180	210	....	SERVIÇO	ACUMULADO	INFL(%)
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
TOTAL DA PARCELA		R$											
		%											
TOTAL ACUMULADO		R$											
		%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

PAM

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 199
LICITAÇÃO

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/___

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número)***, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº ***(inserir o número)***, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Local, __ de ___ de 20___.

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/___

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número do CNPJ da proponente)***, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº ***(inserir número)***, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem ***(inserir a origem- nativa ou exótica)***, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ___ de 20___.

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 200
LICITAÇÃO

MODELO N° 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº __/___

Objeto: ***(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).***

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente***, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __de ___ de 20___.

_____

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal).

MODELO N° 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº __/___

Objeto: ***(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).***

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)*** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 201 .

_____

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal).

PAM

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 201
LICITAÇÃO

MODELO Nº 14

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data)*, protocolo n. º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º , fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ *(inserir valor) (inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 202
LICITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 203
LICITAÇÃO

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;
g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de *(inserir nome do Município)* – CNPJ n. ° *(inserir n°)*

Parágrafo Segundo

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 204
LICITAÇÃO

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 205
LICITAÇÃO

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 206
LICITAÇÃO

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 207
LICITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % (por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não mantiver sua proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato;

e 4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) apresentar documento falso;

f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro
No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo
A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 20 .

CONTRATANTE CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n°

Testemunhas:

_____
RG

_____
RG

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 210
LICITAÇÃO

ENSAIOS E DECLARAÇÃO - ANEXO 01 DO CONTRATO

RECAPE EM CBUQ

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Revestimento em CBUQ

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços:	(%) executado
Terraplanagem:	
Reforço do Subleito:	
Regularização e compactação do subleito:	
Sub-base:	
Base:	
Revestimento:	

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 211
LICITAÇÃO

ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 212
LICITAÇÃO

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e
(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos

funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

Assinatura Representante Legal da Empresa

PREF. MUN. ITAÚNA
Fls. 213
LICITAÇÃO

MODELO 15

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº *(inserir o número) / (inserir o ano) / inserir a sigla do licitador*

PROPONENTE: *(inserir o nome da proponente)*

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº,CREA nº e assinatura do engenh. habilitado)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 214
LICITAÇÃO

ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 215
LICITAÇÃO

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

ANEXO IV

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 216
LICITAÇÃO

(ANEXO V)

PLANILHA DE INSUMOS

ANEXO						
Município:	**Itambaracá**		**SAM**	**32**		
Projeto:	**Pavimentação de Vias Urbanas (Recape em CBUQ)**		**LOTE**	**01**		
Local da Obra:	**Diversas Ruas Do Munícipio**					
Código	**Origem**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**DMT**	**CONSUMO**	**UD**	**ORÇAMENTO APROVADO**
			km	**(ton)**		**QUANT**
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
COMPOSIÇÃO1	Orçacivil	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.			un	1,00
2		**TERRAPLENAGEM**				
501000	DER	Escarificação e remoção revestimento primário	2,00	1,8000	m3	295,54
520200B	DER	Escavação, Carga e Transp. 2ª Cat.	4,00	1,5000	m3	295,54
3		**BASE / SUB-BASE**				
511100A	DER	Regularização compac.subleito 100% PN			m2	1.970,22
530200A	DER	Bica Corrida	67,00	2,2000	m3	197,03
4		**REVESTIMENTO**				
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)			m2	10.525,01
560400A	DER	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	taxa RR-1C	0,0012	m2	1.970,22
589100A	DER mat	Fornecimento de CM-30 - imprimação	421,00	1,0000	ton	2,36
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005	m2	12.495,23
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	421,00	1,0000	ton	6,25
570000A	DER	**CBUQ - Reperfilamento** (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0500	ton	31,12
transporte	Areia					
transporte	Cal Hidratada CH-1		375,00	0,0095		
transporte	Brita (usina)		0,20	0,9405		
transporte	Massa		67,00	1,0000		
589000H	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	360,00	1,0000	ton	1,56
570000B	DER	**CBUQ - CAPA Traço 1** (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0500	ton	880,70
transporte	Areia					
transporte	Cal Hidratada CH-1		375,00	0,0095		
transporte	Brita (usina)		0,20	0,9405		
transporte	Massa		67,00	1,0000		
589000I	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	360,00	1,0000	ton	44,04
		SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTO				
570000B	DER	**CBUQ - CAPA Traço 1** (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0500	ton	85,75
transporte	Areia					
transporte	Cal Hidratada CH-1		375,00	0,0095		
transporte	Brita (usina)		0,20	0,9405		
transporte	Massa		67,00	1,0000		
589000I	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	360,00	1,0000	ton	4,29
570000B	DER	**CBUQ - CAPA Traço 1** (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0500	ton	28,23
transporte	Areia					
transporte	Cal Hidratada CH-1		375,00	0,0095		
transporte	Brita (usina)		0,20	0,9405		
transporte	Massa		67,00	1,0000		
589000I	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	360,00	1,0000	ton	1,41
5		**MEIO-FIO E SARJETA**				

810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	25,00	0,0982	m	36,00
6		**SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO**				
100576B	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos			m2	590,47
603900C	DER	Lastro de Brita	67,00	1,5000	m3	17,71
605000C	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)			m2	590,47
transporte	Cimento		421,00	0,0135		
transporte	Areia		146,00	0,0480		
transporte	Brita		67,00	0,0555		
605000K	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2			un	4,00
7		**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**				
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	328,00
10		**DRENAGEM**				
600310C	DER	Limpeza de bueiro			un	10,00
11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)**				
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito			un	2,00
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base			un	2,00
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso			un	19,00
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			un	18,00
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			un	18,00
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			un	18,00
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa			un	18,00
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica			gb	2,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 217
LICITAÇÃO

ANEXO VI

BDI (composição)

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	**4,65**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	3,45
RISCOS	0,97	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**21,04**	**15,28**
BDI (OBRA)	**21,04%**	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir

3. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 218
LICITAÇÃO

materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denuncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos,

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e
(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 219
LICITAÇÃO

especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

Assinatura Representante Legal da Empresa

PREF. MUN. TRAIRÃO
Fls. 220
LICITAÇÃO

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		Itambaracá				SAM	32
Projeto:		Pavimentação de Vias Urbanas (Recape em CBUQ)				LOTE nº	01
Local da Obra:		Diversas Ruas Do Munícipio					
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R$) - PM	(R$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.120,95
COMP0SIÇÃO1	Orçacivil	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	1,00	2.120,95	2.120,95	
2		TERRAPLENAGEM					10.323,21
501000	DER	Escarificação e remoção revestimento primário	m3	295,54	16,04	4.740,46	
520200B	DER	Escavação, Carga e Transp. 2ª Cat.	m3	295,54	18,89	5.582,75	
3		BASE / SUB-BASE					63.415,70
511100A	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	1.970,22	4,68	9.220,63	
530200A	DER	Bica Corrida	m3	197,03	275,06	54.195,07	
4		REVESTIMENTO					779.352,12
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	10.525,01	0,61	6.420,26	
560400A	DER	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	m2	1.970,22	0,53	1.044,22	
589100A	DER mat	Fornecimento de CM-30 - imprimação	ton	2,36	9.387,06	22.153,46	
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	12.495,23	0,36	4.498,28	
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	ton	6,25	5.632,18	35.201,13	
570000A	DER	**CBUQ - Reperfilamento** (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	31,12	309,39	9.628,22	
589000H	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1,56	7.654,24	11.940,61	
570000B	DER	**CBUQ - CAPA Traço 1** (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	880,70	309,39	272.479,77	
589000I	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	44,04	7.654,24	337.092,73	
570000B	DER	**CBUQ - CAPA Traço 1** (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	85,75	309,39	26.530,19	
589000I	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	4,29	7.654,24	32.836,69	
5		MEIO-FIO E SARJETA	ton	28,23	309,39	8.734,08	
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	ton	1,41	7.654,24	10.792,48	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					2.068,56
100576B	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m	36,00	57,46	2.068,56	
603900C	DER	Lastro de Brita					28.734,49
605000C	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	590,47	2,77	1.635,60	
605000K	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	m3	17,71	259,83	4.601,59	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	m2	590,47	33,92	20.028,74	
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	un	4,00	617,14	2.468,56	
10		DRENAGEM					11.703,04
600310C	DER	Limpeza de bueiro	m2	328,00	35,68	11.703,04	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS **(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)**	un	10,00	160,84	1.608,40	1.608,40
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito					22.886,11
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	2,00	141,59	283,18	
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	2,00	141,59	283,18	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	19,00	95,19	1.808,61	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	18,00	171,47	3.086,46	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	18,00	100,31	1.805,58	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	18,00	81,74	1.471,32	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	un	18,00	133,69	2.406,42	
x		PREÇO GLOBAL	gb	2,00	5.870,68	11.741,36	
						922.212,58	922.212,58

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 221

PAM SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - **SEDU**

PAVIMENTAÇÃO

Município:	**Itambaracá**	**SAM**	**28**	**Edital no Município**		**Procedimento prévio**		**Início previsto da Obra**		**Convênio**		**Repasse do Concedente**	**190,000.00**	**26.14%**
Projeto:	**Pavimentação de Vias Urbanas**	**LOTE nº**	**1**	**Data**	**17/02/2022**	**Dias**	**70**	**Data**	**08/05/2022**	**nº**	**463/2020**	**Contrapartida do Proponente**	**536,761.10**	**73.86%**
Quantidade:												**Valor Total**	726,761.10	100.00%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)												TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
		5	1	2	3	4	5									
	Data Início		8/5/22	8/6/22	9/7/22	9/8/22	9/9/22									
	Data Fim		7/6/22	8/7/22	8/8/22	8/9/22	9/10/22									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		40	30	25	5									**2,120.95**	0.29
2	TERRAPLENAGEM		30	30	30	10									**7,155.03**	0.98
3	BASE / SUB-BASE		10	30	30	25	5								**48,010.03**	6.61
4	REVESTIMENTO			15	30	30	25								**610,647.07**	84.02
5	MEIO-FIO E SARJETA			25	35	35	5								**1,812.60**	0.25
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO			5	40	30	25								**23,874.53**	3.29
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			10	35	35	20								**9,410.32**	1.29
10	DRENAGEM		25	30	30	15									**844.50**	0.12
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		7	21	27	28	17								**22,886.11**	3.15
	TOTAIS	**TOTAIS**													726,761.14	100

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)

ITEM				PARCELAS												Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
				1	2	3	4	5										
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R$	221.80	166.35	138.62	27.72									4	554.49	0.08%
1C		CONTRAPARTIDA	R$	626.58	469.94	391.62	78.32									4	1,566.46	0.22%
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R$	561.17	561.17	561.17	187.06									4	1,870.57	0.26%
2C		CONTRAPARTIDA	R$	1,585.34	1,585.34	1,585.34	528.45									4	5,284.46	0.73%
3T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R$	1,255.15	3,765.44	3,765.44	3,137.86	627.57								5	12,551.45	1.73%
3C		CONTRAPARTIDA	R$	3,545.86	10,637.57	10,637.57	8,864.64	1,772.93								5	35,458.58	4.88%
4T	REVESTIMENTO	TESOURO	R$		23,946.58	47,893.16	47,893.16	39,910.96								4	159,643.85	21.97%
4C		CONTRAPARTIDA	R$		67,650.48	135,300.96	135,300.96	112,750.80								4	451,003.22	62.06%
5T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R$		118.47	165.86	165.86	23.69								4	473.88	0.07%
5C		CONTRAPARTIDA	R$		334.68	468.55	468.55	66.94								4	1,338.72	0.18%
6T	SERVÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R$		312.08	2,496.64	1,872.48	1,560.40								4	6,241.61	0.86%
6C		CONTRAPARTIDA	R$		881.65	7,053.17	5,289.88	4,408.23								4	17,632.92	2.43%
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R$		246.02	861.06	861.06	492.04								4	2,460.18	0.34%
7C		CONTRAPARTIDA	R$		695.01	2,432.55	2,432.55	1,390.03								4	6,950.14	0.96%
8T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R$															
8C		CONTRAPARTIDA	R$															
9T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R$															
9C		CONTRAPARTIDA	R$															
10T	DRENAGEM	TESOURO	R$	55.20	66.23	66.23	33.12											
10C		CONTRAPARTIDA	R$	155.93	187.12	187.12	93.56									4	220.78	0.03%
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R$	418.82	1,256.47	1,615.47	1,675.30	1,017.14								4	623.72	0.09%
11C		CONTRAPARTIDA	R$	1,183.20	3,549.61	4,563.78	4,732.81	2,873.49								5	5,983.21	0.82%
T	TOTAIS	TESOURO	R$	2,512.13	30,438.80	57,563.65	55,853.62	43,631.81								5	16,902.90	2.33%
C		CONTRAPARTIDA	R$	7,096.91	85,991.40	162,620.66	157,789.73	123,262.42									190,000.01	26.14%
																	536,761.13	73.86%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R$	9,609.04	116,430.21	220,184.31	213,643.35	166,894.23									726,761.14	100.00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R$	1.32%	16.02%	30.30%	29.40%	22.96%									726,761.14	100.00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R$	1.32%	17.34%	47.64%	77.04%	100.00%									**OK**	**OK**

Resp. Técnico:

Assinatura: MILAYNE GONCALVES FRANCO:06001074933 Assinado de forma digital por MILAYNE GONCALVES FRANCO:06001074933 Dados: 2022.02.17 14:06:38 -03'00'

Prefeito: MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN:54743206987 Assinado de forma digital por MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN:54743206987 Dados: 2022.02.17 15:13:57 -03'00'

Assinatura:

data:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 222

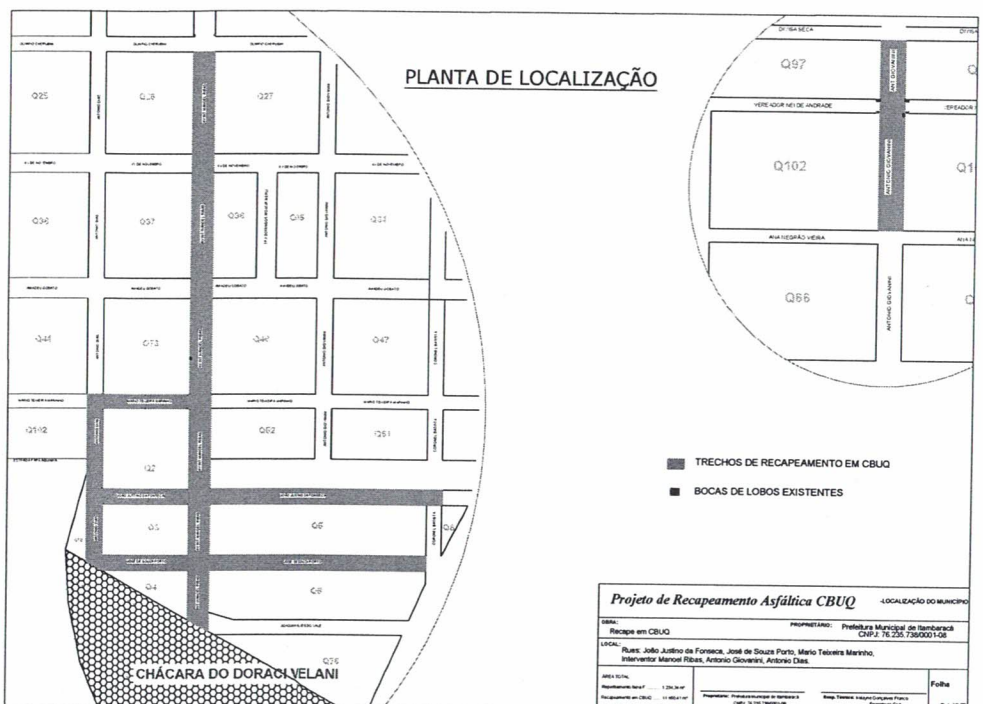

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 223
LICITAÇÃO

PLANTA DE DETALHAMENTO

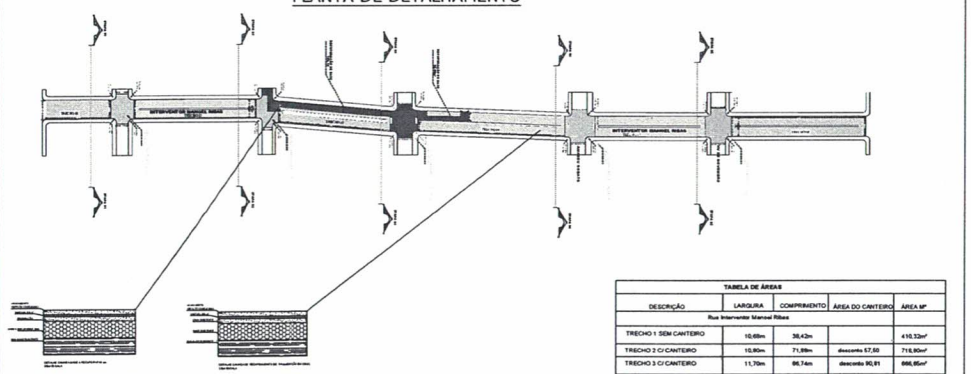

TABELA DE ÁREAS				
DESCRIÇÃO	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA DO CANTEIRO	ÁREA M²
Rua Interventor Manoel Ribas				
TRECHO 1 SEM CANTEIRO	10,68m	38,42m		410,32m²
TRECHO 2 C/ CANTEIRO	10,80m	71,89m	desconto 57,50	719,80m²
TRECHO 3 C/ CANTEIRO	11,70m	66,74m	desconto 90,91	666,85m²
TRECHO 4 C/ CANTEIRO	11,61m	85,61m	desconto 108,54	885,38m²
TRECHO 5 C/ CANTEIRO	11,58m	63,48m	desconto 63,67	671,83m²
TRECHO 6 S/ CANTEIRO	11,30m	77,83m		880,61m²
ÁREA DE CRUZAMENTO/ ESCAPE 1				302,00m²
ÁREA DE CRUZAMENTO/ESCAPE 2				146,00m²
ÁREA DE CRUZAMENTO/ESCAPE 3				260,00m²
ÁREA DE CRUZAMENTO/ESCAPE 4				262,00m²
ÁREA DE CRUZAMENTO/ESCAPE 5				234,00m²
Total Tabela 1				5.337,60m²

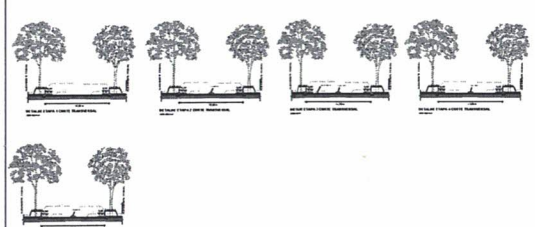

Projeto de Recapeamento Asfáltica CBUQ -LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

OBRA: Recape em CBUQ

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.736/0001-08

LOCAL: Ruas: João Justino da Fonseca, José de Souza Porto, Mario Teixeira Marinho, Interventor Manoel Ribas, Antonio Giovanini, Antonio Dias.

AREA TOTAL
Repositionamento Meio-Fio ..... 1.234,34 M²
Recapeamento em CBUQ ..... 11.835,91 M²
Base a Recuperar ..... 1.957,30 M²

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.736/0001-08

Resp. Técnico: Adayre Gonçalves Franco
Engenheiro Civil
CREA/PR-154.143/D

Folha 02/07

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 224
LICITAÇÃO

PLANTA DE DETALHAMENTO

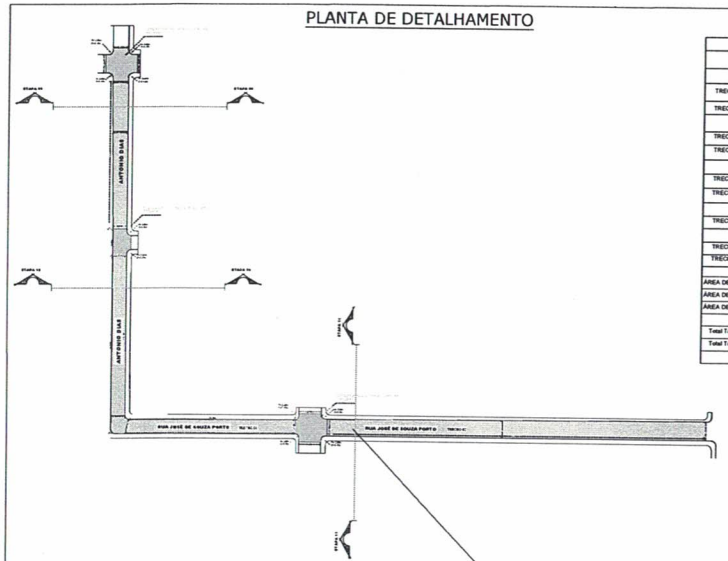

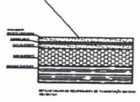

RECAPEAMENTO EM CBUQ 3,00 cm -

TABELA DE ÁREAS			
DESCRIÇÃO	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA M²
Rua João Justino da Fonseca			
TRECHO 1	6,20m	88,70m	549,94m²
TRECHO 2	6,03m	204,70m	1.234,34m²
Rua José de Souza Porto			
TRECHO 1	6,50m	79,39m	516,32m²
TRECHO 2	7,97m	174,79m	1.393,07m²
Rua Antonio Dias			
TRECHO 1	6,51m	81,51m	530,63m²
TRECHO 2	6,99m	67,64m	472,80m²
Rua Mario Teixeira Marinho			
TRECHO 1	6,22m	86,79m	795,18m²
Rua Antonio Giovanini			
TRECHO 1	6,72m	61,05m	410,26m²
TRECHO 2	6,90m	36,88m	248,29m²
Área de Escape e Cruzamento			
AREA DE CRUZAMENTO/ESCAPE 6			174,00m²
AREA DE CRUZAMENTO/ESCAPE 7			100,00m²
AREA DE CRUZAMENTO/ESCAPE 8			181,00m²
Total Tabela 2			5.337,60m²
Total Tabela 1			6.512,81m²
		Total:	11.850,41m²

Projeto de Recapeamento Asfáltica CBUQ -LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

OBRA: Recape em CBUQ

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itamberaçá CNPJ 76.235.736/0001-08

LOCAL: Ruas: João Justino da Fonseca, José de Souza Porto, Mario Teixeira Marinho, Interventor Manoel Ribas, Antonio Giovanini, Antonio Dias.

AREA DO PAV.
Espalhamento Saibro P ..... 1.234,34 m²
Recapeamento em CBUQ ..... 11.850,41 m²
Área a Remunerar ..... 1.857,34 m²

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itamberaçá
CNPJ: 76.235.736/0001-08

Resp. Técnico: Joaquim Gonçalves Franco
Engenheiro Civil
CREA/PR: 176743/D

Folha 03/07

PREF. MUN. ITAMBERACÁ
Fls. 225
LICITAÇÃO

PLANTA DE DETALHAMENTO

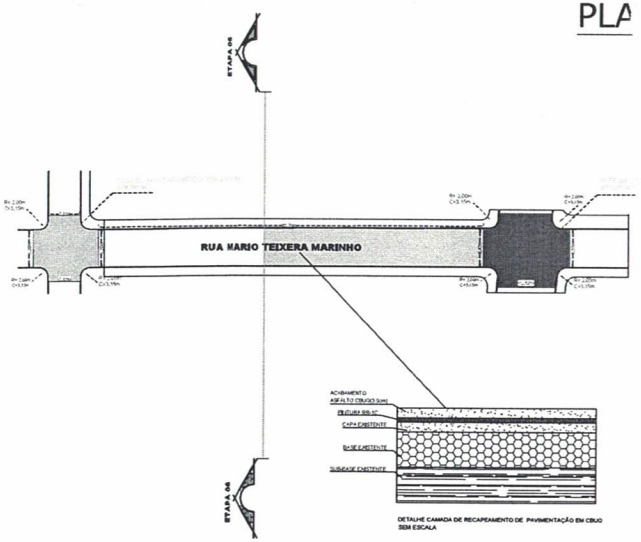

RECAPEAMENTO EM CBUQ 3,00 cm -

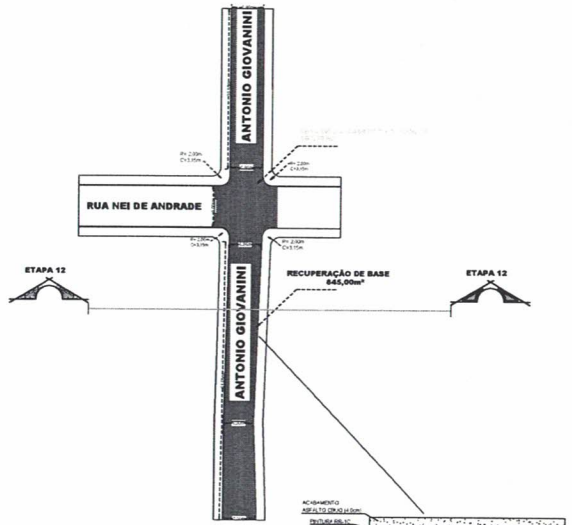

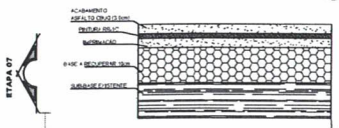

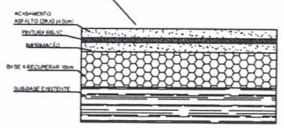

BASE A RECUPERAR - 1.421,11 m²

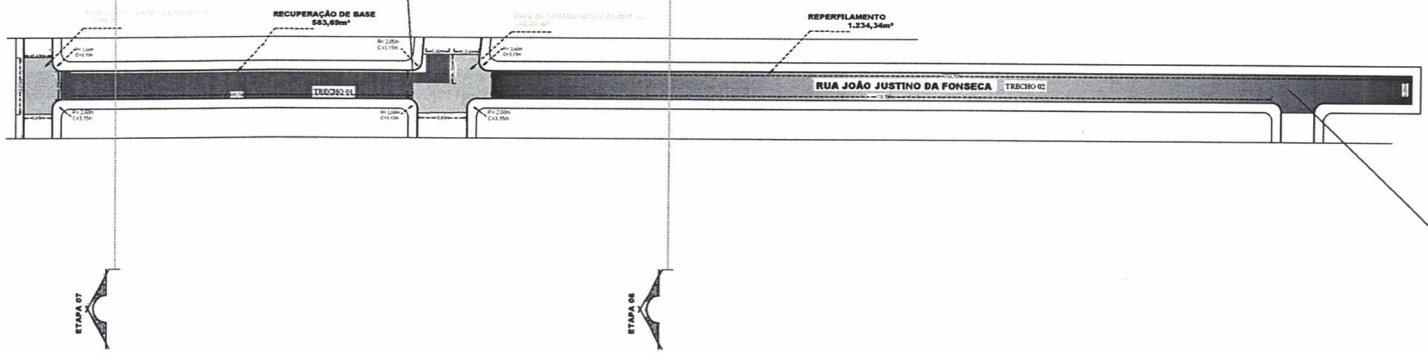

TABELA DE ÁREAS			
DESCRIÇÃO	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA M²
Rua João Justino da Fonseca			
TRECHO 1	6,20m	88,70m	549,94m²
TRECHO 2	6,03m	204,70m	1.234,34m²
Rua José de Souza Porto			
TRECHO 1	6,50m	79,28m	515,32m²
TRECHO 2	7,97m	174,79m	1.393,07m²
Rua Antonio Dias			
TRECHO 1	6,51m	81,51m	530,63m²
TRECHO 2	6,99m	67,64m	472,80m²
Rua Mario Teixeira Marinho			
TRECHO 1	8,22m	85,79m	705,19m²
Rua Antonio Giovanini			
TRECHO 1	6,72m	61,05m	410,26m²
TRECHO 2	6,90m	35,69m	246,26m²
Área de Escape e Cruzamento			
ÁREA DE CRUZAMENTO/ESCAPE 6			174,00m²
ÁREA DE CRUZAMENTO/ESCAPE 7			100,00m²
ÁREA DE CRUZAMENTO/ESCAPE 8			181,00m²
Total Tabela 2			5.337,60m²
Total Tabela 1			6.512,81m²
		Total:	11.850,41m²

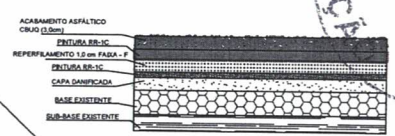

REPERFILAMENTO DE VIA - 1.234,34 m²

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 226

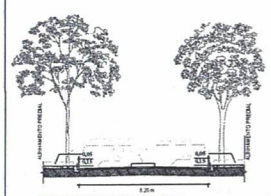

DETALHE ETAPA 6 CORTE TRANSVERSAL
SEM ESCALA

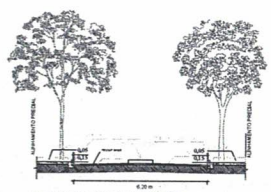

DETALHE ETAPA 7 CORTE TRANSVERSAL
SEM ESCALA

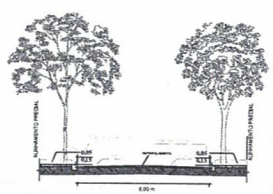

DETALHE ETAPA 8 CORTE TRANSVERSAL
SEM ESCALA

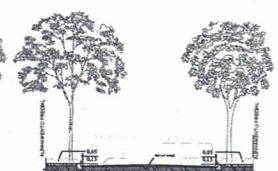

DETALHE ETAPA 12 CORTE TRANSVERSAL
SEM ESCALA

Projeto de Recapeamento Asfáltica CBUQ

-LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

OBRA: Recape em CBUQ

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

LOCAL: Ruas: João Justino da Fonseca, José de Souza Porto, Mario Teixeira Marinho, Interventor Manoel Ribas, Antonio Giovanini, Antonio Dias.

ÁREA TOTAL
Reperfilamento faixa F ..... 1.234,34 m²
Recapeamento em CBUQ ..... 11.850,41 m²
Base a Recuperar ..... 1.957,30 m²

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico: Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR- 176167/D

Folha 04/07

PLANTA DE SINALIZAÇÃO E DRE AGEM EXISTENTE

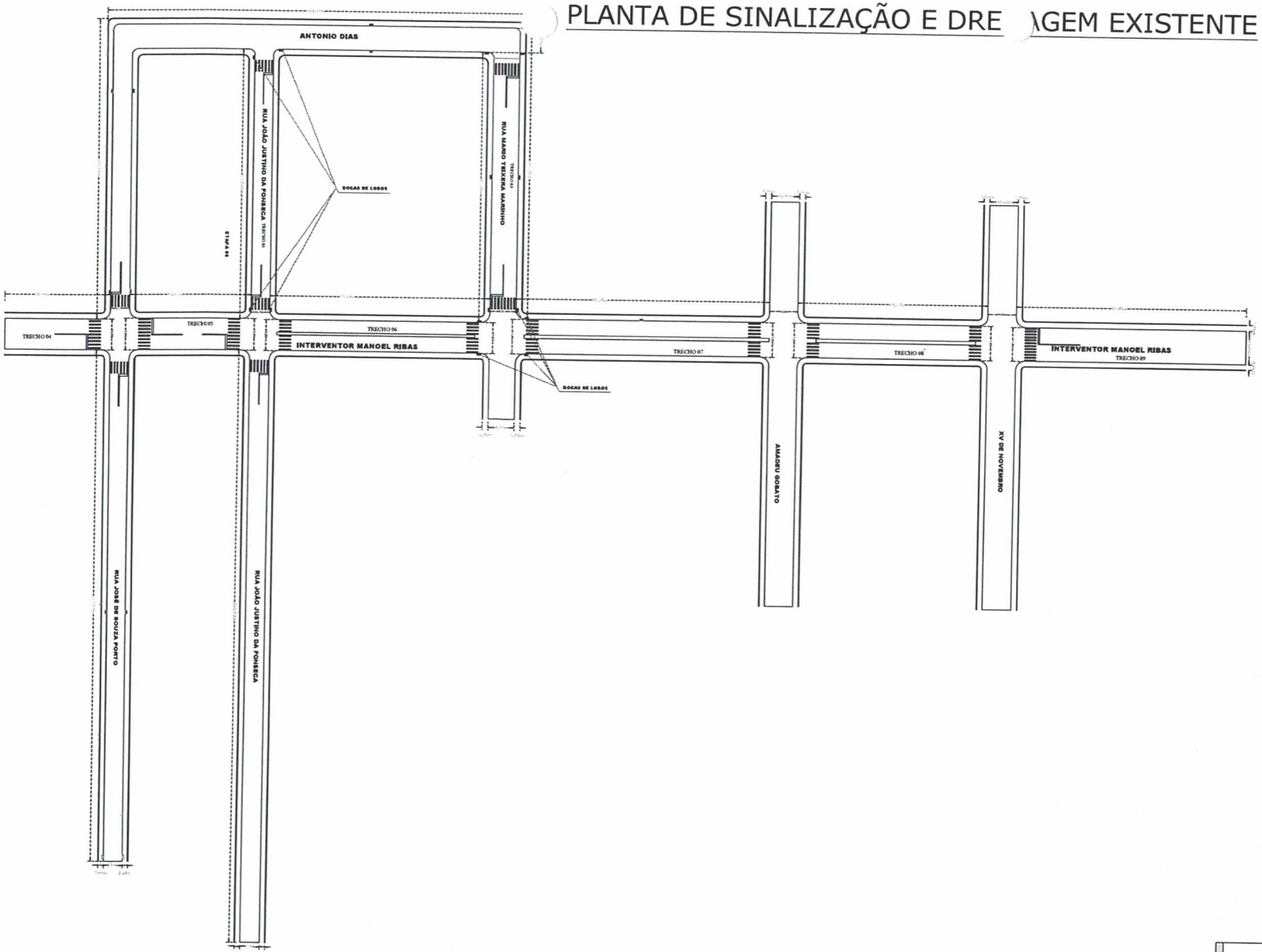

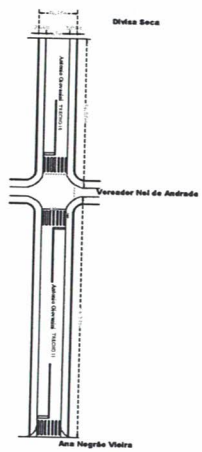

Boca de Lobo 22 un.

Sinalização horizontal 328 m²

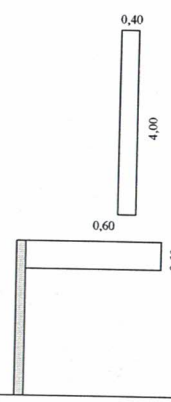

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 227
LICITAÇÃO

Projeto de Recapeamento Asfáltica CBUQ

-LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

OBRA: Recape em CBUQ

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

LOCAL: Ruas: João Justino da Fonseca, José de Souza Porto, Mario Teixeira Marinho, Interventor Manoel Ribas, Antonio Giovanini, Antonio Dias.

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico:
Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR- 176167/D

ÁREA TOTAL

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	328,0 m²
BOCA DE LOBO	22 un

Folha
05/07

RAMPAS E MEIO-FIO

RAMPA DE ACESSIBILIDADE 4 UN

MEIO-FIO 36m linear

TRECHO 06

RAMPAS 4

Camada de concreto armado 5 cm FCK=20 MPa

Camada de Pedrisco

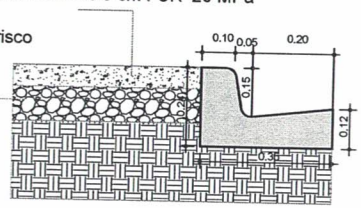

DETALHAMENTO DE GUIA

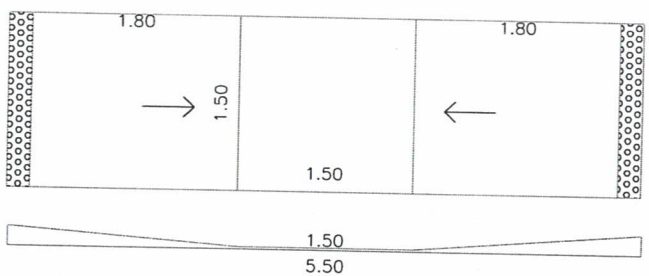

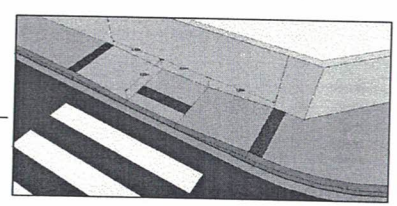

DETALHAMENTO DE RAMPA - MODELO 06 DA PLANILHA

R= 2.00m C=3.15m

XV DE NOVEMBRO

INTERVENTOR MANOEL RIBAS
TRECHO 05

ANTONIO GIOVANINI

MEIO-FIO 36,00 m linear

NDRADE

INI

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 282
LICITAÇÃO

Projeto de Recapeamento Asfáltica CBUQ

-LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

OBRA: Recape em CBUQ

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

LOCAL: Ruas: João Justino da Fonseca, José de Souza Porto, Mario Teixeira Marinho, Interventor Manoel Ribas, Antonio Giovanini, Antonio Dias.

ÁREA TOTAL
Reperfilamento faixa F ..... 1.234,34 m²
Recapeamento em CBUQ ..... 11.850,41 m²
Base a Recuperar ..... 1.957,30 m²

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico: Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR- 176167/D

Folha 06/07

LOCALIZAÇÃO DAS RUAS QUE SERÁ EXECUTADO O PASSEIO PÚBLICO

TRECHOS: MARIO TEIXEIRA, AV INTERVENTOR, JOÃO JUSTINO, JOSÉ S PORTO.

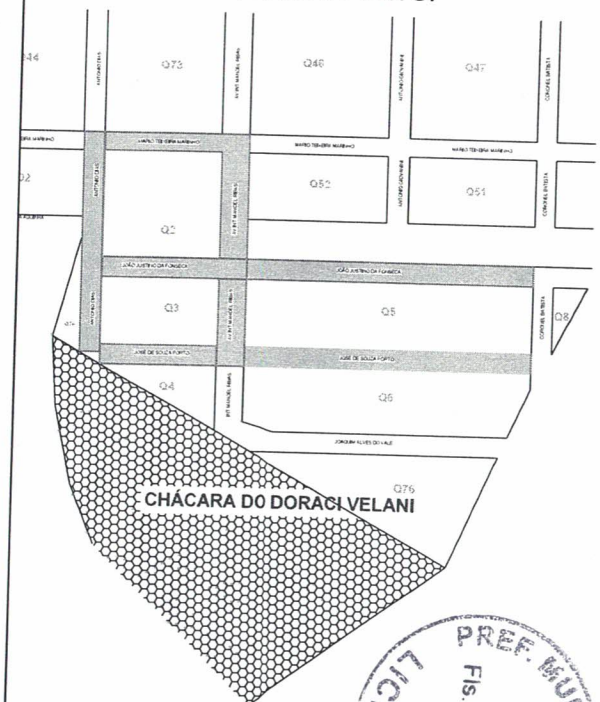

TRECHO: ANTONIO GIOVANINI

TABELA DE ÁREAS			
RUA	LARGURA	COMPRIMENTO	área total
AV INTERVENTOR C/ MARIO TEIXEIRA	1,50m	37,20m	55,80m²
MARIO TEIXEIRA	1,60m	22,00m	35,20m²
JOÃO JUSTINO C/ ANTONIO DIAS	2,70m	7,40m	19,98m²
JOÃO JUSTINO C/ ANTONIO DIAS	2,50m	12,00m	30,00m²
JOSE S PORTO C/ ANTONIO DIAS	2,50m	8,30m	20,75m²
JOSE S PORTO C/ ANTONIO DIAS	2,30m	10,60m	24,38m²
JOSE S PORTO C/ AV INTERVENTOR	2,40m	19,00m	45,60m²
JOSE S PORTO C/ AV INTERVENTOR	2,50m	8,00m	20,00m²
JOSE S PORTO C/ AV INTERVENTOR	2,60m	22,00m	57,20m²
JOÃO JUSTINO C/ AV INTERVENTOR	2,00m	18,50m	37,00m²
JOÃO JUSTINO C/ AV INTERVENTOR	2,40m	36,00m	86,40m²
AV INTERVENTOR	2,60m	27,60m	71,76m²
ANTONIO GIOVANINI	2,40m	36,00m	86,40m²
		TOTAL FINAL -	590,47m²

GUIA EXTRUSADA
S/ESCALA

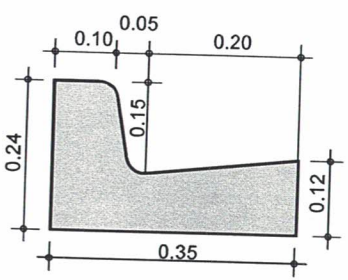

Camada de concreto armado 5 cm FCK=20 MPa

Camada de Pedrisco

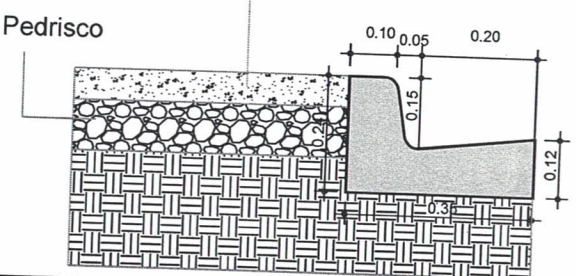

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 229
LICITAÇÃO

Área de meio fio 36,00 m linear
Vias onde será feito passeio público

Prefeitura Municipal de Itambaracá - Projeto de Passeio Público

Folha 07/07

Obra:
Construção de Passeio Público

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Local: R: AV Interventor Manoel Ribas, Mario Teixeira Marinho, José de Souza Porto,Antonio Dias, João Justino da Fonseca, Antonio Giovanini e locais necessários descrito no cronograma.

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico:
Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR- 176167/D

Desenho:
Stephaner L Rodrigues Alexandre
DESENHISTA
075.317.699-80

ÁREA DE PASSEIO ..... 590,47 m²
ÁREA DE MEIO-FIO ..... 36,00 m linear

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 230
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 023/2022
MODALIDADE/NÚMERO: Tomada de Preço nº 003/2022
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual, nesta cidade.

PREÇO MÁXIMO: R$ 922.212,58 (novecentos e vinte e dois mil duzentos e doze reais cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido 417 – Programática Funcional 05.006.25.752.0003.1102 - 44.90.51.00.00, fonte 041604; Código Reduzido 418 – Programática Funciona: 05.006.25.752.0003.1102 - 44.90.51.00.00, fonte 31786; Código Reduzido 419 – Programática Funcional 05.006.25.752.0003.1102 - 44.90.51.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação.

PROTOCOLO: até as 09h:00m do dia **27 de maio de 2022**, no setor de protocolo (Departamento de Tributação) sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

ABERTURA: dia **27 de maio de 2022**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via email, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento, ou no no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 10 de maio de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 231
LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 023/2022
MODALIDADE/NÚMERO: Tomada de Preço nº 003/2022
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual, nesta cidade.
PREÇO MÁXIMO: R$ 922.212,58 (novecentos e vinte e dois mil duzentos e doze reais cinquenta e oito centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido 417 – Programática Funcional 05.006.25.752.0003.1102 - 44.90.51.00.00, fonte 041604; Código Reduzido 418 – Programática Funciona: 05.006.25.752.0003.1102 - 44.90.51.00.00, fonte 31786; Código Reduzido 419 – Programática Funcional 05.006.25.752.0003.1102 - 44.90.51.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação.

PROTOCOLO: até as 09h:00m do dia **27 de maio de 2022**, no setor de protocolo (Departamento de Tributação) sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

ABERTURA: dia **27 de maio de 2022**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via email, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento, ou no no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/.

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, conforme dispõe o artigo 22, § 3 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itambaracá, 11 de maio de 2022.

Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 232
LICITAÇÃO

Itambaracá Pr, 11 de maio de 2022.

Ref: Contratação de Empresa para Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual, nesta cidade.

AVISO TOMADA DE PREÇOS 003/2022

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Autorizamos a Empresa Folha de Londrina a publicação de anúncio no dia 12/05/2022, no tamanho 9 cm de largura por 5 cm de altura, no valor total R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), em forma de boleto bancário com vencimento para o dia 12/06/2022 em nome do MUNICIPIO DE ITAMBARACA, CNPJ: 76.235.738/0001-08, com endereço para cobrança: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06. CEP: 86375-000, ITAMBARACA –PR.

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021

A/C RONALDO

e-mail: classifolha07@folhadelondrina.com.br
telefone: (43) 3374 2000
fax: (43) 3374 2014

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:681B65F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
O Município de Itambaracá torna público que o procedimento licitatório nº 26/2022, PREGÃO ELETRONICO nº 14/2022, para Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade, foi declarado FRACASSADO.

Itambaracá, 10 de maio de 2022 .

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:48A76AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2021
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº012/2021, Processo Administrativo nº 037/2021;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198164/0001-60, com sede na Rua: Rio Branco, nº 1489, Campos Eliseos, na cidade de São Paulo-Capital, CEP: 01.205-905
OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual: promover a prorrogação do Prazo de vigência de 11 de maio de 2022 para 11 de maio de 2023; e alterar a meta financeira visando acrescentar R$ 13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais) ao valor contratado. Valor Contratual Atualizado: R$ 26.280,00 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais).FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 10 de maio de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:53577591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar, às 09h01m horas do dia 27 de maio do ano de 2022, na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 em Itambaracá , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Sede municipal
Objeto: Recape em CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 12.495,23 m²
Prazo de execução: 150 dias
Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br; obras@itambaraca.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3543 1224.

Itambaracá/Pr, 10 de maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PREFEITURA ITAMBARACÁ Fls. 233 LICITAÇÃO

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:FB5984D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 046/2022
MODALIDADE/NÚMERO: Chamada Pública nº 006/2022
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA de Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr.
VALOR TOTAL: R$ 77.633,10 (setenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais e dez centavos).
PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: do dia **11 de maio de 2022** até às 09h:00m do dia **31 de maio de 2022**
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia **31 de maio de 2022** as 09h:01m
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sitio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via e-mail, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 10 de maio de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:EEF0E048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

ERRATA – EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022
LOTE 20
Onde se lê: ***LOTE 20:*** *LOTE DE 09 CELULARES NOVOS, COMPOSTO POR: 03 XIAOMI REDMI 9 64GB; 06 XIAOMI REDMI 6.* ***AVALIAÇÃO: R$2.900,00.***
Leia-se:*LOTE 20:* *LOTE DE 09 CELULARES NOVOS, COMPOSTO POR:* ***01 XIAOMI NOTE 9 128GB; 01 XIAOMI REDMI 9 128GB; 01 POCOPHONE F1 128GB; 05 XIAOMI REDMI 6; 01 XIAOMI REDMI NOTE 6 PRO. AVALIAÇÃO: R$2.900,00.***
LOTE 38
Onde se lê: ***LOTE 38:*** *LOTE DE 12 CELULARES NOVOS, COMPOSTO POR: 03 XIAOMI REDMI NOTE 8 64GB; 03 XIAOMI REDMI NOTE 7; 03 XIAOMI REDMI S2; 03 XIAOMI MI A2 LITE.* ***AVALIAÇÃO: R$2.800,00.***
Leia-se:*LOTE 38:* *LOTE DE* ***09*** *CELULARES NOVOS, COMPOSTO POR: 03 XIAOMI REDMI NOTE 7;* ***03 XIAOMI MI 8 LITE; 03 XIAOMI REDMI S2. AVALIAÇÃO: R$2.800,00.***
As demais disposições do referido Edital permanecem inalteradas.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 234
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ
CNPJ: 75.654.574/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso nº 005/2022. Processo Administrativo nº 158/2022. Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTE SITUADO NO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DA VILA SÃO JOÃO, MUNICÍPIO DE IRATI, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL/INDUSTRIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.969/2022. Tipo: Melhor Técnica. Limite de entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 07/07/2022. Local: Rua Cel. Emílio Gomes, 22, Centro, Irati/PR. CEP 8450-054. Editais e anexos disponíveis em: http://transparencia.irati.pr.gov.br:8086/portaltransparencia/

Irati, 10 de maio de 2022.
Jorge David Derbli Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

45726/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ
CNPJ: 75.654.574/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 070/2022. Processo Administrativo nº 154/2022- 1º RETIFICADOR

A Autoridade Competente informa a retificação do processo em epígrafe para adequação do termo de referência.

Objeto: Aquisição eventual e parcelada de medicamentos.

Tipo: Menor Preço unitário

Recebimento e abertura das propostas: até às 09h00min do dia 23/05/2022.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.bllcompras.com.

Editais e projetos disponíveis em: http://transparencia.irati.pr.gov.br:8086/portaltransparencia/

Irati, 10 de maio de 2022.
Jorge David Derbli Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

45896/2022

Itambaracá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar, às 09h01m horas do dia 27 de maio do ano de 2022, na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 em Itambaracá , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Recape em CBUQ	12.495,23 m²	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br; obras@itambaraca.pr.gov.br.. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3543 1224.

Itambaracá/Pr, 10 de maio de 2022.
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

45719/2022

Itambé

MUNICÍPIO DE ITAMBÉ
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022.

O MUNICÍPIO de **ITAMBÉ, Estado do Paraná**, torna público que às 9:00 horas do dia 24 de maio de 2022, na Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	245 unid	521.795,92	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Oficial de Itambé, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3231-1222 - E-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br; www.itambe.pr.gov.br no "Portal da Transparência" ou, na aba "Processos Licitatórios" ou, na Divisão de Licitação junto ao Paço Municipal, sito à Praça Rui Barbosa n.º 34 – Centro – Itambé/PR, horário: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Itambé/PR., 10 de maio de 2022.

Luís Cezar Contreras
Pregoeiro Oficial

45795/2022

Ivaiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR
Edital nº 119/2022 -Processo nº 1.963/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 31 de maio de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, haverá licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, contratação de empresa especializada para execução de pista de caminhada na avenida brasil, do jardim itaipú até a rodovia celso fumio makita (vila santa maria), e do lago jardim botânico até a bica d'água (margens córrego pindauvinha), conforme convênio nº 371/2022 –instituto águae terra, e projetos e especificações técnicas elaborados pelo departamento municipal de obras. O Edital da Tomada de Preços, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 10 de maio de 2022. Luiz Carlos Gil Prefeito.

45650/2022

Jacarezinho

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022.

O MUNICÍPIO de **JACAREZINHO**, torna público que às 09:00 horas do dia 25/05/2022, na Plataforma www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
RETROESCAVADEIRA 4x4	01	437.666,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Kelli Pereira da Silva, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3911-3018 - E-mail icitacao@jacarezinho.pr.gov.br e no sitio www.bll.org.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Cel. Batista, 335 Centro, Jacarezinho-Pr, CEP 86.400-000, das 08:00 às 09:00 horas.

Jacarezinho, 10 de maio de 2022.
Emannuel Luiz Batista
Diretor Geral do Departamento Licitação

45788/2022

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022.

O MUNICÍPIO de **JACAREZINHO**, torna público que às 09:00 horas do dia 25/05/2022, na Plataforma www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	01	667.500,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Ana Luiza Correa, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3911-3018 - E-mail icitacao@jacarezinho.pr.gov.br e no sitio www.bll.org.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Cel. Batista, 335 Centro, Jacarezinho-Pr, CEP 86.400-000, das 08:00 às 17:00 horas.

Jacarezinho, 10 de maio de 2022.
Emannuel Luiz Batista
Diretor Geral do Departamento Licitação

45793/2022

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 235
LICITAÇÃO

Tomada de Preço - 3 / 2022

Última atualização 11 de maio de 2022 às 11:55 hs.

Contratação de Empresa para Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual, nesta cidade.

Abertura: 27/05/2022

Arquivos

- Planilha de Serviços.pdf
- Memorial descritivo assinado.pdf
- cronograma assinado.pdf
- Projeto 1-7.pdf
- Edital TP 003 2022 Recape Asfáltico.pdf
- Projeto 2-7.pdf
- Projeto 3-7.pdf
- Projeto 7-7.pdf
- Projeto 4-7.pdf
- Projeto 6-7 COM RAMPA.pdf
- Projeto 5-7.pdf

2022 © Prefeitura Municipal de Itambaracá

Desenvolvido por Sotti

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 236
LICITAÇÃO

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	23

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para Recape asfaltico em CBUQ , 12.495,23 m², incluindo os serviços de terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	05006257520003110244905100000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	736.751,14
Data de Lançamento do Edital	10/05/2022
Data da Abertura das Propostas	27/05/2022
Data Registro	11/05/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	11/05/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento	

Editar

CPF: 1612555900 (Logout)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:	Natureza:	Julgamento:	Número/Exercício:	Covid:
Tomada de Preços	Normal	Global	3 / 2022	Não

Situação:	Publicação:	Processo Administrativo:	Tipo Participação:
Aguardando Abertura	11/05/2022	23/2022	Ampla ConcorrÃªncia

Abertura:	Valor Máximo Processo:	Valor Homologado:
27/05/2022 as 09:01	R$ 922.212,58	R$ 0,00

Objeto:
Contratação de Empresa para Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual, nesta cidade.

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome *

CPF/CNPJ *

E-mail * ✔SOLICITAR

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:	Natureza:	Julgamento:	Número/Exercício:	Covid:
Tomada de Preços	Normal	Global	3 / 2022	Não

tuação:	Publicação:	Processo Administrativo:	Tipo Participação:
Aguardando Abertura	11/05/2022	23/2022	Ampla ConcorrÃªncia

Abertura:	Valor Máximo Processo:	Valor Homologado:
27/05/2022 as 09:01	R$ 922.212,58	R$ 0,00

Objeto:
Contratação de Empresa para Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual, nesta cidade.

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação
Edital TP 003 2022 Recape Asfáltico.pdf (954,3 KB)	11/05/2022
cronograma assinado.pdf (117,6 KB)	11/05/2022
Memorial descritivo assinado.pdf (591,1 KB)	11/05/2022
Planilha de Serviços.pdf (40,4 KB)	11/05/2022
Projeto 1-7.pdf (311,8 KB)	11/05/2022
Projeto 2-7.pdf (837,2 KB)	11/05/2022
Projeto 3-7.pdf (661,5 KB)	11/05/2022
Projeto 4-7.pdf (827,3 KB)	11/05/2022
Projeto 5-7.pdf (429,7 KB)	11/05/2022
Projeto 6-7 COM RAMPA.pdf (442,2 KB)	11/05/2022
Projeto 7-7.pdf (374,3 KB)	11/05/2022

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ	11/05/2022	Abertura
Site da Prefeitura de Itambaracá	11/05/2022	Abertura
Mural Licitações Sitio TCE/PR	11/05/2022	Abertura
INTERNET	11/05/2022	Abertura
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	11/05/2022	Abertura
FOLHA DE LONDRINA	12/05/2022	Abertura

PREF. MUN. ITAMBARACA Fls. 237 LICITAÇÃO

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 238
LICITAÇÃO

Certidões

Sem registros.

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.

Município de Esperança Nova
Aviso de Licitação

O Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 04/2022, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização. OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, das Estradas Caviúna, Cascalho e Jordão, com recursos provenientes do Convênio n.º 57/2022, firmado entre a Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, e o município de Esperança Nova/PR, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, e com contrapartida do Município de Esperança Nova/PR, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. Data e horário do protocolo e recebimento dos envelopes: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181, Esperança Nova/PR, até as 10hs do mesmo dia previsto para abertura do certame. Data e horário da sessão pública de abertura dos envelopes: às 10h30min do dia 30/05/2022. O edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência www.esperancanova.pr.gov.br. Esperança Nova/PR, 11 de maio de 2022. Everton Barbieri – Prefeito.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ERRATA

No extrato de Aviso de Penalidade, publicado na Folha de Londrina no dia 11 de maio de 2022 (pg. 20), constatou-se a existência de equívoco na data do Extrato de Penalidade, tornando-se necessária a seguinte correção, de modo que:

- Onde se lê:
Extrato de Penalidade
Processo Administrativo nº 006/2022. Interessado: ROTEPLAN SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 07.479.437/0002-07. Decisão: Considerando que nos autos de processo administrativo apenso ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 217/2021, apurou-se que a empresa cometeu infração administrativa pela inexecução parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 1129/2021;
Penalidade: Multa no valor de R$ 1.273,64 (um mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a 10% sobre o valor dos empenhos nº 756/2022 e 757/2022 e Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Toledo pelo período de 01 (um) ano, com base no disposto na Cláusula XIV do instrumento contratual, bem como, art. 87 da Lei nº 8666/93.
Toledo, 10 de abril de 2022.

- Leia-se:
Extrato de Penalidade
Processo Administrativo nº 006/2022. Interessado: ROTEPLAN SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 07.479.437/0002-07. Decisão: Considerando que nos autos de processo administrativo apenso ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 217/2021, apurou-se que a empresa cometeu infração administrativa pela inexecução parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 1129/2021;
Penalidade: Multa no valor de R$ 1.273,64 (um mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a 10% sobre o valor dos empenhos nº 756/2022 e 757/2022 e Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Toledo pelo período de 01 (um) ano, com base no disposto na Cláusula XIV do instrumento contratual, bem como, art. 87 da Lei nº 8666/93.
Toledo, **09 de maio de 2022.**

MUNICÍPIO DE TOLEDO
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão de Licitações constituída pelo Presidente André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Gisele Zem dos Santos, instituída pela Portaria nº 04/2022 de 03 de janeiro de 2022, comunicam aos proponentes interessados que, após análise e verificação das documentações apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é o **credenciamento de produtores para o fornecimento de produtos agropecuários produzidos por Agricultores Familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e que se destinem ao atendimento das demandas da Suplementação Alimentar e Nutricionais dos Programas Sociais da localidade de Toledo-PR, com vigência de maio/2022 a abril/2023,** ficam habilitados os seguintes produtores: ADAIR LUIZ ENGELSING; ADELCIO BORDIGNON; ADELOI LIUZ DIERINGS; ADEMIR ALOISIO KOTZ; ADEMIR BORTOLI; ADEMIR DI DOMENICO; ADILAR VENITES; ADILSON LUIZ SCHMIDT; ADRIANO JOSÉ KREUZ; ALDEMIR JOSÉ SFOLIA; ALEX SHIGUERU NISHIMURA; ALFONSO DICK; ANDERSON SCHMIDT; ANTONIO EDUARDO RODRIGUES; ANTONIO MIGUEL SCHLINDWEIN; ANTONIO RICARDO DOS SANTOS FILHO; ARNILDO ARMANDO KEGLER; ARSENIO VICENTE WESCHENFELDER; AURI CARLOS FREDRICH; BRAURIO LUIS DA ROSA; BRUNO HENRIQUE VENITES; BRUNO MULLER; CANISIO BERGMANN; CARLOS ROBERTO MULLER; CELIA FATIMA VIVIAN BORTONCELLO; CLAUDEMIR CELSO TURRA; CLEDI SCHENKEL; CLEITON ALEXANDRE PIELKE; CLEMIO SCHRODER; DACISO INACIO ROOS; DANIEL FELIPE ADAMCZUK; DARCI BLANK; DARCI DE PAULO; DIRCEU LANGER; DONIZETE ANTONIO GIL; EDIT WEBER; EDUARDO GUSTAVO THEISEN; ELAINE BOMBARDELLI; ELIO ZUFFO; ERNO COPETCHY; EUCLIDES LEWANDOWSKI; FABIANO EDUARDO LORENZONI; FABIO ALEXANDRE BORDIGNON KOTZ; FELIPE RAFAEL KREUTZ; FERNANDO JOSE ENGELSING; FRANCISCO HANSEN DONEL; GERALDO STELTER; GILBERTO EVARISTO KASPER; GUIDO WILMAR KUHN; HELENA GUILHERMINA COMIS BOICO; HELENA MARIA KOHLER; HERTA HINDERSMANN ABICH; HILDOR EHLERT; HONORIO BOSIO ILMO NICOLAU SCHER; INACIO IRINEU FOLLMANN; IRIS DEITJEN STUDT; IVANEI ALEXANDRE BORDIGNON; IVO BORDIGNON; JAIR LUIZ VOGEL; JAIR VANDERLEI BIANCINI; JEFERSON ALEXANDRE DOS SANTOS BOSA; JOÃO BENETON; JOÃO EUDES DE SOUZA; JOÃO FERNANDES PIRES FILHO; JOÃO PAULO GIL; JONAS INÁCIO FEITEN; JORGE BORDIGNON; JORGE FERNANDES PIRES; JOSE CARLOS HARTMANN; JOSE DIAS DE MORAES; JUAREZ ARTICO; JULEIDE CRISTINA RUPOLO DE SOUZA; LAURI BIEGER; LEONARDO FELIPE CEOLATO; LEONIDES SAVARIS; LIRIO BORTONCELLO; LUIZ PASIN; LUCIANO OTOMAR ENGELSING; LUIZ BORDIGNON; LUIZ DA SILVA; LUIZ THEISEN; MARCOS HENRIQUE KOHLER; MARGARETE TERESINHA BORTOLI; MARGUITA MARCIA KAUFERT; MARIEL HELENO BOICO; MARIO KAUFERT; MARIO TRACIENSKI; MARLI KEGLER TREVISAN; MARLISE LIZETE STURM; MATHEUS HENRIQUE RUPOLO DE SOUZA; MAURICIO YOOITI NAKAGAMA;MIRTON HUBNER; NEI RODRIGO RUVER; NEIDE SALETTE ISOTON CROSS; NILSO LUIZ DA SILVA; NOEMIA TEREZINHA SCHLINDWEIN; NORBERTO BARBERG; OSNI EDEMIR ABICH; PAULO JACINTO FEITEN; PAULO ROBERTO KREUTZ; PEDRO BOMBARDELLI; PEDRO EBERT; RAFAEL EBERT; RAFAEL HENRIQUE WENDPAP; REGES PAULO GRESPAN; REINALDO JOSE DO BEM; REMI KOTZ; RENATO CHARLES PAUL; RENATO DIAS PEREIRA; RENATO KIYOSHI NISHIMURA; RICARDO MARTINS DE SOUZA; ROBERTO ANDERSON TRACIENSKI; ROBERTO ANDRE GUESSER; ROBERTO LUIZ WILLE SCHNEIDER; RODRIGO VINICIUS LORENZONI; ROMEU MAHL; ROQUE CLAIDES KIRCH; ROSEMERI BOSIO; RUDI ZIEBELL; SENO SCHMIDT; SERGIO CAMPIOL; SERGIO JOSE VOGEL; SILERIO LUIS KNORST; SILVERIO AMBROSIO KLEIN; SIMONA DE MORAIS; SONIA MARIA WEISS WENZEL RAUBER; TAKESHI NISHIMURA; TIAGO MASIERO; VALDECI LUIZ SCHNEIDER; VALDEMAR KAUFERT; VALTER ANDRE KLEINUBING; VANDERLEI JOSÉ GIBBERT; VILMAR JOSE LUDVIG; VILSON DE ALMEIDA; VITOR GABRIEL CEOLATO; VITOR GUERINO DOS SANTOS; WILMA BIANCO PIRES.
Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.
Toledo, 11 de maio de 2022.
ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

INDESE
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE E ECOLOGIA

Edital de Convocação de Assembleia Ordinária
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE E DA ECOLOGIA INDESE

O Presidente do Conselho de Administração do **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE E DA ECOLOGIA**, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados para a Assembléia Ordinária, que será realizada no dia 25 de maio de 2022, às 19 horas em primeira convocação e, na mesma data, às 19:30 horas em segunda convocação, neste ato com qualquer número de participantes, na sede administrativa da Associação Médica de Londrina, sito à Av. Harry Prochnik, nº 1055, neste município de Londrina – PR, com a seguinte pauta:
1 - Apresentação do relatório de atividades desenvolvidas em 2020/21;
2 - Prestação de contas do exercício de 2020/21;
3 - Eleições para os cargos do Conselho de Administração e Fiscal;
OBS: As chapas para os cargos dos Conselhos deverão ser inscritas até sete (07) dias antes da Assembléia.
Londrina, 12 de maio de 2022
Dr. Antônio Caetano de Paula
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 8.666/93, torna público, aos interessados, o Chamamento Público cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: até às 17h:00min do dia 01/06/2022.
DATA DE ABERTURA: às 09h:00min, do dia 02/06/2022, na Sala de Licitações da PMA.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br, pelo telefone (43) 3538-8100 (ramal 227), ou diretamente no Setor de Licitações da PMA.
Andirá, 11 de Maio de 2022.
MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 15.971/2022

Fundação municipal de saúde de alvorada do sul-pr comunica aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: **pregão eletrônico nº 6/2022** – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. edital site www.alvoradadosul.pr.gov.br, e no sitio eletrônico http://bll.org.br. fone (43) 3157-1006 ou 3157-1008 ou ainda pelo email licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br. Serão respeitas as prerrogativas das leis complementares 123/2006 e 147/2014. Roberes Rivelino da silva. Pregoeiro 02/2022. Alvorada do Sul, 11 de março de 2022.

LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Presencial **Nº 008/2022**, objeto: **registro de preço para futura e eventual aquisição de conectores.** O edital poderá ser obtido através do site www.ctdlondrina.com.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3375-2800 ainda pelo e-mail: esclarecimentos@iluminacao.net.br. **Publique-se.** Londrina, 11 de maio de 2022. Cláudio Sérgio Tedeschi (Diretor Presidente) e Alexander Farias Fermino (Diretor de Operações).

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.

O MUNICÍPIO de **São Jorge do Patrocínio - Pr.**, torna público que às 08:00 horas do dia 26/05/2022, na Plataforma de Pregeção Eletrônico - BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	294 unidades	R$ 580.012,02	120 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro PAULO SERGIO DE SOUZA no Município de São Jorge do Patrocínio, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3634-8011 - E-mail licitacaosaojorge@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Carlos Spanhol 164 - Centro, das 07:30 às 17:00 horas.
São Jorge do Patrocínio - Pr., 11 de maio de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar, às 09h01m horas do dia 27 de maio do ano de 2022, na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 em Itambaracá , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Recape em CBUQ	12.495,23 m²	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br; obras@itambaraca.pr.gov.br.. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3543 1224.
Itambaracá/Pr, 10 de maio de 2022.
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA - Pr
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO Nº.005/2022
01 – Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
02 – Contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 17.893,32M²,** incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual do Programa. Convênio - SEDU-PARANACIDADE e conforme detalhamento constante na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma, Projetos e demais elementos que se encontram definidos nas especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
03 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES e LOCAL DE ENTREGA:
As propostas e documentos necessários à habilitação preliminar dos proponentes, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, na Praça da Matriz, nº.261, no **dia 27 de MAIO de 2022 às 09:00 horas**, horário designado para reabertura da licitação.
04 – O inteiro teor do Edital e seus anexos, poderá ser adquirido à partir do dia 12 de maio de 2022, no portal da transparência, no site do município.
MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MAIO DE 2022.
MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES - Secretário Municipal de Obras

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022.

O MUNICÍPIO de **RIO AZUL-PR**, torna público que às 13:30 horas do dia 24 DE MAIO DE 2022, na Plataforma BLL https://bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	Caminhões Caçamba Basculante 6x4	02	1.406.666,67	180
02	Rolo Compactador Vibratório Autopropelido	01	696.666,66	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Carla Flaiane da Silva, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3463-1122 - E-mail licitacao.rioazul@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Guilherme Perreira,482, centro, CEP 84560-000, no horário comercial, nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/, ou solicitada através do e-mail licitacao.rioazul@gmail.com, das 08:00 às 17:00 horas.
Rio Azul, 11 de maio de 2022.
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Arapongas
Estado do Paraná

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Termo Contratual
Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo: nº 133/2021.
Termo de Credenciamento: nº 164/2022.
Partes: **Município de Arapongas** e **CLINICA MEDICA GRUSZKA LTDA,** CNPJ nº 31.764.057/0001-90, representada por ANA CAROLINA GRUSZKA, CPF nº 061.193.689-57.
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade: Inexigibilidade nº. 016/2021 – Chamamento Público nº. 005/2021.
Valor: R$ 989.952,00 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais).
Prazo de Vigência: Até 30/09/2022.
Despacho: Dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93.
Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 21/07/2021.
Data e Assinaturas.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 – UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de maio de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, REAGENTES, ENTRE OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS –PARANÁ.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 25 de maio de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: **R$ 242.091,09 (Duzentos e quarenta e dois mil, noventa e um reais e nove centavos).** Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.
Janiópolis/Pr, 11 de maio de 2022.
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO

PREFEITURA
LOBATO
CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

AVISO DE LICITAÇÃO : EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022
Data da Realização: 26 de maio de 2022
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 09h00min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.
O Município de Lobato/PR, neste ato representado pelo prefeito municipal, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 020/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA/PEDREIRO/PINTURA PREDIAL, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, ROÇADA, CAPINA, TAPA BURACO, CORTE, PODA, ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES, REMOÇÃO, REBAIXAMENTO DE TOCOS DE ÁRVORES E RAÍZES, ENTRE OUTROS DESTINADOS À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital do Pregão Presencial nº 020/2022 completo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, através do e-mail: **garagemlobato2018@hotmail.com** ou ainda através do telefone: (44) 32491674, com o Sr. Rogério José de Faria.
Lobato, 09 de maio de 2022
ELAINE TERUMI KAMIYA - Pregoeira
PORTARIA Nº 002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Prefeitura do Município de Arapongas
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATOS OFICIAIS
DECRETO Nº. 324/22, DE 09 DE MAIO DE 2022
EXONERA, "a pedido", a partir de **06 de maio de 2022, ISIS PALOMA CARNEIRO,** matrícula nº 1197920/1, do cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
PORTARIA Nº 198/22, DE 02 DE MAIO DE 2022
DECLARA, que a servidora **FRANCIELE TAYNARA DE FRANÇA FERREIRA,** matrícula nº 107573/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais não adquiriu direito à licença prêmio de 90 (noventa) dias, conforme, inciso I, do art. 164 da Lei nº 4.451/16.
PORTARIA Nº 201, DE 03 DE MAIO DE 2022
Designa Charles Andrew Costa, Enfermeiro, matrícula 1197746-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como DEFENSOR DATIVO do(a) servidor(a) indiciado(a) **M.C.S.S.,** no Processo Administrativo Disciplinar nº 32/2022, instaurado pela Portaria nº 32/22, de 19 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.
PORTARIA Nº. 209/22, DE 04 DE MAIO DE 2022
CONCEDE, nos períodos de 05 a 11 de maio de 2022 e 19 a 25 de maio de 2022, ao servidor, **Marcelo Augusto Batista Mangoline,** matrícula nº 79715/1, ocupante do cargo de Técnico Esportivo, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, **dispensa para atender convocação de órgão oficial (Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Governo do Paraná),** para integrar Coordenação Técnica nos 68º Jogos Escolares do Paraná, com fundamento no artigo 186, seção VI da Lei nº 4.451/16, de 25/04/2016, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), regulamentado pelo Decreto nº 665/16, de 24 de agosto de 2016.
PORTARIA Nº. 210/22, DE 04 DE MAIO DE 2022
CONCEDE, nos períodos de 05 a 11 de maio de 2022 e 25 a 31 de maio de 2022, ao servidor, **Rogério Garcia,** matrícula nº 79634/1 e matrícula nº 79634/2, ocupante do cargo de Técnico Esportivo, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, **dispensa para atender convocação de órgão oficial (Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Governo do Paraná),** para integrar Coordenação Administrativa nos 68º Jogos Escolares do Paraná, com fundamento no artigo 186, seção VI da Lei nº 4.451/16, de 25/04/2016, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), regulamentado pelo Decreto nº 665/16, de 24 de agosto de 2016.
PORTARIA Nº. 212/22, DE 09 DE MAIO DE 2022
INTERROMPER, a partir de **10 de maio de 2022,** nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 4.451, de 25/01/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, concedida a **ANA PAULA MENDES PEREIRA MARTINS,** matrícula nº 1197385/1, ocupante do cargo de Vigilante Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.
PORTARIA Nº. 213/22, DE 10 DE MAIO DE 2022
Designa, os servidores relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Permanente de Georreferenciamento.**
PORTARIA Nº. 214/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022
Determinar a SUSPENSÃO da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em curso, com suspensão dos prazos processuais e designação de oitivas, como forma de atendimento ao disposto no art. 258 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas.

Os referidos atos, na íntegra, encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br.

pressreader PRINTED AND DISTRIBUTED BY PRESSREADER PressReader.com +1 604 278 4604 COPYRIGHT AND PROTECTED BY APPLICABLE LAW

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 604 / 2022

27/05/22 - 08:09:51

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 240
LICITAÇÃO

Requerimento: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: R. M. REZENDE & CIA LTDA

Endereço: BAIRRO SÃO JOAQUIM- Santo Antônio da Platina - ROD PR 439, Nº .

R.M.R

PAVIMENTAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 241
LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

DATA ABERTURA: 27/05/2022 às 09h01min

R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 242
LICITAÇÃO

CARTA-CREDENCIAL

Santo Antônio da Platina - PR, 27 de Maio de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2022

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ROGÉRIO MENDES REZENDE, carteira de identidade RG: 4.346.719-0 SSP/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente R.M.REZENDE & CIA LTDA., vem, pela presente, informar a V. Sas que o Sr. GUILHERME HENRIQUE CASAROTO, portador do R.G. n.º 7.241.067-0 SSP/PR, e do CPF n.º 036.500.919-92 é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

JOSÉ ARTHUR RITTI TARELLO

R.M.REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87

GUILHERME HENRIQUE CASAROTO
R.G. n.º 7.241.067-0 SSP/PR
CPF n.º 036.500.919-92

14.797.407/0001-04
R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP
Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

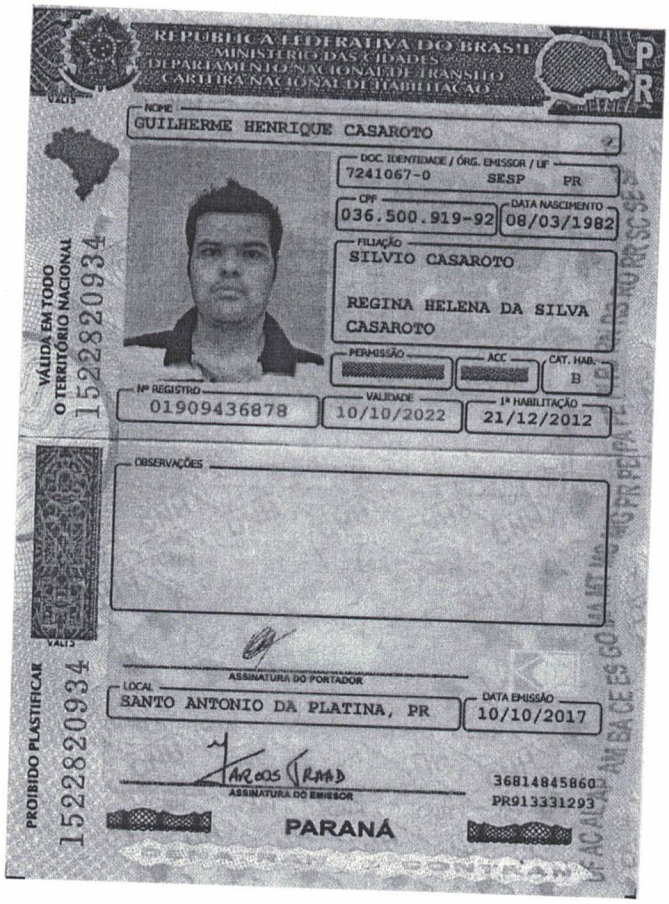

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
GUILHERME HENRIQUE CASAROTO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7241067-0 SESP PR

CPF
036.500.919-92

DATA NASCIMENTO
08/03/1982

FILIAÇÃO
SILVIO CASAROTO
REGINA HELENA DA SILVA CASAROTO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01909436878

VALIDADE
10/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
21/12/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR

DATA EMISSÃO
10/10/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

36814845860
PR913331293

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1522820934

PROIBIDO PLASTIFICAR
1522820934

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 243
LICITAÇÃO

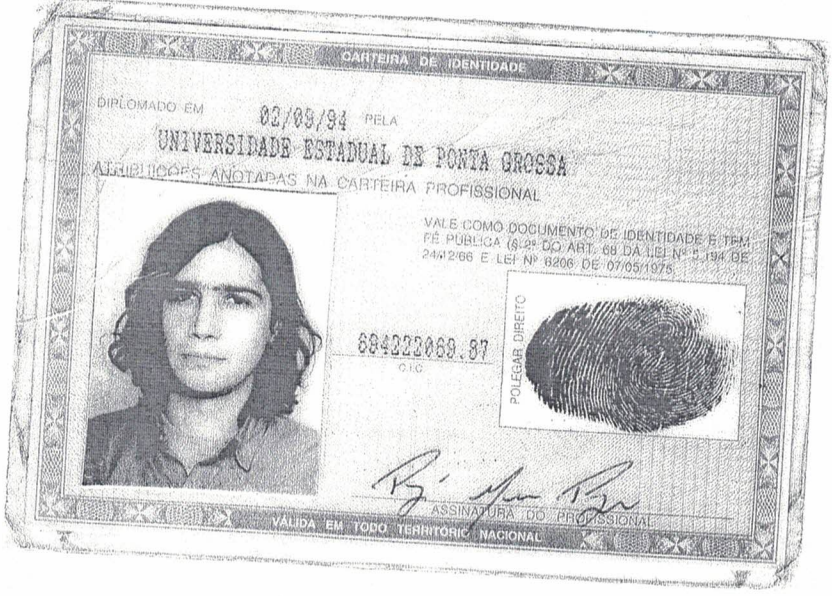

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 244
LICITAÇÃO

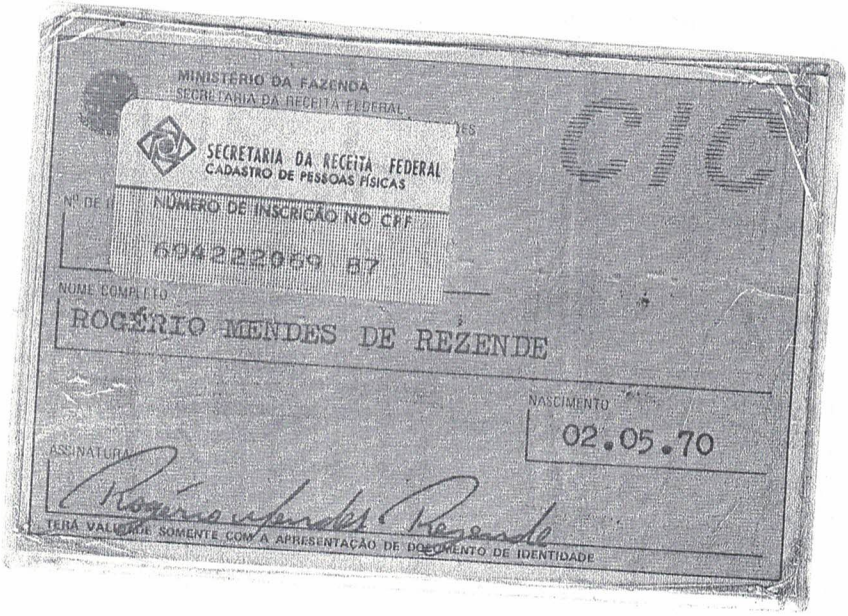

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

CREA-PR

CART. PROF. Nº PR/027668-D EXPEDIDA EM 31/08/95

NOME ROGERIO MENDES DE REZENDE

FILIAÇÃO LEVY REZENDE

MARIA GENICIA M DE REZENDE

NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURAL DE STO ANT PLATINA-PR

NASCIDO(A) 02/05/70 REGISTRO CIVIL 43467190-PR

TÍTULO PROFISSIONAL ENG CIVIL

DATA DE EXPEDIÇÃO 31/08/95

PRESIDENTE DO CREA

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PREF. MUN. ITAMBA
Fls. 245
LICITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.346.719-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/04/1985

NOME ROGERIO MENDES DE REZENDE

FILIAÇÃO LEVY REZENDE

MARIA GENICIA MENDES DE REZENDE

NATURALIDADE STO.ANT.PLATINA/PR DATA DE NASCIMENTO 02/05/1970

DOS ORIGEM COMARCA=STO ANT PLATINA/PR,SEDE

C.NASC 48528,LIVRO=78,FOLHA=195

CRE

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

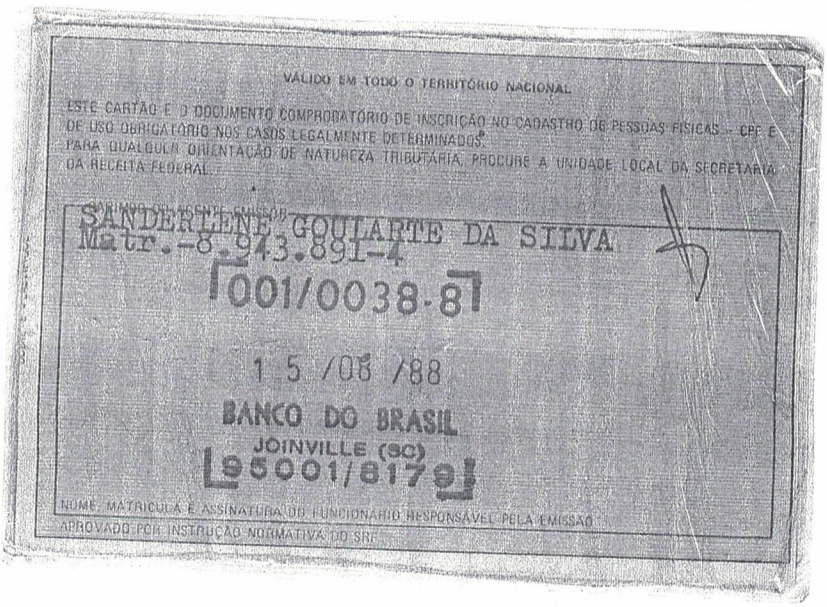

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.

PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

SANDERLENE GOULARTE DA SILVA

Matr.-8.943.891-4

001/0038-8

15/06/88

BANCO DO BRASIL

JOINVILLE (SC)

05001/8179

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

PREF MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 246
LICITAÇÃO

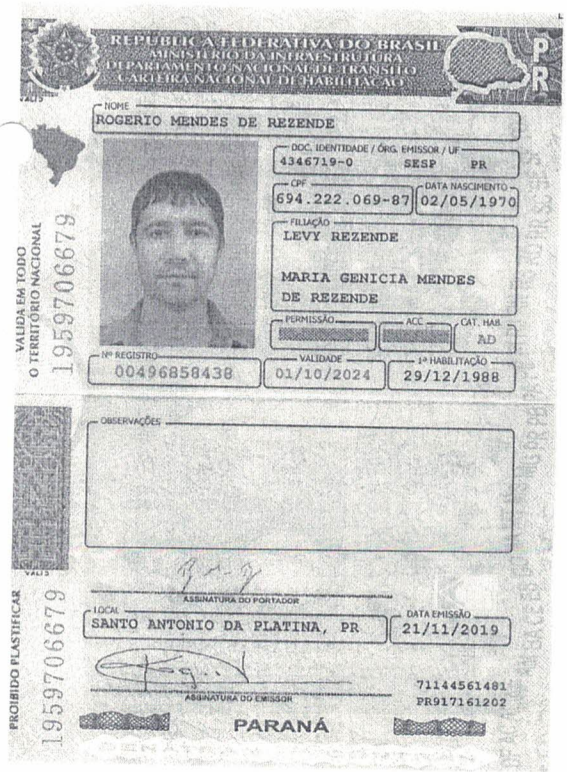

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ROGERIO MENDES DE REZENDE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4346719-0 SESP PR

CPF
694.222.069-87

DATA NASCIMENTO
02/05/1970

FILIAÇÃO
LEVY REZENDE
MARIA GENICIA MENDES DE REZENDE

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00496858438

VALIDADE
01/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
29/12/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR

DATA EMISSÃO
21/11/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

71144561481
PR917161202

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
1959706679

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 247
LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329

1. **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 02/05/1970, empresário, CPF nº 694.222.069-87, Cédula de Identidade RG nº 4.346.719-0 SSP/PR expedida em 16/04/1985, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, e;

2. **ROSSANA MENDES REZENDE**, brasileira, divorciada, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascida em 25/08/1959, empresária, CPF nº 565.302.779-00, Cédula de Identidade RG nº 2.014.842-0 SSP/PR expedida em 02/03/2009, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 134, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, e;

3. **LEVY REZENDE JUNIOR**, brasileiro, divorciado, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 07/04/1958, empresário, CPF nº 239.100.979-87, Cédula de Identidade RG nº 1.592.117 SSP/PR expedida em 12/04/1976, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, e;

4. **LISANDRA MOTTA REZENDE**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Jacarezinho - PR, nascida em 16/05/1961, empresária, CPF nº 033.623.329-94, Cédula de Identidade RG nº 3.372.001-7 SSP/PR expedida em 27/12/2011, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **R. M. REZENDE & CIA LTDA**, com sede à Rodovia PR 439 – KM 4, s/n, Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207241329 por despacho da sessão em 16/12/2011 e posteriores alterações sendo a última em 07/12/2018 sob nº 20186055714, código de verificação 11805167647, inscrita no CNPJ sob nº 14.797.407/0001-04, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO: Altera-se o objeto social para Fabricação e comércio atacadista de massa asfáltica, construção e recuperação de vias em perímetro urbano e não urbano, auto estrada, rodovias, ruas, praças e calçadas.

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração contratual da sociedade.

CLÁUSULA 3ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO: À vista da modificação ajustada e em consonância com o que se determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 13:24 SOB Nº 20191607762.
PROTOCOLO: 191607762 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901817884. NIRE: 41207241329.
R. M. REZENDE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 248
LICITAÇÃO

social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
R. M. REZENDE & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329

1. **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 02/05/1970, empresário, CPF nº 694.222.069-87, Cédula de Identidade RG nº 4.346.719-0 SSP/PR expedida em 16/04/1985, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, e;

2. **ROSSANA MENDES REZENDE**, brasileira, divorciada, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascida em 25/08/1959, empresária, CPF nº 565.302.779-00, Cédula de Identidade RG nº 2.014.842-0 SSP/PR expedida em 02/03/2009, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 134, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, e;

3. **LEVY REZENDE JUNIOR**, brasileiro, divorciado, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 07/04/1958, empresário, CPF nº 239.100.979-87, Cédula de Identidade RG nº 1.592.117 SSP/PR expedida em 12/04/1976, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, e;

4. **LISANDRA MOTTA REZENDE**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Jacarezinho - PR, nascida em 16/05/1961, empresária, CPF nº 033.623.329-94, Cédula de Identidade RG nº 3.372.001-7 SSP/PR expedida em 27/12/2011, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **R. M. REZENDE & CIA LTDA**, com sede à Rodovia PR 439 – KM 4, s/n Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207241329 por despacho da sessão em 16/12/2011 e posteriores alterações sendo a última em 07/12/2018 sob nº 20186055714, código de verificação 11805167647, inscrita no CNPJ sob nº 14.797.407/0001-04, **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 13:24 SOB Nº 20191607762.
PROTOCOLO: 191607762 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901817884. NIRE: 41207241329.
R. M. REZENDE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 249
LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329

sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO E SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial **R. M. REZENDE & CIA LTDA,** com sede e domicilio à Rodovia PR 439 – KM 4, s/n, Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), dividido em 640.000 (seiscentas e quarenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, inteiramente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	Quotas	Valor
ROGERIO MENDES DE REZENDE	25	160.000	R$ 160.000,00
ROSSANA MENDES REZENDE	25	160.000	R$ 160.000,00
LEVY REZENDE JUNIOR	25	160.000	R$ 160.000,00
LISANDRA MOTTA REZENDE	25	160.000	R$ 160.000,00
Total	**100**	**640.000**	**R$ 640.000,00**

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO: O objeto social é Fabricação e comércio atacadista de massa asfáltica, construção e recuperação de vias em perímetro urbano e não urbano, auto estrada, rodovias, ruas, praças e calçadas.

CLAUSULA 4º - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo do sócio **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, acima qualificado, Engenheiro Civil, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Registrado sob nº PR-27668/D em 19/09/2007.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Dezembro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Nenhum dos sócios podem ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento dos outros

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 13:24 SOB Nº 20191607762.
PROTOCOLO: 191607762 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901817884. NIRE: 41207241329.
R. M. REZENDE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 250
LICITAÇÃO

sócios, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições. **(art.1.056, art. 1.057, CC/2002).**

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª – DA PROCURAÇÃO: O administrador poderá constituir procurador ou procuradores, em nome da sociedade que os representarão em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando.

CLÁUSULA 9ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá ao sócio **ROGERIO MENDES DE REZENDE**; A sociedade estará representada pela assinatura isolada do administrador ou de procurador constituído em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador responderá solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade e sem anuência dos outros sócios.

CLÁUSULA 10ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados. **(art. 1.065, CC/2002)**

CLÁUSULA 11ª - APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador. **(arts.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)**

CLÁUSULA 12ª - DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 13ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE": O administrador fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 13:24 SOB Nº 20191607762.
PROTOCOLO: 191607762 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901817884. NIRE: 41207241329.
R. M. REZENDE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 251
LICITAÇÃO

CLÁUSULA 14ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS: No caso de falecimento de algum sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 69 (sessenta nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 15ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios convocados para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios remanescentes podem optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 16ª - DECLARAÇÃO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 13:24 SOB Nº 20191607762.
PROTOCOLO: 191607762 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901817884. NIRE: 41207241329.
R. M. REZENDE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 252
LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329

CLÁUSULA 17ª - DO ENQUADRAMENTO DE PORTE: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA 18ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA 19ª - ELEIÇÃO DE FORO: Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Santo Antônio da Platina - PR, 21 de março de 2019.

ROGERIO MENDES DE REZENDE

LEVY REZENDE JUNIOR

ROSSANA MENDES REZENDE

LISANDRA MOTTA REZENDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 13:24 SOB Nº 20191607762.
PROTOCOLO: 191607762 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901817884. NIRE: 41207241329.
R. M. REZENDE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 253
LICITAÇÃO

Empresa : R.M.REZENDE & CIA LTDA.
CNPJ : 14.797.407/0001-04
INSCR: 905.83255-78
End.: Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim
CEP : 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
Fone/fax: (43) 3534-5048/ 9 9151-4715
E-mail : rmr.pav@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022
ENVELOPE Nº 1- HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 27/05/2022 às 09h:01min

PAVIMENTAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 254
LICITAÇÃO

HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

ENVELOPE Nº 01

6

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N – CENTRO / FONE: (43) 3534-1872 – 3534-4131

SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Certificamos que a empresa **R. M. REZENDE & CIA LTDA** com sua sede na Rodovia PR 439, KM 4, Bairro São Joaquim, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, com CNPJ/MF sob o nº 14.797.407/0001-04 está inscrita no **Registro Cadastral** mantido por este **Município.**

ATIVIDADES: - **Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos e Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos, prédios, edifícios.**

CERTIFICADO Nº: 001/2022
VALIDADE: 19/05/2023

Santo Antônio da Platina, 19 de maio de 2022.

VIVIANI MARIA GONÇALVES MARTINS

Dir. Dep. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL Santo Antônio da Platina DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACA LICITAÇÃO Fls. 255

Confere com original
22/05/2022

001

R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 256
LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2022

Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m², incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual.

Trechos:
- Rua Antônio Giovanni entre a Rua Ana Negrão Vieira e Divisa Seca
- Rua Int. Manoel Ribas entre a Rua Joaquim Alves do Vale e a Olímpio Cherubim
- Rua Antônio Dias entre a José de Souza Porto e a Mário Teixeira Marinho
- Rua José de Souza Porto entre a Antônio Dias e Coronel Batista
- Rua João Justino da Fonseca entre a Antônio Dias e a Coronel Batista
- Rua Mario Teixeira Marinho entre a Antônio Dias e Interv. Manoel Ribas

O signatário da presente, o senhor ROGÉRIO MENDES REZENDE, representante legalmente constituído da proponente R.M. REZENDE & CIA LTDA., declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Santo Antônio da Platina-PR, 27 de Maio de 2022.

R.M.REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87

14.797.407/0001-04
R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP
Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

002

R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 257
LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2022

Eu, ROGÉRIO MENDES REZENDE, RG nº 4.346.719-0 SSP/PR, legalmente nomeado representante da proponente R.M. REZENDE & CIA LTDA., CNPJ 14.797.407/0001-04, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº 003/2022, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Santo Antônio da Platina-PR, 27 de Maio de 2022.

C

R.M.REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87

14.797.407/0001-04
R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP
Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

003

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 258
LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.797.407/0001-04 **MATRIZ**		**16/12/2011**

NOME EMPRESARIAL
R. M. REZENDE & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR 439 KM 4	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.430-000	**SAO JOAQUIM**	**SANTO ANTONIO DA PLATINA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3534-1689/ (43) 3534-3780

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/12/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/05/2022** às **14:12:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

004

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 259
LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329

1. **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 02/05/1970, empresário, CPF nº 694.222.069-87, Cédula de Identidade RG nº 4.346.719-0 SSP/PR expedida em 16/04/1985, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, e;

2. **ROSSANA MENDES REZENDE**, brasileira, divorciada, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascida em 25/08/1959, empresária, CPF nº 565.302.779-00, Cédula de Identidade RG nº 2.014.842-0 SSP/PR expedida em 02/03/2009, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 134, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, e;

3. **LEVY REZENDE JUNIOR**, brasileiro, divorciado, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 07/04/1958, empresário, CPF nº 239.100.979-87, Cédula de Identidade RG nº 1.592.117 SSP/PR expedida em 12/04/1976, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, e;

4. **LISANDRA MOTTA REZENDE**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Jacarezinho - PR, nascida em 16/05/1961, empresária, CPF nº 033.623.329-94, Cédula de Identidade RG nº 3.372.001-7 SSP/PR expedida em 27/12/2011, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **R. M. REZENDE & CIA LTDA**, com sede à Rodovia PR 439 – KM 4, s/n, Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207241329 por despacho da sessão em 16/12/2011 e posteriores alterações sendo a última em 07/12/2018 sob nº 20186055714, código de verificação 11805167647, inscrita no CNPJ sob nº 14.797.407/0001-04, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO: Altera-se o objeto social para Fabricação e comércio atacadista de massa asfáltica, construção e recuperação de vias em perímetro urbano e não urbano, auto estrada, rodovias, ruas, praças e calçadas.

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração contratual da sociedade.

CLÁUSULA 3ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO: À vista da modificação ajustada e em consonância com o que se determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 13:24 SOB Nº 20191607762.
PROTOCOLO: 191607762 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901817884. NIRE: 41207241329.
R. M. REZENDE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 260
LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329

social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
R. M. REZENDE & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329

1. **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 02/05/1970, empresário, CPF nº 694.222.069-87, Cédula de Identidade RG nº 4.346.719-0 SSP/PR expedida em 16/04/1985, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, e;

2. **ROSSANA MENDES REZENDE**, brasileira, divorciada, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascida em 25/08/1959, empresária, CPF nº 565.302.779-00, Cédula de Identidade RG nº 2.014.842-0 SSP/PR expedida em 02/03/2009, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 134, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, e;

3. **LEVY REZENDE JUNIOR**, brasileiro, divorciado, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 07/04/1958, empresário, CPF nº 239.100.979-87, Cédula de Identidade RG nº 1.592.117 SSP/PR expedida em 12/04/1976, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, e;

4. **LISANDRA MOTTA REZENDE**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Jacarezinho - PR, nascida em 16/05/1961, empresária, CPF nº 033.623.329-94, Cédula de Identidade RG nº 3.372.001-7 SSP/PR expedida em 27/12/2011, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **R. M. REZENDE & CIA LTDA**, com sede à Rodovia PR 439 – KM 4, s/n Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207241329 por despacho da sessão em 16/12/2011 e posteriores alterações sendo a última em 07/12/2018 sob nº 20186055714, código de verificação 11805167647, inscrita no CNPJ sob nº 14.797.407/0001-04, **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 13:24 SOB Nº 20191607762.
PROTOCOLO: 191607762 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901817884. NIRE: 41207241329.
R. M. REZENDE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 261
LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329

sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO E SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial **R. M. REZENDE & CIA LTDA,** com sede e domicilio à Rodovia PR 439 – KM 4, s/n, Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), dividido em 640.000 (seiscentas e quarenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, inteiramente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	Quotas	Valor
ROGERIO MENDES DE REZENDE	25	160.000	R$ 160.000,00
ROSSANA MENDES REZENDE	25	160.000	R$ 160.000,00
LEVY REZENDE JUNIOR	25	160.000	R$ 160.000,00
LISANDRA MOTTA REZENDE	25	160.000	R$ 160.000,00
Total	**100**	**640.000**	**R$ 640.000,00**

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO: O objeto social é Fabricação e comércio atacadista de massa asfáltica, construção e recuperação de vias em perímetro urbano e não urbano, auto estrada, rodovias, ruas, praças e calçadas.

CLAUSULA 4º - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo do sócio **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, acima qualificado, Engenheiro Civil, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Registrado sob nº PR-27668/D em 19/09/2007.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Dezembro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Nenhum dos sócios podem ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento dos outros

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 13:24 SOB Nº 20191607762.
PROTOCOLO: 191607762 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901817884. NIRE: 41207241329.
R. M. REZENDE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 262
LICITAÇÃO

sócios, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições. **(art.1.056, art. 1.057, CC/2002).**

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª – DA PROCURAÇÃO: O administrador poderá constituir procurador ou procuradores, em nome da sociedade que os representarão em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando.

CLÁUSULA 9ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá ao sócio **ROGERIO MENDES DE REZENDE**; A sociedade estará representada pela assinatura isolada do administrador ou de procurador constituído em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador responderá solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade e sem anuência dos outros sócios.

CLÁUSULA 10ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados. **(art. 1.065, CC/2002)**

CLÁUSULA 11ª - APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador. **(arts.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)**

CLÁUSULA 12ª - DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 13ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE": O administrador fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 13:24 SOB Nº 20191607762.
PROTOCOLO: 191607762 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901817884. NIRE: 41207241329.
R. M. REZENDE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 263
LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329

CLÁUSULA 14ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS: No caso de falecimento de algum sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 69 (sessenta nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 15ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios convocados para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios remanescentes podem optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 16ª - DECLARAÇÃO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 13:24 SOB Nº 20191607762.
PROTOCOLO: 191607762 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901817884. NIRE: 41207241329.
R. M. REZENDE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 264
LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329

CLÁUSULA 17ª - DO ENQUADRAMENTO DE PORTE: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA 18ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA 19ª - ELEIÇÃO DE FORO: Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Santo Antônio da Platina - PR, 21 de março de 2019.

ROGERIO MENDES DE REZENDE

LEVY REZENDE JUNIOR

ROSSANA MENDES REZENDE

LISANDRA MOTTA REZENDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 13:24 SOB Nº 20191607762.
PROTOCOLO: 191607762 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901817884. NIRE: 41207241329.
R. M. REZENDE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 265
LICITAÇÃO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. M. REZENDE & CIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2211413491
NIRE (Sede) 41207241329	**CNPJ** 14.797.407/0001-04	**Data de Ato Constitutivo** 16/12/2011	**Início de Atividade** 05/03/2015

Endereço Completo
Rodovia PR 439 KM 4, Nº SN, SAO JOAQUIM - Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86430-000

Objeto Social
FABRICAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSA ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS EM PERÍMETRO URBANO E NÃO URBANO, AUTO ESTRADA, RODOVIAS, RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS.

Capital Social R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROGERIO MENDES DE REZENDE	694.222.069-87	R$ 160.000,00	Sócio	S	Indeterminado
LISANDRA MOTTA REZENDE	033.623.329-94	R$ 160.000,00	Sócio	N	Indeterminado
ROSSANA MENDES REZENDE	565.302.779-00	R$ 160.000,00	Sócio	N	Indeterminado
LEVY REZENDE JUNIOR	239.100.979-87	R$ 160.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ROGERIO MENDES DE REZENDE	694.222.069-87	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 31/03/2020	**Número** 20201494850	**Ato/eventos** 318 / 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/05/2022, às 09:05:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OMGRTJ1M**.

PRC2211413491

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

011

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 266
LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. M. REZENDE & CIA LTDA
CNPJ: 14.797.407/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:03:51 do dia 21/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2022.
Código de controle da certidão: **6E3C.827B.D168.1E56**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

012

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 267
LICITAÇÃO

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026369181-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.797.407/0001-04**
Nome: **R M REZENDE & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/03/2022 17:06:05)

013

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

PREF. MUN. ITAMBA... LICITAÇÃO Fls. 268

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90583255-78	14.797.407/0001-04	01/2012

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	R M REZENDE & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	ROD PR 439 KM 4, SN - SAO JOAQUIM - CEP 86430-000
Município de Instalação	SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, DESDE 01/2012
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2399-1/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	694.222.069-87	ROGERIO MENDES DE REZENDE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	565.302.779-00	ROSSANA MENDES REZENDE	SÓCIO
CPF	239.100.979-87	LEVY REZENDE JUNIOR	SÓCIO
CPF	033.623.329-94	LISANDRA MOTTA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 18/06/2022.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90583255-78

Emitido Eletronicamente via Internet
19/05/2022 14:14:05

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

014

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 269
LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 4397/2022

CONTRIBUINTE:14797407000104/R M REZENDE E CIA LTDA
CPF / CNPJ..:14.797.407/0001-04
VALIDA ATÉ..:13/06/2022
REQUERENTE..:R M REZENDE & CIA LTDA

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.
1

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado,em especial os cadastros mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Divida Ativa.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para utilização na transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 14 de Abril de 2022

Código de autenticidade da certidão:378394828378394

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81760000000-1 00003948202-1 20613000000-6 00043970229-1

015

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 270
LICITAÇÃO

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.797.407/0001-04
Razão Social: R M REZENDE E CIA LTDA
Endereço: ROD PR 439 KM 4 4 / SAO JOAQUIM / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2022 a 05/06/2022

Certificação Número: 2022050701025581065010

Informação obtida em 19/05/2022 14:06:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

016

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUN. ITAMBA
Fls. 271
LICITAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. M. REZENDE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.797.407/0001-04
Certidão nº: 9129303/2022
Expedição: 21/03/2022, às 17:10:58
Validade: 17/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. M. REZENDE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.797.407/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

017

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 272
LICITAÇÃO

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 69535/2022 **Validade:** 22/11/2022

Razão Social: R. M. REZENDE & CIA LTDA
CNPJ: 14797407000104
Num. Registro: 55495 **Registrada desde :** 21/08/2013
Capital Social: R$ 640.000,00
Endereço: RODOVIA PR 439 - KM 4, S/N SÃO JOAQUIM
Município/Estado: SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR **CEP:** 86430000
Objetivo Social:
Fabricação de massa asfáltica, construção e recuperação de vias em perímetro urbano e não urbano, auto estrada, rodovias, ruas, praças e calçadas.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 14797407000104
1 - Nome Civil: ROGERIO MENDES DE REZENDE
Carteira: PR-27668/D Data de Expedição: 31/08/1995
Desde: 21/08/2013 Carga Horária: 44: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 162316/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/05/2022 19:27:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

018

R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 273
LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2022

O signatário do presente, o senhor Rogério Mendes Rezende, representante legalmente constituído da proponente R.M. REZENDE & CIA LTDA., declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Santo Antônio da Platina-PR, 27 de Maio de 2022.

R.M.REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87

14.797.407/0001-04
R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP
Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

6

019

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 274
LICITAÇÃO

Modelo n°03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n°003/2022

Declaramos que o Responsável Técnico **Sr. Rogério Mendes de Rezende** CREA-PR nº **27668/D da** proponente **R.M.REZENDE & CIA LTDA**, CNPJ: 14.797.407/0001-04, sita a Rodovia PR 439, Km 4 – Bairro São Joaquim - na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Itambaracá, 24 de maio de 2022.

Sem mais para o momento elevo meus votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
Diretora do Departamento de Serviços Públicos e Obras

Rogério Mendes de Rezende
CREA/PR:27668/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUTENTICAÇÃO
Dou fé. Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina - PR
> 30 NOV. 2018 <
Edmilson Aparecido Mendes
Port. 65/07 - Dec. 321/97

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 275
LICITAÇÃO

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins que o Engenheiro Civil **ROGÉRIO MENDES DE REZENDE** com registro no CREA-PR sob n° PR-27.668/D foi o responsável técnico da empresa **R.M REZENDE & CIA LTDA**, com sede na Rodovia PR 439, km 04 – Bairro São Joaquim, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.797.407/0001-04, estabelecida na cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, CEP 86430-000, a qual executou, com fornecimento de materiais e mão de obra, as obras de pavimentação e drenagem em diversas ruas do bairro Santa Cruz, na cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, com área total asfaltada de 31.964,30 m² utilizando 3.332,29 toneladas de CBUQ, como se segue:

ART.: **20162585014.**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPE ASFÁLTICO E DRENAGEM.

LOCAL: DIVERSAS RUAS.

BAIRRO: SANTA CRUZ.

CIDADE: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR.

DATA DE INÍCIO DA OBRA: 20/06/2016.

DATA DE CONCLUSÃO DA OBRA: 12/04/2018.

ÁREA: 31.964,30 m² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SENDO ESTE TOTAL COMPOSTO PELA SOMA DE 28.978,68 m² DE PAVIMENTAÇÃO NOVA E 2.985,62 m² DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ.

Confere com original
27/05/21

Principais serviços executados:

Construção de rede de galerias de águas pluviais – 3.129,00 m, incluindo a edificação de caixas de ligação – 67 unidades, bocas de lobo – 134 unidades, poços de visita/queda – 38 unidades e dissipadores – 8 unidades.

Execução de meio-fio e sarjeta – 6.309,14 m.

Construção de calçada em concreto – 8.040,54 m² e rampas de acesso para deficientes – 188 unidades.

Scanned by CamScanner

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 276
LICITAÇÃO

Edificação de muros de arrimo – 44,35 m'.

Execução de obra de arte especial com a construção de três cortinas em concreto armado – 80,03 m³.

Pavimentação em CBUQ – 31.964,30 m² com a utilização de 3.332,29 toneladas, incluindo a remoção de revestimento primário – 5.795,74 m', regularização e compactação do subleito – 28.978,68 m², reforço de subleito, sub-base e base – 4.346,80 m³, pintura de ligação em emulsão asfáltica – 35.211,92 m² e imprimação com material betuminoso – 29.240,68 m².

Instalação de placas – 51 unidades, pintura de faixas de sinalização viária – 1086,79 m² e limpeza e lavagem de pista – 2.985,62 m².

Santo Antônio da Platina, 12 de Abril de 2018.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 059601

RODRIGO AUGUSTO CARVALHO
Diretor do Deptº Municipal De Engenharia
Engenheiro Civil - CREA-PR 145227/D

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

AUTENTICAÇÃO
Dou fé. Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina - PR
> 30 NOV 2018 <
Edmilson Aparecido Mendes
Port. 65/07 - Dec. 321/97

Scanned by CamScanner

022

R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 277
LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA Nº	Data do Registro	Assinatura do responsável técnico
Rogério Mendes Rezende	Engenheiro Civil	27.668-D/PR	31/08/1995	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais/contrato de prestação de serviços.

Santo Antônio da Platina - PR, 27 de Maio de 2022.

R.M.REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87

14.797.407/0001-04
R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP
Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
6579/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ROGERIO MENDES DE REZENDE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 278
LICITAÇÃO

Profissional: **ROGERIO MENDES DE REZENDE** RNP: **1702538036**
Registro: **PR-27668/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20162585014** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/06/2016 Baixada em: 27/11/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **R. M. REZENDE & CIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA** CNPJ: **76.968.627/0001-00**

Rua: PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº: S/N

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA UF: PR CEP: 86430-000

Contrato: celebrado em 20/06/2016

Valor do contrato: R$ 2.971.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 31.964,30 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUAS DO BAIRRO SANTA CRUZ Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA UF: PR CEP: 86430-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 20/06/2016 Conclusão efetiva: 12/04/2018

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTROS (TRANSPORTES)**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE,EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL,EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Observações:
ART REFERENTE AO CONTRATO 101/2016 DA CONCORRÊNCIA 002/2016. OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SANTA CRUZ INCLUSO OS SERVIÇOS DE 28.978,68 M2 DE PAVIMENTAÇÃO, 2.985,62 M2 DE RECAPE ASFÁLTICO, UTILIZANDO 3.332,29 TONELADAS DE CBUQ, 3.129,00 M DE GALERIAS, 6.309,14 M DE MEIO-FIO E SARJETA, 8.040,54 M2 DE CALÇADAS, MUROS DE ARRIMOS E CORTINAS EM CONCRETO ARMADO E OUTRO SERVIÇOS, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAIS E PROJETOS DO CONTRATO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 059601, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6579/2018
26/05/2022 19:19

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
6579/2018

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 445701/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 279
LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 281
LICITAÇÃO

CONTRATANTE: R.M.REZENDE & CIA LTDA., firma estabelecida na Rodovia PR 439, s/n, Km 04, Bairro São Joaquim em Santo Antônio da Platina - Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.797.407/0001-04, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio Rogério Mendes Rezende, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.346.719-0 SSP/PR, CPF nº 694.222.069-87, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP: 86.430-000.

CONTRATADO: Rogério Mendes Rezende, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA nº PR/027.668-D, inscrito no CPF sob o nº 694.222.069-87 e Carteira de Identidade nº 4.346.719-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, nº 1100, Aptº 1, Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP: 86.430-000.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:
O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente. O Engenheiro Civil Rogério Mendes Rezende será contratado na qualidade de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela contratante R.M.REZENDE & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:
O contratado receberá o equivalente a R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais, para uma jornada semanal de 06 (seis) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:
Conforme estabelece o Código Civil Lei n.º 10.406/2002, art. 598 este contrato de prestação de serviço terá prazo de 04 (quatro) anos a contar a partir do dia 15 de outubro de 2018, podendo ser rescindido a qualquer momento em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Platina – PR, 15 de outubro de 2018.

CONTRATANTE
R.M.REZENDE & CIA LTDA.

CONTRATADO
ROGÉRIO MENDES REZENDE

TESTEMUNHAS:

29

027

R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 282
LICITAÇÃO

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2022

01 - RETRO ESCAVADEIRA (02)

02 - ESCAVADEIRA CAT 320-C (01)

03 - MOTONIVELADORA CAT 120 H (01)

04 - ROLO VIBRO (PATA E LISO) (01)

05 - CAMINHÃO PIPA 5.000L (01)

06 – CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO (01)

07 - ROLO TANDEM (01)

08 – ROLO DE PNEUS (01)

09 – VIBRO ACABADORA VDA-421 (01)

10 – PRANCHA 2 EIXOS P/TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (01)

11 – MINI CARREGADEIRA BOB-CAT S 570 (01)

12 – CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK (04)

13 - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (02)

14 – ROLO DINAPAC CC142-C (01)

15 – ROLO LR 95 (TANDINHO) (01)

16- MÁQUINA MEIO FIO (01)

17- CAMINHÃO BETONEIRA (PARA CONCRETO) (01)

- Declaramos a disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos durante a execução de obra do Edital de Tomada de Preços nº 003/2022, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Santo Antônio da Platina-PR, 27 de Maio de 2022.

R.M.REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF : 694.222.069-87

14.797.407/0001-04
R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP
Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

ROGÉRIO MENDES REZENDE
Eng.º Civil
CREA Nº 27.668-D/PR
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87

R.M. REZENDE & CIA LTDA
Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim
CEP : 86.430-000 - SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR
Fone : (43) 3534-5048 e-mail : rmr.pav@gmail.com
CNPJ : 14.797.407/0001-04 INSCR : 905.83255-78

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 283
LICITAÇÃO

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

PROPONENTE : R. M. REZENDE & CIA LTDA. **Ref. Edital de Tomada de Preços nº 03/2.022**

Município: Itambaraca – PR

Projeto: Pavimentação de vias Urbanas (recape em CBUQ).

ITEM	Discriminação dos veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados		PRAZO DE EXECUÇÃO (180 DIAS)					
			30	60	90	120	150	180
1	RETRO-ESCAVADEIRA CAT 416 e	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	
2	ESCAVAVADEIRA CAT 320 C	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE				1		
3	MOTONIVELADORA CAT 120H	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE				1	1	
4	ROLO VIBRO	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE				1	1	
5	CAMINHÃO PIPA	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	
6	CAMINHÃO ESPARGIDOR	UTILIZAÇÃO					1	
		QUANTIDADE					1	
7	ROLO TANDEM	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE				1	1	
8	ROLO PNEU	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE				1	1	
9	ROLO COMBINA CHAPA/PNEU	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE						
10	CAMINHÃO BETONEIRA	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE			1	1	1	
11	MINI CARREGADEIRA BOB CAT S 570	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE				1	1	
12	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE					4	
13	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	
14	VIBRO ACABADORA VDA 421	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE					1	
15	PRANCHA 2 EIXOS P/ TRANSPORTE	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	1	1			1	
16	ROLO LR 95 (TANDINHO)	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE					1	
17	MAQUINA MEIO FIO	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE				1	1	

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR – 27 DE Maio DE 2022.

R.M.REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87

14.797.407/0001-04
R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP
Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

ROGÉRIO MENDES REZENDE
CREA Nº 27.668-D/PR
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87

029

R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 284
LICITAÇÃO

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 003/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)	3.181.942,94 1.354.732,33	2,35
Liquidez corrente (LC) LC= AC/PC	3.181.942,94 1.354.732,33	2,35
Solvência Geral (SG) SG= (AC+AP+RLP) / (PC+ELP)	4.329.572,84 1.354.732,33	3,20

AC – ativo circulante; AP – ativo permanente; PC – passivo circulante;	RLP – ativo realizável a longo prazo; ELP – passivo exigível a longo prazo.

Santo Antônio da Platina-PR, 26 de maio de 2022.

R .M. REZENDE & CIA LTDA - EPP
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG: 4.346.719-0 SSP/PR

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
Contador
CRC Nº PR-037775/O-8

6

030

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: R. M. REZENDE & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 14.797.407/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 285 LICITAÇÃO

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercicio (Lucro ou Prejuizo liquido do exercício)		R$ (524.658,83)	R$ 1.341.383,62
RECEITAS		R$ 4.986.267,31	R$ 5.327.429,23
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 4.986.267,31	R$ 5.327.429,23
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS		R$ 6.545.892,08	R$ 6.013.110,98
RECEITA COM VENDAS NO PAIS		R$ 2.428.867,51	R$ 625.029,62
VENDAS PRODUTOS FABRICACAO PROPRIA VISTA		R$ 2.428.867,51	R$ 555.978,02
REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA		R$ 0,00	R$ 69.051,60
RECEITAS COM SERVICOS		R$ 4.117.024,57	R$ 5.388.081,36
SERVICOS PRESTADOS A VISTA		R$ 4.117.024,57	R$ 5.388.081,36
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVICOS		R$ (1.564.234,39)	R$ (686.596,82)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS		R$ (1.564.234,39)	R$ (686.596,82)
(-) ICMS S VENDAS E SERVICOS		R$ (473.279,27)	R$ (137.904,46)
(-) PIS S VENDAS E SERVICOS		R$ 0,00	R$ (39.706,73)
(-) COFINS S VENDAS E SERVICOS		R$ 0,00	R$ (183.261,76)
(-) CSLL S VENDAS E SERVICOS		R$ 0,00	R$ (65.989,34)
(-) ISSQN S SERVICOS		R$ (115.756,74)	R$ (161.532,02)
SIMPLES NACIONAL S VENDAS E SERVICOS		R$ (975.198,38)	R$ 0,00
(-) IRPJ S VENDAS E SERVICOS		R$ 0,00	R$ (98.202,51)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 4.609,62	R$ 915,07
GANHOS COM APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 3.321,67	R$ 0,22
RENDIMENTOS DE APLICACAO		R$ 3.321,67	R$ 0,22
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R$ 1.287,95	R$ 914,85
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 1.287,95	R$ 914,85
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (5.510.926,14)	R$ (3.986.045,61)
(-) CUSTOS		R$ (2.004.854,66)	R$ (531.917,50)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (2.004.854,66)	R$ (531.917,50)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (2.004.854,66)	R$ (531.917,50)
(-) C.M.V.		R$ (2.007.778,46)	R$ (538.652,86)
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS		R$ 2.923,80	R$ 6.735,36
(-) DESPESAS		R$ (3.506.071,48)	R$ (3.454.128,11)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (3.439.568,34)	R$ (3.425.637,54)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R$ (832.085,94)	R$ (771.651,29)
(-) SALARIOS		R$ (702.789,82)	R$ (597.289,29)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.73.74.45.D3.72.84.D4.81.7C.D2.1A.4E.5D.AC.8C.32.B0.40.79-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

031

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: R. M. REZENDE & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 14.797.407/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 286
LICITAÇÃO

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PRO-LABORE		R$ (35.928,00)	R$ (37.602,00)
(-) FERIAS		R$ (30.359,67)	R$ (83.147,59)
(-) 13.SALARIO		R$ (63.008,45)	R$ (53.612,41)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (193.025,05)	R$ (281.091,75)
(-) I.N.S.S.		R$ (121.424,25)	R$ (200.427,09)
(-) F.G.T.S.		R$ (62.974,56)	R$ (57.133,95)
(-) MULTA RESCISORIA FGTS		R$ (8.626,24)	R$ (23.530,71)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (2.414.457,35)	R$ (2.372.894,50)
(-) ALUGUEL		R$ (5.597,00)	R$ (434,55)
(-) AGUA E ESGOTO		R$ (4.353,04)	R$ (2.846,24)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (141.369,18)	R$ (132.988,02)
MANUTENCAO E CONSERVACAO		R$ (3.842,38)	R$ 0,00
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (1.006.618,06)	R$ (993.660,64)
CORREIOS E TELEGRAFOS		R$ (47,30)	R$ 0,00
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R$ (136.828,78)	R$ (131.071,28)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (68.469,90)	R$ (79.487,90)
PLANO DE SAUDE CONSULTAS MEDICAS		R$ (2.849,27)	R$ 0,00
(-) SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$ (169.652,55)	R$ (127.763,54)
(-) TELEFONE		R$ (1.567,73)	R$ (83,73)
(-) SEGUROS		R$ (48.151,39)	R$ (44.488,34)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (12.000,00)	R$ (7.000,00)
(-) USO E CONSUMO		R$ (696.518,46)	R$ (761.398,40)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (8.654,86)	R$ (8.377,54)
(-) IMPOSTOS E TAXAS, MULTA VEICULOS		R$ (10.036,35)	R$ (8.304,40)
(-) MANUTENCAO E REPAROS VEICULOS		R$ (87.879,61)	R$ (48.033,09)
(-) CONDOMINIO		R$ (2.973,10)	R$ (19.901,22)
(-) DESPESAS C CUSTAS DE PROTESTO		R$ (98,19)	R$ (100,98)
INTERNET		R$ (2.158,80)	R$ 0,00
(-) DESPESAS C INFORMATICA		R$ (4.791,40)	R$ (5.143,35)
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ 0,00	R$ (1.811,28)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R$ (65.263,77)	R$ (28.228,82)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (18.308,31)	R$ (2.373,92)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (17.802,60)	R$ (2.373,51)
(-) IMPOSTOS S RED. APLICACAO		R$ (505,71)	R$ (0,41)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.73.74.45.D3.72.84.D4.81.7C.D2.1A.4E.5D.AC.8C.32.B0.40.79-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

032

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: R. M. REZENDE & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 14.797.407/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

PREF. MUN. ITAMB
Fls. 287
LICITAÇÃO

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) JUROS E DESCONTOS		R$ (46.955,46)	R$ (25.854,90)
(-) JUROS		R$ (14.333,18)	R$ (11.553,28)
(-) MULTAS		R$ (32.622,28)	R$ (14.301,62)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R$ (1.239,37)	R$ (261,75)
(-) IMPOSTOS		R$ (1.239,37)	R$ (127,01)
(-) IOF		R$ (1.051,09)	R$ (127,01)
IRRF (EXCLUSIVO NA FONTE)		R$ (188,28)	R$ 0,00
(-) MULTAS		R$ 0,00	R$ (134,74)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R$ 0,00	R$ (134,74)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.73.74.45.D3.72.84.D4.81.7C.D2.1A.4E.5D.AC.8C.32.B0.40.79-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

033

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: R. M. REZENDE & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 14.797.407/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 288 LICITAÇÃO

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	R. M. REZENDE & CIA LTDA
NIRE	41207241329
CNPJ	14.797.407/0001-04
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	SANTO ANTONIO DA PLATINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/12/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22665

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	R. M. REZENDE & CIA LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22665
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.73.74.45.D3.72.84.D4.81.7C.D2.1A.4E.5D.AC.8C.32.B0.40.79-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

6

034

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 7.0.12

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 289
LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
14.797.407/0001-04

SCP

NOME EMPRESARIAL
R. M. REZENDE & CIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2020 a 31/12/2020	Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
20.62.AE.79.55.7C.02.24.E7.B1.1D.96.AB.F5.95.BF.50.D8.A6.8E

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	53194764934	ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA:53194764934	5294033750180711063	04/05/2021 a 04/05/2024
Outros	14797407000104	R M REZENDE E CIA LTDA:14797407000104	3956789235933892851	08/04/2020 a 08/04/2023

NÚMERO DO RECIBO:

20.62.AE.79.55.7C.02.24.E7.B1.1D.96.
AB.F5.95.BF.50.D8.A6.8E-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/07/2021 às 10:35:41

39.EC.FD.CA.BE.62.DA.D4
D9.9A.8A.8A.C2.C8.2E.89

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: R. M. REZENDE & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 14.797.407/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 290
LICITAÇÃO

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.121.365,41	R$ 4.329.572,84
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.842.664,23	R$ 3.181.942,94
DISPONIBILIDADES		R$ 193.851,58	R$ 170.276,53
CAIXA		R$ 184.269,16	R$ 150.241,68
CAIXA		R$ 184.269,16	R$ 150.241,68
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 9.403,77	R$ 20.034,85
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A		R$ 9.403,77	R$ 20.034,85
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 178,65	R$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A - CDB/RDB		R$ 178,65	R$ 0,00
CRÉDITOS		R$ 1.648.812,65	R$ 3.011.666,41
CLIENTES NACIONAIS		R$ 595.644,37	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ANDIRA		R$ 595.644,37	R$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R$ 170.447,28	R$ 509.666,41
ICMS A COMPENSAR		R$ 146.406,87	R$ 509.385,55
INSS A COMPENSAR		R$ 23.759,55	R$ 0,00
ICMS DO CIAP		R$ 280,86	R$ 280,86
ESTOQUES		R$ 882.721,00	R$ 2.502.000,00
ESTOQUE DE MATÉRIA-PRIMA		R$ 882.721,00	R$ 2.502.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 1.278.701,18	R$ 1.147.629,90
IMOBILIZADO		R$ 1.278.701,18	R$ 1.147.629,90
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 2.519.456,83	R$ 2.519.456,83
MÁQUINAS E ACESSORIOS		R$ 1.202.078,00	R$ 1.202.078,00
VEÍCULOS		R$ 468.800,00	R$ 468.800,00
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS		R$ 13.509,83	R$ 13.509,83
TERRENO		R$ 835.069,00	R$ 835.069,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (1.240.755,65)	R$ (1.371.826,93)
(-) (-) MÁQUINAS E ACESSORIOS		R$ (861.921,91)	R$ (957.162,21)
(-) (-) VEÍCULOS		R$ (373.387,22)	R$ (407.867,22)
(-) (-) INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS		R$ (5.446,52)	R$ (6.797,50)
PASSIVO		R$ 3.121.365,41	R$ 4.329.572,84
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 287.908,52	R$ 1.354.732,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.73.74.45.D3.72.84.D4.81.7C.D2.1A.4E.5D.AC.8C.32.B0.40.79-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

036

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: R. M. REZENDE & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 14.797.407/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

PREF. MUN. ITAM
Fls. 291
LICITAÇÃ

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 91.367,06	R$ 1.216.688,52
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 91.367,06	R$ 1.216.688,52
RODOVIARIO AFONSO LTDA		R$ 0,00	R$ 234,57
VELOSO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 287.641,23
ACESSORIOS ROTA 153 LTDA		R$ 0,00	R$ 97.620,00
DELLA VIA PNEUS LTDA		R$ 5.200,00	R$ 0,00
ELETRO IN-MATEC IND E COM DE PAINEIS MOT E MAT ELETR LTDA		R$ 0,00	R$ 21.100,00
Pematel - Pecas para Maquinas e Tratores Ltda.		R$ 1.220,42	R$ 1.220,42
CONSTRUCASA SOLUCAO EM ACABAMENTO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.895,90
ANTONIO MOURAO DA SILVA ME		R$ 0,00	R$ 2.280,00
VIAG PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 24.855,06
PLATIACO COMERCIO DE ACO LTDA		R$ 0,00	R$ 2.186,88
M R COMPRESSORES LTDA ME		R$ 1.200,00	R$ 0,00
S R F OLIVEIRA		R$ 495,50	R$ 495,50
TARFIL - IRRIG.. MAQ. E FERRAMENTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 31,70
STRATURA ASFALTOS S/A		R$ 49.283,93	R$ 385.612,47
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 3.451,17
TRANSPORTADORA DOIS CORINGAS LTDA		R$ 0,00	R$ 9.592,40
FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA NOVA FATIMA		R$ 0,00	R$ 70,00
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MATRIZ		R$ 0,00	R$ 590,78
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A.		R$ 681,70	R$ 0,00
SMX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA.		R$ 0,00	R$ 2.730,00
J L DIESEL COM DE PECAS E CABINES LTDA		R$ 0,00	R$ 14.976,00
Greca Distribuidora de Asfaltos LTDA		R$ 0,00	R$ 5.352,05
PORTO SEGURO SUPERMERCADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 23.613,84
Jrs Comercio de Freios		R$ 0,00	R$ 1.541,66
Sulpecas Com. e Repres. Ltda		R$ 6.687,98	R$ 1.643,98
FORMULA COMERCIO DE ROLAMENTOS EIRELI.		R$ 763,56	R$ 423,56
IC BUENO FERRAMENTAS E PARAFUSOS ME		R$ 0,00	R$ 92,46

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.73.74.45.D3.72.84.D4.81.7C.D2.1A.4E.5D.AC.8C.32.B0.40.79-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

037

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: R. M. REZENDE & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 14.797.407/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COOP DE ELET R DO NORTE PIONEIRO LTDA		R$ 0,00	R$ 131.632,08
LUPARCO DISTRIB. DE LUBRIF.PECAS E ACESSOR.AUTOMOTIVOS LTDA.		R$ 502,09	R$ 502,09
ARQ MAK EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 1.564,00
FORT LUB PROD.AUTOM.LTDA		R$ 0,00	R$ 8.217,82
DINIZ COMERCIO DE PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 734,26
INGA VEICULOS LTDA - PLATINA		R$ 2.913,50	R$ 2.913,50
FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 1.292,12	R$ 1.292,12
CORACORTHE COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.961,40
NAC CENTRAL PARANA COML. LUBRIF. TDA		R$ 998,34	R$ 3.541,68
GVT REFORMAS E RECICLAGEM DE PNEUS LTDA		R$ 2.266,66	R$ 7.333,32
JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA		R$ 0,00	R$ 24.450,00
DINIZ COMERCIO DE PNEUS LTDA - PREF HUG		R$ 2.822,00	R$ 0,00
UNIPETRO PARANA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		R$ 0,00	R$ 8.610,00
JOSE MARIA MINATELI		R$ 0,00	R$ 24.933,00
D. RODRIGUES DE OLIVEIRA ME		R$ 0,00	R$ 1.296,70
EMBREPAR DO BRASIL - EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 1.264,38
UNIAO TRANSPORTE DE ENCOM E COM DE VEIC LTDA		R$ 0,00	R$ 1.550,62
Gabriel Rodrigues da Silva		R$ 6.483,26	R$ 6.911,61
J. L. OLIVEIRA SABIAO - AR CONDICIONADO		R$ 0,00	R$ 700,00
G RODRIGUES PECAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA.		R$ 4.100,00	R$ 5.770,81
WALDOMIRO CORREA DO PRADO		R$ 0,00	R$ 80,00
LEONARDO ROCCO FORTINI 05564469925		R$ 0,00	R$ 313,50
IVO SP PNEUS LTDA.		R$ 4.456,00	R$ 8.092,00
DELTA OLEOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 74.250,00
R. AUGUSTYNCZYH & CIA. LTDA		R$ 0,00	R$ 1.572,00
SOLOTEST APARELHOS PARA MECANICA DO SOLO LTDA		R$ 0,00	R$ 4.100,00
FBR ROLAMENTOS COMERCIO E IMPORTACAO - EIRELLI		R$ 0,00	R$ 3.850,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 39.150,00	R$ 7.830,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.73.74.45.D3.72.84.D4.81.7C.D2.1A.4E.5D.AC.8C.32.B0.40.79-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

038

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: R. M. REZENDE & CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 14.797.407/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 293
LICITAÇÃO

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R$ 39.150,00	R$ 7.830,00
FINANC. A PAGAR		R$ 39.150,00	R$ 7.830,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 70.922,56	R$ 65.635,07
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R$ 50.199,85	R$ 44.982,73
SALÁRIOS A PAGAR		R$ 50.199,85	R$ 44.982,73
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 20.722,71	R$ 20.652,34
I.N.S.S. A PAGAR		R$ 13.451,54	R$ 14.701,17
F.G.T.S. A PAGAR		R$ 7.226,22	R$ 5.906,22
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS A PAGAR		R$ 44,95	R$ 44,95
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 86.468,90	R$ 64.578,74
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 454,13	R$ 623,92
IRRF A RECOLHER - PESSOA FÍSICA		R$ 454,13	R$ 623,92
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO		R$ 0,00	R$ 38.278,12
IRPJ A PAGAR		R$ 0,00	R$ 22.752,03
CSLL A PAGAR		R$ 0,00	R$ 15.526,09
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R$ 86.014,77	R$ 25.676,70
COFINS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 21.104,14
PIS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 4.572,56
SIMPLES NACIONAL A PAGAR		R$ 86.014,77	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.833.456,89	R$ 2.974.840,51
CAPITAL		R$ 640.000,00	R$ 640.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 640.000,00	R$ 640.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 640.000,00	R$ 640.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.193.456,89	R$ 2.334.840,51
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.193.456,89	R$ 2.334.840,51
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.193.456,89	R$ 2.334.840,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.73.74.45.D3.72.84.D4.81.7C.D2.1A.4E.5D.AC.8C.32.B0.40.79-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

039

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41207241329	14.797.407/0001-04	
NOME EMPRESARIAL		
R. M. REZENDE & CIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
41.73.74.45.D3.72.84.D4.81.7C.D2.1A.4E.5D.AC.8C.32.B0.40.79	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	14797407000104	R M REZENDE E CIA LTDA:14797407000104	395678923593389285 1	08/04/2020 a 08/04/2023	Sim
CONTADOR	53194764934	ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA:53194764934	529403375018071106 3	04/05/2021 a 04/05/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

41.73.74.45.D3.72.84.D4.81.7C.D2.1A.
4E.5D.AC.8C.32.B0.40.79-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/06/2021 às 10:15:33

62.5D.69.84.A7.65.F0.3C
82.24.77.34.17.94.85.54

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

040

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 295
LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
REGISTRO..... :	PR-037775/O-8
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.947.649-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 14/04/2022 as 08:08:40.
Válido até: 13/07/2022.
Código de Controle: 591758.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 296
LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
BEL. FRANCISCO NIVALDO MARQUES FILHO
CINTIA KARINA DOS SANTOS ZACARIAS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL e EXECUÇÃO PATRIMONIAL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

R. M. REZENDE E CIA LTDA

CNPJ 14.797.407/0001-04, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 18 de Abril de 2022

BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO

LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO:00472580981

Assinado de forma digital por LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO:00472580981
Motivo: Ofício-Circular nº 43/2020 - CGJ
Localização: Santo Antônio da Platina - PR
Dados: 2022.04.18 16:34:19 -03'00'

cartorio.distribuidorsap@gmail.com/ tel/fax (43) 3534-8106
Consulta da autenticidade da Assinatura Digital através do: https://verificador.iti.gov.br

042

R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 297
LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O signatário do presente, em nome da proponente R.M.REZENDE & CIA LTDA., declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santo Antônio da Platina - PR, 27 de Maio de 2022.

R.M.REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87

14.797.407/0001-04
R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP
Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO
DE OBRAS E POSTURAS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 298
LICIT...

CRS Nº: 640/2022 PROTOCOLO:6211/ 2022

CONTRIBUINTE:R M REZENDE E CIA LTDA EPP
ENDEREÇO: ROD. PR-439 P/ RIBEIRÃO PINHAL 0 - KM 59 + 776M
ZONA RURAL / EST. RURAL P/ SÃO JOAQUIM D- SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCRIÇÃO MUNICIPAL:-5413870-0

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº:1144

RAMO DE ATIVIDADE:
FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS | OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS E CALÇADAS | COM. ATAC. DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

**********DATA DE VALIDADE: 28/02/2023 **********

OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:
APRESENTAÇÃO: DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITARIA - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS.

CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE ACIMA ESPECIFICADO ENCONTRA-SE COM A SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AS POSTURAS MUNICIPAIS.

É OBRIGATÓRIO A FIXAÇÃO DO CRS JUNTAMENTE COM O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, CONFORME ART. 60 DA Lei nº 530, de 27/10/2006.

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 01 de Abril de 2022.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO
DE OBRAS E POSTURAS
WILSON FRANCISCO DE PAULO
Fiscal de Obras e Posturas

044

PREF. MUN. ITAPEJARA D'OESTE
Fls 299
LICITAÇÃO

Empresa : R.M.REZENDE & CIA LTDA.
CNPJ : 14.797.407/0001-04
INSCR: 905.83255-78
End.: Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim
CEP : 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
Fone/fax: (43) 3534-5048/ 9 9151-4715
E-mail : rmr.pav@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022
ENVELOPE Nº 2- PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 27/05/2022 às 09h:01min

R.M.R

PAVIMENTAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 300
LICITAÇÃO

PROPOSTA

DE

PREÇOS

ENVELOPE Nº 02

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 301
LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

Santo Antônio da Platina-PR, 27 de Maio de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços, relativa à execução de Recape asfáltico em CBUQ, 12.495,23 m², incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R$ 922.000,00 (novecentos e vinte e dois mil reais).**

O prazo de execução do objeto é de **150 (cento e cinquenta) dias** contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

R.M.REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87

14.797.407/0001-04
R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP
Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

001

R.M. REZENDE & CIA LTDA
Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim
CEP : 86.430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
Fone : (43) 3534-5048 e-mail : rmr.pav@gmail.com
CNPJ : 14.797.407/0001-04 INSCR : 905.83255-78

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 302
LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Tomada de Preços n° 03/2022

Município: Itambaracá, PR - *Pavimentaçãode Vias Urbanas (Recape em CBUQ)*

	codigo	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
ORIGEM	1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**2.120,95**
Orçacivil	COMPOSIÇÃO1	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA	un	1,00	2.120,95	2.120,95
	2	**TERRAPLENAGEM**				**10.323,21**
DER	501000	Escarificação e remoção revestimento primário	M3	295,54	16,04	4.740,46
DER	520200B	Escavação, Carga e Transp. 2ª Cat.	m3	295,54	18,89	5.582,75
	3	**BASE/SUB-BASE**				**63.415,70**
DER	511100A	Regularização compac.subleito 100% PN	M2	1.970,22	4,68	9.220,63
DER	530200A	Bica Corrida	M3	197,03	275,06	54.195,07
	4	**REVESTIMENTO**				**779.352,12**
PM Curitiba	PAV-085	Limpeza e Lavagem de pista (recape)	M2	10.525,01	0,61	6.420,26
DER	560400A	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	M2	1.970,22	0,53	1.044,22
DER mat	589100A	Fornecimento de CM-30 - imprimação	TON	2,36	9.387,06	22.153,46
DER	561100A	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	M2	12.495,23	0,36	4.498,28
DER mat	589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	TON	6,25	5.632,18	35.201,13
DER mat	570000A	CBUQ - Reperfilagem (Quantidade menor que 10000 toneladas)	TON	31,12	309,39	9.628,22
DER mat	589000H	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	TON	1,56	7.654,24	11.940,61
DER mat	589420B	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	TON	880,7	309,39	272.479,77
DER mat	589000I	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	TON	44,04	7.654,24	337.092,73
DER mat	589420B	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	TON	85,75	309,39	26.530,19
DER mat	589000I	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	TON	4,29	7.654,24	32.836,69
DER mat	589420B	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	TON	28,23	309,39	8.734,08
DER mat	589000I	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	TON	1,41	7.654,24	10.792,48
	5	**MEIO FIO E SARJETA**				**2.068,56**
DER	810150	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pre- Moldado	M	36,00	57,46	2.068,56
	6	**SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO**				**28.734,49**
SINAPI	100576B	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	M2	590,47	2,77	1.635,60
DER	603900C	Lastro de Brita	m3	17,71	259,83	4.601,59
DER	605000C	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	M2	590,47	33,92	20.028,74
DER	605000K	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	UN	4,00	617,14	2.468,56
	7	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**				**11.703,04**
DER	822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	M2	328,00	35,68	11.703,04
	10	**DRENAGEM**				**1.608,40**
DER	600310C	limpeza de bueiro	UN	10,00	160,84	1.608,40
	11	**ENSAIOS TECNOLÓGICOS** (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				**22.673,53**
DAER/RS	8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	UN	2,00	141,59	283,18
DAER/RS	8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	UN	2,00	141,59	283,18
SEIL/2016	74022/27	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	UN	19,00	95,19	1.808,61
DAER/RS	7.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	UN	18,00	171,47	3.086,46
SEIL/2016	74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	UN	18,00	100,31	1.805,58
SEIL/2016	74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	UN	18,00	81,74	1.471,32
DAER/RS	7.1	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	UN	18,00	133,69	2.406,42
DAER/RS	3.20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	UN	2,00	5.764,39	11.528,78
					Preço Global :	**R$ 922.000,00**

Santo Antônio da Platina - PR, 27 de Maio de 2022.

14.797.407/0001-04
R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP
Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

R. M. REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87

ROGÉRIO MENDES REZENDE
CREA N° 27.668-D/PR
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87

002

R.M. REZENDE & CIA LTDA
Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim
CEP : 86.430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
Fone : (43) 3534-5048 e-mail : rmr.pav@gmail.com
CNPJ : 14.797.407/0001-04 INSCR : 905.83255-78

	PARANÁ	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										
		MUNICÍPIO :	ITAMBARACÁ PR								FOLHA Nº 01 / 01	
	TP 03 / 2022	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (RECAPE EM CBUQ)										
ITEM	SERVIÇOS	PARCELAS (%)									TOTAL	Coef.
		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	TOTAL	ÍTEM R$	Influên.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%								100,00%	2.120,95	0,23%
2	TERRAPLENAGEM				60,00%	40,00%				100,00%	10.323,21	1,12%
3	BASE / SUB-BASE				30,00%	70,00%				100,00%	63.415,70	6,88%
4	REVESTIMENTO				30,00%	70,00%				100,00%	779.352,12	84,53%
5	MEIO FIO E SARJETA		100,00%							100,00%	2.068,56	0,22%
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO			50,00%	50,00%					100,00%	28.734,49	3,12%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					100,00%				100,00%	11.703,04	1,27%
10	DRENAGEM	50,00%	50,00%							100,00%	1.608,40	0,17%
11	ENSAIOS TECNOLOGICOS					100,00%				100,00%	22.673,53	2,46%
	VALOR POR MÊS	2.925,15	2.872,76	14.367,25	273.391,52	628.443,33		-	-			
	VALOR ACUMULADO	2.925,15	5.797,91	20.165,16	293.556,67	922.000,00						
	% POR MÊS	0,32%	0,31%	1,56%	29,65%	68,16%						
	% ACUMULADO	0,32%	0,63%	2,19%	31,84%	100,00%					922.000,00	100,00%

SANTO ANTONIO DA PLATINA 27 DE MAIO DE 2022

R.M.REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87

ROGÉRIO MENDES REZENDE
CREA Nº 27.668-D/PR
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87

14.797.407/0001-04
R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP
Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 303

003

R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 304
LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

R.M. REZENDE & CIA LTDA., CNPJ nº 14.797.407/0001-04, sediada à Rodovia PR 439, Km 04, Bairro São Joaquim, CEP: 86.430-000, cidade de Santo Antônio da Platina-PR, por seu representante legal Sr. Rogério Mendes Rezende, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas:

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para Influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:

004

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 305
LICITAÇÃO

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a Investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

005

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste -se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

PREF. MUN. ITAMBARACA
006
FOLHA
LICITAÇÃO

006

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 307
LICITAÇÃO

Santo Antônio da Platina-PR, 27 de Maio de 2022.

R.M.REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87

ROGÉRIO MENDES REZENDE
Engenheiro Civil
CREA N° 27.668-D/PR
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87

14.797.407/0001-04
R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP
Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antonio da Platina - Paraná

007

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 308
LICITAÇÃO

MUNICÍPIO ITAMBARACÁ/PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, às nove horas e um minuto, em sessão pública, sob presidência da Srtª. Milayne Gonçalves Franco e membros os Senhores Daniel Luiz da Silva e João Medeiros de Oliveira, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 189/2021, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente apenas a empresa: **R. M. REZENDE & CIA LTDA**, CNPJ: 14.797.407/0001-04, IE: 905.83255-78, sita a Rodovia PR 439, KM 4 – Bairro São Joaquim - na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, e-mail: rmr.pav@gmail.com, protocolou os Envelopes "A" de "Habilitação" e "B" de "Proposta de Preços", no dia 27 de maio de 2022, às 08h:09m:51s, sob o nº 604/2022, representada pelo Senhor Guilherme Henrique Casaroto, CPF: 036.500.919-92, RG: 7.241.067-0 SESP/PR. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que a senhorita presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Como a proponente apresentou a documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou-a habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com a proponente, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante da proponente, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente **R. M. REZENDE & CIA LTDA**, R$ 922.000,00 (novecentos e vinte e dois mil reais). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelo representante presente e submetidas ao exame dos representante da proponente. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado ao participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Daniel Luiz da Silva secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Portaria nº 189/2021:

Presidente: Milayne Gonçalves Franco: _____

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, CEP- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 309
LICITAÇÃO

Membros: Daniel Luiz da Silva:_____

João Medeiros de Oliveira: _____

Licitante:_____
R. M. REZENDE & CIA LTDA
Guilherme Henrique Casaroto

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, CEP- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br